



Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR

**Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
2024**

Edição

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Proposta e validação

Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil – André Filipe Fernandes

Elaboração

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Av. do Forte – 2794-112 Carnaxide – Portugal

Tel.: +351 214 247 100

geral@prociv.pt | www.prociv.pt

DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL N.º 2 – DECIR

RESOLUÇÃO ***(Extrato)***

A Comissão Nacional de Proteção Civil, ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova a Diretiva Operacional Nacional que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), conforme proposta da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Carnaxide, 12 de maio de 2024.

A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil,

Ana Freitas

DESPACHO

No âmbito das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro, homologo a Diretiva Operacional Nacional que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil de 12 de maio de 2024.

Lisboa, XX de maio de 2024

ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS	5
2. LISTAGEM DE ANEXOS	8
3. SITUAÇÃO	10
4. FINALIDADE.....	12
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	12
A. ÂMBITO.....	12
B. VIGÊNCIA.....	13
6. INTENÇÃO	13
7. EXECUÇÃO	14
A. MEIOS DO DECIR.....	14
B. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DECIR.....	17
C. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	21
D. CONSTITUIÇÃO DE FORÇAS DE REFORÇO	27
E. TEATROS DE OPERAÇÕES (TO).....	29
F. DESENVOLVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE COMBATE	31
G. PONTOS DE SITUAÇÃO.....	38
H. ENVOLVIMENTO DOS MEIOS DE GESTÃO DE FOGO RURAL DO ICNF I.P.	39
I. UTILIZAÇÃO DO FOGO DE SUPRESSÃO	44
J. MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO	46
K. ENVOLVIMENTO DE MÁQUINAS DE RASTO DA AFOCELCA	47
L. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MEIOS DE REFORÇO REGIONAIS OU NACIONAIS	47
M. MEIOS AÉREOS	49
N. ACIONAMENTO DE HELICÓPTEROS DA AFOCELCA	51
O. NOTIFICAÇÕES PELOS COMANDOS SUB-REGIONAIS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CSREPC).....	51
P. ACIONAMENTO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	52
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO.....	53
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	55
A. ADMINISTRAÇÃO	55
B. LOGÍSTICA	55
10.COMUNICAÇÕES.....	57
11. APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	58
12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS.....	60
13.RELATÓRIOS.....	62
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	63
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	68
ANEXOS	70

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);
- b. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual – Lei de Bases da Política Florestal;
- c. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- d. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);
- e. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual – Lei de Segurança Interna;
- f. Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som;
- g. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- h. Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro – Aprova as alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;
- i. Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março – Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate (DUPC);
- j. Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 23 de outubro – Cria o grupo de acompanhamento da implementação da reforma do modelo de gestão dos meios aéreos e define o modelo de transição do comando e gestão centralizados dos meios aéreos de combate a incêndios rurais;
- k. Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Aprova a visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
- l. Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 18 de maio – Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de sistemas aéreos não tripulados para vigilância aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- m. Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 22 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
- n. Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2021, de 16 de março – Aprova os projetos-piloto no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
- o. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual – Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- p. Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual - Regime Jurídico aplicável aos sapadores florestais;
- q. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;
- r. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

- s. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- t. Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, na sua redação atual – Cria a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P (AGIF, I.P.);
- u. Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria, aditando às unidades especializadas existentes na GNR, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS);
- v. Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- w. Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (nota: é criada a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF));
- x. Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- y. Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho – Procede à aplicação aos bombeiros municipais das categorias e das remunerações previstas para os bombeiros sapadores;
- z. Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- aa. Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- bb. Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro – Determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da ANPC;
- cc. Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil;
- dd. Portaria n.º 325-B/2021, de 28 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
- ee. Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP);
- ff. Portaria n.º 52/2022, de 21 de janeiro – Aprova os estatutos da AGIF I.P.;
- gg. Portaria n.º 257/2023, de 11 de agosto – Fixa a estrutura e a organização interna da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF);
- hh. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (SEDRF) n.º 7511/2014, de 9 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
- ii. Despacho da Secretária de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, Florestas e do Ordenamento do Território n.º 2171/2024, de 27 de fevereiro – Procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível em 2024;
- jj. Despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil n.º 1240/2024, de 1 de fevereiro – Aprova o Regulamento de Especificações Técnicas dos Veículos Operacionais dos Corpos de Bombeiros;
- kk. Despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil n.º 4067/2024, de 15 de março – Aprova o Regulamento do Sistema de Gestão de Operações;
- ll. Aviso n.º 6345/2022, de 28 março – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural;
- mm. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- nn. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);
- oo. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 8434/2014, de 30 de junho – Instalação e contratualização de Bases de Apoio Logístico (BAL);

- pp. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 14688/2014, de 4 de dezembro, com a redação que lhe é dada pelo Despacho do Presidente da ANPC n.º 1553/2015, de 13 de janeiro – Estabelece a estrutura orgânica flexível da ANEPC;
- qq. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
- rr. Diretiva Operacional Nacional n.º 1 da ANEPC– Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
- ss. Plano de Coordenação Operacional entre a Força Aérea e ANEPC no âmbito do DECIR 2023;
- tt. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil;
- uu. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- vv. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC;
- ww. Instruções Operacionais do CNEPC/ANEPC.

2. LISTAGEM DE ANEXOS

Anexo 1	–	Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)
Anexo 2	–	Segurança Individual e Coletiva na Frente de Incêndio
Anexo 3	–	Operações de Rescaldo – Protocolo de Atuação
Anexo 4	–	Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS
Anexo 5	–	Organização Global da Resposta
Anexo 6	–	Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações
Anexo 7	–	Gestão da Informação Operacional
Anexo 8	–	Meios Terrestres Permanentes e Mobilizáveis nos diferentes níveis de empenhamento operacional
Anexo 9	–	Meios Aéreos nos diferentes níveis de empenhamento operacional
Anexo 10	–	Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente
Anexo 11	–	Meios da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
Anexo 12	–	Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Detecção e Ataque Inicial (ATI) e Ataque Ampliado (ATA) da Guarda Nacional Republicana (GNR)
Anexo 13	–	Meios do Dispositivo de Gestão de Fogos Rurais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF I.P.)
Anexo 14	–	Meios da AFOCELCA
Anexo 15	–	Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP)
Anexo 16	–	Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV)
Anexo 17	–	Área de Influência dos HEBL e HEBM
Anexo 18	–	Área de Influência dos HEBP, AVBM e AVBP
Anexo 19	–	Distribuição de pontos de <i>scooping</i> para aviões anfíbios
Anexo 20	–	Rede de Centros de Meios Aéreos (CMA)
Anexo 21	–	Bases de Apoio Logístico (BAL)
Anexo 22	–	Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros pesados
Anexo 23	–	Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios
Anexo 24	–	Locais de reabastecimento de combustível dos aviões de reconhecimento, avaliação e coordenação
Anexo 25	–	Fluxograma de acionamento e desmobilização de máquinas de rasto
Anexo 26	–	Distribuição municipal de máquinas de rasto
Anexo 27	–	Distribuição de meios de transporte coletivo para rendição de grupos de reforço

- Anexo 28 – Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais – Procedimentos de atuação
- Anexo 29 – Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)
- Anexo 30 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais (Mha)
- Anexo 31 – Entidades Gestoras das Áreas Submetidas a Regime Florestal
- Anexo 32 – Distribuição das Áreas Submetidas a Regime Florestal
- Anexo 33 – Rede Nacional de Áreas Protegidas
- Anexo 34 – Zonas Especiais de Conservação
- Anexo 35 – Zonas de Proteção Especial
- Anexo 36 – Perigosidade Conjuntural de Incêndio Rural
- Anexo 37 – Símbolo do DECIR 2024

3. SITUAÇÃO

De acordo com a informação do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6, 2019), entre 2010 e 2015, os espaços silvestres (floresta, matos e improdutivos) sofreram um ligeiro acréscimo, representando, em termos de uso do solo, 69% do território continental (cerca de 6,2 milhões de ha). Entre estas datas, constata-se um aumento da área ocupada por floresta (1,9%) que se deve sobretudo a arborizações naturais ou artificiais na classe de usos “matos e pastagens”. Também se verifica uma redução do uso agrícola do solo (-1,1 %), a qual se deve essencialmente à conversão do uso para “matos e pastagens”, resultantes do abandono da produção agrícola.

Os “montados”, sobreirais e azinhais são a principal ocupação florestal, com cerca de 1 milhão de hectares e representando um 1/3 da floresta. São ecossistemas florestais de uso múltiplo, os quais não têm a produção lenhosa como principal função. Os pinhais são a segunda formação florestal, com uma área próxima de 1 milhão de hectares, sendo os ecossistemas florestais com maior redução na área ocupada. A diminuição da área deve-se aos pinhais de pinheiro-bravo, muito afetados pelos incêndios e pragas (sendo a mais expressiva o nematode), a qual supera o significativo aumento da área de pinhal de pinheiro-manso (20,7 mil ha; 12% entre o IFN5 e IFN6). Contudo, no período entre 2010 e 2015, a área de pinheiro-bravo, registou uma desaceleração muito significativa face à acentuada tendência de diminuição que se verificava desde 1995 (IFN4), o que revela a extraordinária resiliência destes pinhais às perturbações. As folhosas caducifólias (carvalhos, castanheiros e outras) são a formação florestal menos representativa em área ocupada, embora se registre um aumento sistemático ao longo dos últimos 20 anos, sendo esta mais significativa no período entre os dois últimos inventários (2005 e 2015) (46 mil ha; 17%). Os eucaliptais ocupam 845 mil ha, cerca de 26% da floresta continental e apresentando um sistemático incremento ao longo dos últimos 50 anos.

Os apuramentos enunciados, associados à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, reúnem condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento de incêndios rurais complexos e violentos.

Portugal enfrenta um problema estrutural de ordenamento do território, que o fenómeno das alterações climáticas vem revelando constituir uma grave ameaça à segurança das populações e ao potencial de desenvolvimento económico e social do país. Os incêndios de grandes dimensões que deflagraram no ano de 2017 motivaram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios rurais, assente num conjunto de medidas sólidas, consagradas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 157 – A/2017, de 21 de outubro, e ampliadas num conjunto de legislação subsequente.

Entre as várias medidas aprovadas, na referida resolução destaca-se a criação do novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), regulado por via do Decreto-lei n.º 82/2021 e do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) o qual estabelece a adoção de uma maior flexibilidade do dispositivo terrestre e aéreo de combate em função do índice de risco, acompanhada pelo reforço da profissionalização do sistema e da criação de uma diretiva única de prevenção e combate, para uma maior coordenação de todo o dispositivo operacional durante todo o ano, aprovada por via da Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março e prosseguido por via da Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro, e da qual esta Diretiva Operacional Nacional é subsidiária.

No quadro da aprovação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, foram definidas as responsabilidades políticas no âmbito dos dois eixos que as Comissões Técnicas Independentes (CTI) consideraram fundamentais para a redução do impacto dos incêndios rurais, nomeadamente, a Gestão de Fogos Rurais (GFR) e a Proteção Contra Incêndios Rurais (PCIR).

Esta segmentação, tecnicamente ancorada na classificação de solo rústico e urbano, clarifica a responsabilidade das duas principais instituições públicas (ICNF I.P., e ANEPC) na prevenção e mitigação do risco de incêndio, respetivamente, nos espaços rurais (GFR) e na envolvente edificada e industrial (PCIR). O ICNF I.P., assegura a coordenação da prevenção em solo rústico, e a ANEPC assegura a prevenção em solo urbano e sua envolvente.

À GNR é confiada a coordenação da fiscalização, da vigilância, e da deteção, apoiando ainda as operações de prevenção e de supressão, de acordo com as orientações estratégicas do SGIFR e as necessidades tecnicamente identificadas pelo ICNF I.P. e pela ANEPC, bem como a investigação das causas dos incêndios.

Nos termos desta RCM e das competências previstas no SGIFR (nos termos da alínea j) do artigo 8.º), cabe à ANEPC o comando das operações de combate, pelo que é definido, nos termos desta Diretiva, um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), desenhado pela ANEPC, em articulação com as diferentes entidades, com envolvimento no combate aos incêndios rurais e que garante, em permanência, uma resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com o grau de gravidade e a probabilidade de ocorrência de incêndios rurais durante os períodos de perigo considerados.

4. FINALIDADE

Esta Diretiva Operacional (DON) é subsidiária da Diretiva Única de Prevenção e Combate (DUPC), aprovada pela RCM n.º 20/2018, de 1 de março, que tem como finalidade definir as atribuições primárias e o modo de articulação dos múltiplos agentes com responsabilidades partilhadas em meios rurais e periurbanos, atuando de modo a assegurar a gestão dos espaços rurais e aplicação de técnicas e táticas eficientes, de combate ou supressão, em articulação com quaisquer riscos conexos ou derivados. Operacionaliza, ainda, as responsabilidades das diferentes entidades no quadro do SGIFR, de acordo com a cadeia de processos estabelecida no âmbito do PNGIFR e relacionada com o combate aos incêndios rurais, nas fases da pré-supressão, supressão e socorro.

É ainda subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANEPC e substitui a DON n.º 2/2023 da ANEPC – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Com esta DON, define-se a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do SIOPS, dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações no âmbito do SGIFR, entendida esta na vertente da proteção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta DON é para consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro no âmbito dos incêndios rurais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANEPC.

5. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A. ÂMBITO

A presente DON aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta na gestão de fogos rurais e na proteção contra incêndios rurais, bem como todos os que cooperam nesta matéria.

Pela sua importância, o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) e o Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), ecossistemas de características únicas do ponto de vista da sua fauna e flora, continuarão a ser objeto de um plano de operações específico, que articulará um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios nos domínios da vigilância e da primeira intervenção.

Esta DON serve de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios rurais, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIR.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do ICNF I.P. e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, fiscalização, vigilância, deteção e investigação das causas, da competência da GNR, não são matéria desta diretiva.

B. VIGÊNCIA

A presente DON vigora a partir da data de aprovação, de acordo com os níveis de empenhamento operacional e a previsão do perigo meteorológico de incêndio rural considerados. Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANEPC/Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva operacional.

6. INTENÇÃO

Em permanente articulação com todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com Dever de Cooperação (EDC), Instituições de Investigação Técnica e Científica (IITC) e demais entidades, instituições e organizações públicas, de interesse público ou privadas:

- A. Proteger o território continental de incêndios rurais, de acordo com o objetivo estabelecido no PNGIFR;
- B. Garantir permanentemente a defesa da vida, a segurança dos cidadãos e dos operacionais,
- C. Garantir a salvaguarda do património e do ambiente;
- D. Assegurar, por parte de toda a cadeia de comando operacional, toda a atenção na segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de equipas isoladas e dos comandantes das forças de reforço, cumprindo-se, a todo o momento, as regras de segurança individuais e coletivas;
- E. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão de todos meios humanos e materiais disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada às seguintes ações de acordo com a cadeia de processos estabelecida no âmbito do SGIFR, nomeadamente nos processos de Preparação, Pré-supressão, Supressão e Socorro:
 - (1) Análise e Comunicação do Risco;
 - (2) Antecipação da resposta por via do pré-posicionamento de meios de combate para intervenção imediata e de acordo com o risco e em função da meteorologia;
 - (3) Receção, análise e tratamento dos alertas de incêndios rurais;
 - (4) Despacho imediato de meios de Ataque Inicial (ATI);
 - (5) Domínio de incêndios na sua fase inicial;
 - (6) Recuperação contínua da capacidade de ATI;
 - (7) Reforço rápido dos Teatros de Operações (TO) e passagem a Ataque Ampliado (ATA);
 - (8) Limitação do desenvolvimento dos incêndios rurais;
 - (9) Permanente consolidação da extinção;
 - (10) Unidade de comando;
 - (11) Gestão centralizada da informação pública e operacional;
 - (12) Restabelecimento da segurança.
- F. Assegurar a devida análise e avaliação das ocorrências, quer ao nível das ações de combate, quer ao nível das causas, no âmbito de um processo de lições aprendidas e de melhoria continua.

7. EXECUÇÃO

A. MEIOS DO DECIR

- (1) O DECIR é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação política, bem como de coordenação institucional e comando operacional.
- (2) Os registos dos recursos e do empenhamento das forças do DECIR é efetuado da seguinte forma:
 - (a) O Sistema de Gestão de Operações (SADO), é a plataforma onde constam todos os meios e recursos a afetar às ocorrências DECIR;
 - (b) Os meios e recursos que não constem do SADO não serão considerados como estando na ocorrência;
 - (c) Todas as entidades têm que comunicar ao Comando sub-regional onde decorre a ocorrência:
 - a. O número de operacionais que constituem a guarnição de cada veículo;
 - b. A hora de saída da entidade (hora de início da marcha do veículo, do seu local de estacionamento/quartel ou local onde se encontra);
 - c. A hora de chegada ao TO;
 - d. A hora de saída do TO;
 - e. A hora de chegada à entidade (hora em que o veículo chega ao seu local de estacionamento/quartel ou encerra a sua participação na ocorrência);
 - f. No momento da comunicação do previsto no ponto anterior, deve ainda ser comunicado, o número de Km, as Horas de Bomba e as horas de trabalho dos equipamentos;
 - g. A comunicação de danos e perdas em veículos e equipamentos deverá ser efetuada até ao limite de 48 horas, após o fecho operacional da ocorrência (conforme previsto na Diretiva financeira);
 - (d) Os oficiais de ligação aos CCO, devem garantir a correta comunicação dos dados previstos no ponto anterior, em articulação com os respetivos comandos nacionais/regionais e sub-regionais da ANEPC.
- (3) O DECIR compreende as seguintes forças de empenhamento:
 - (e) Corpos de Bombeiros (CB);
 - (f) Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC;
 - (g) Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR;
 - (h) Meios de Gestão de Fogos Rurais (MGFR) do ICNF I.P.
 - a. Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) do ICNF I.P.;
 - b. Equipas de Sapadores Florestais (ESF), contratualizadas, com as autarquias locais e outras entidades públicas, as organizações de produtores florestais e as organizações de baldios;
 - c. Brigadas de Sapadores Florestais (BSF), contratualizadas com as comunidades intermunicipais (CIM);

- d. Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF) do ICNF I.P., atuando no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 - e. Vigilantes da Natureza (VN) do ICNF I.P., atuando nas áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas;
 - f. Unidade Nacional de Máquinas (UNM) do ICNF I.P., atuando na defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão de fogos rurais;
 - (i) Meios da AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri), atuando na sua área de interesse, com nível de prontidão ajustado à conjuntura de risco, e meios qualificados para a execução de missões de combate a incêndios rurais.
- (4) O DECIR compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente ou eventual:
- (a) Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL);
 - (b) Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM);
 - (c) Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP);
 - (d) Aviões Bombardeiros Médios (AVBM);
 - (e) Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP);
 - (f) Aviões de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (AVRAC);
 - (g) Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (HERAC);
 - (h) Sistemas de Aeronaves não Tripuladas (UAS).
- (5) Ao nível de apoio operacional e logístico às operações, o DECIR inclui:
- (a) Bases de Apoio Logístico (BAL);
 - (b) Bases de Helicópteros em Serviço Permanente (BHSP);
 - (c) Centros de Meios Aéreos (CMA);
 - (d) Unidade de Reserva Logística (URL);
 - (e) Bases Operacionais de UAS.
- (6) O DECIR compreende também as seguintes forças e meios:
- (a) Técnicos e dirigentes do ICNF I.P., da ANEPC e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais (CM), ou outros elementos com capacitação técnica, qualificados para apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS) /Posto de Comando Operacional (PCO), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como da análise e uso do fogo;
 - (b) Técnicos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF I.P.);
 - (c) Meios das Forças Armadas (FFAA);
 - (d) Meios da GNR, PSP, Autoridade Marítima Nacional (AMN), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
 - (e) Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios rurais, das EDC, onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);

- (7) A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes ou cooperantes do DECIR são descritas no Anexo 1. Estas forças e entidades dispõem de estruturas de intervenção próprias e são empregues sob a direção/comando das respetivas hierarquias, sem prejuízo da necessária articulação com o COS e o PCO e a estrutura de comando operacional da ANEPC;
- (8) Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas (FFAA) e das Forças de Segurança (FFSS):
- (a) Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
 - (b) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
 - (c) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
 - (d) Equipa de Combate Ligeira (ECL) - AFOCELCA;
 - (e) Equipa de Combate Terrestre (ECT) - AFOCELCA;
 - (f) Equipa de Máquina de Rasto (EMR) – AFOCELCA;
 - (g) Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
 - (h) Equipa da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (EFSBF) do ICNF I.P.;
 - (i) Equipa de Vigilantes da Natureza (EVN) do ICNF I.P.;
 - (j) Equipa do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF) do ICNF I.P.;
 - (k) Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
 - (l) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
 - (m) Equipa de Combate Helitransportada (ECH) da AFOCELCA;
 - (n) Equipa de Análise e Uso do Fogo (EAUF);
 - (o) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
 - (p) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO);
 - (q) Equipa de Gestão de Fogo Rural (EGFR);
 - (r) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
 - (s) Brigada de Reforço Destacada (BRED);
 - (t) Brigada de Sapadores Florestais (BSF);
 - (u) Brigada da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (BFSBF) do ICNF I.P.;
 - (v) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
 - (w) Brigada de Reforço para Incêndios Rurais (BRIR);
 - (x) Grupo de Combate a Incêndios (GCIN);
 - (y) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais (GRIR);
 - (z) Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA);
 - (aa) Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural (GRPI);
 - (bb) Grupo de Reforço com Veículos de Combate Ligeiros (GREL);
 - (cc) Grupo de Reforço de Maquinaria (GRMAQ);
 - (dd) Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água (GRR);
 - (ee) Grupo de Reforço para Emergência Pré-Hospitalar (GREPH);
 - (ff) Grupo de Reforço para Evacuação Sanitária (GRES);
 - (gg) Agrupamento de Equipas de Sapadores Florestais (ASF);
 - (hh) Companhia de Reforço para Incêndios Rurais (CRIR);
 - (ii) Pelotão de Ataque Estendido (PATE) para ações de Ataque Ampliado (ATA), da UEPS da GNR;
 - (jj) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais para ações de Ataque Ampliado (ATA), da UEPS da GNR;

(kk) Unidade Nacional de Máquinas (UNM) / Equipa de Máquinas de Rasto (EMR) do ICNF I.P.

B. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DECIR

- (1) O DECIR organiza-se e funciona de forma permanente, sendo reforçado, em conformidade com os níveis de empenhamento operacional em função dos níveis de probabilidade de ocorrência de incêndios rurais e do Estado de Prontidão do SIOPS para o DECIR ativado – Normal (EPN) ou Especial (EPE).

São definidos os seguintes níveis de empenhamento operacional para o DECIR, podendo os períodos correspondentes serem ajustados em função de alterações significativas do risco de incêndio rural.

NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL	PERÍODO
PERMANENTE – NÍVEL ALFA	De 010000JAN a 142359MAI
REFORÇADO – NÍVEL BRAVO	De 150000MAI a 312359MAI
REFORÇADO – NÍVEL CHARLIE	De 010000JUN a 302359JUN
REFORÇADO – NÍVEL DELTA	De 010000JUL a 302359SET
REFORÇADO – NÍVEL CHARLIE	De 010000OUT a 152359OUT
REFORÇADO – NÍVEL BRAVO	De 160000OUT a 312359OUT
PERMANENTE – NÍVEL ALFA	De 010000NOV a 312359DEZ

- (2) O DECIR compreende, em qualquer dos níveis de empenhamento operacional, as seguintes ações operacionais:

(a) Análise e Comunicação do Risco

Através do Núcleo de Apoio à Decisão (NAD-AIR) operacionalizado no CNEPC pela FEPC, efetua a análise de risco com base nos dados meteorológicos, sobre o estado dos combustíveis, sobre a perigosidade de incêndio e da atividade operacional, envolvendo, quando necessário, a pedido e ao nível da sua área de responsabilidade, outras entidades consideradas uma mais valia para o desenvolvimento desta ação operacional.

Em função deste processo de análise do risco, o incremento de níveis dos estados de prontidão para o dispositivo operacional e de aviso à população, é operacionalizado pela ANEPC, através dos diferentes mecanismos previstos no Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e Aviso à População.

(b) Pré-posicionamento de meios

Antecipar ações de resposta operacional, com base no suporte garantido pelas células e núcleo da ANEPC, com informação proveniente do IPMA I.P e ICNF I.P. através do pré-posicionamento de meios do DECIR, nos diferentes níveis de organização territorial (local, sub-regional, regional e nacional) para pronta intervenção em função, do

histórico das ocorrências e da evolução diária e territorial dos níveis de perigo de incêndio rural;

A articulação das ações de pré-posicionamento de meios das diferentes entidades deverá ser articulada em sede dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);

As entidades envolvidas na supressão, deverão proceder ao reconhecimento da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis (RPFGC) da sua área de atuação, para avaliar o estado de conservação das mesmas e, consequentemente, verificar a possibilidade da sua utilização em caso de incêndio;

De igual forma, e em articulação com os demais parceiros o ICNF I.P. deverá garantir a validação dos pontos de água existentes, bem como a sua operacionalidade, para uso dos meios aéreos de asa rotativa ou terrestres, disponibilizando esta informação plataforma acessível.

(c) Ataque Inicial (ATI)

Despacho imediato dos recursos necessários para uma intervenção organizada e integrada, até aos 90 noventa minutos após o alerta sustentada por um despacho inicial até 2 (dois) minutos, de helicópteros ligeiros e respetiva EHATI, se disponíveis, e em triangulação, de meios terrestres de combate a incêndios rurais, bem como reforço de meios considerados necessários pelo COS e pela estrutura operacional da ANEPC. A organização dos TO em ATI, incluindo outras tipologias de meios aéreos, obedece ao desenvolvimento da organização de comando e controlo previsto no SGO;

(d) Ataque Ampliado (ATA)

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção, desde o despacho do primeiro meio em ATI, e o incêndio não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS. Caracteriza-se por envolver um reforço dos meios de resposta e pela expansão da capacidade de comando e controlo, nomeadamente pela afetação de especialidades técnicas necessárias para o apoio à decisão do comando da operação;

A evolução da organização do PCO está diretamente relacionada com o potencial da ocorrência, com a sua complexidade e com o número de recursos, de acordo com a avaliação que o COS faça à evolução esperada do incêndio;

(e) Reforço de Meios

Pelo pedido efetuado pelo COS, que quantifica a necessidade de meios para além dos inicialmente despachados em ATI, ou com base na análise da informação operacional de diferentes fontes de informação.

Em ATI estes meios são por regra da mesma Sub-região, resultando de um processo de balanceamento de meios de socorro e apoio terrestre da Sub-região, por despacho do CSREPC, podendo ocorrer, por solicitação aos CREPC, e com base no critério de proximidade de forças, reforço com meios pertencentes a Sub-regiões adjacentes. Podem ainda, a pedido do CREPC territorialmente competente quando a localização, gravidade ou extensão do incêndio o aconselhar, serem objeto de despacho pelo CNEPC

meios de socorro e apoio terrestres e/ou aéreos nacionais, quando disponíveis e/ou preposicionados na Sub-região ou em Sub-regiões adjacentes;

Em ATA estes meios resultam de um processo de balanceamento de meios de socorro e apoio terrestres da própria Sub-região, por despacho do CSREPC, ou de meios de socorro e apoio terrestres e/ou aéreos regionais ou nacionais, por despacho, respetivamente, do CREPC ou do CNEPC, obtendo, se necessário, em reforço a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras;

O reforço de meios pode assumir as seguintes formas:

a. **Escalão Sub-regional**, à ordem do CSREPC, através da:

- Constituição de BRIR, GRIR, GREL, GRPI, GRRA, GREPH e GRES compostos por meios dos CB.

b. **Escalão Regional**, à ordem do CREPC através da:

- Constituição de GRIR, GREL, GRPI, GRRA, GRMAQ, GREPH, GRES e CRIR compostos por meios dos CB.

c. **Escalão Nacional**, à ordem do CNEPC através da:

- Constituição de 06 (seis) CRIR compostas por meios dos CB;
- Constituição de até 05 (cinco) GRUATA através de meios dos CB;
- Constituição de 02 (dois) GRIR, 02 (duas) BRIR e 02 (duas) EAUF compostas por meios da FEPC;
- Constituição de até 01 (um) GRIR (02 Pelotões) e 01 (um) PATE, ambos de composição variável por meios da UEPS, mobilizáveis mediante pedido do CNEPC à GNR. Estes meios serão variáveis em função do nível de empenhamento operacional;
- Constituição de 5 (cinco) BSBF para ações de ATA e de rescaldo, compostas por meios da FSBF, 11 (onze) MR e 03 (três) EGFR mediante pedido do CNEPC ao ICNF I.P.;
- Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo.
- Acionamento de meios aéreos de coordenação sempre que estejam a operar 04 (quatro) ou mais aeronaves de combate a incêndios no mesmo TO, ou sempre que a situação operacional assim o justifique, dotado de um COPAR a bordo (COPAR-Ar), que articula toda a operação com o COPAR-T

d. **Apoio internacional**, através da:

- Interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, em especial com a Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências (DGPCE) de Espanha, e da Direção-Geral de Proteção Civil de Marrocos, atentos os acordos bilaterais existentes.

- Interligação permanente ao Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU) através do *Emergency Response Coordination Centre* (ERCC) para troca de informações, de peritos ou de meios de combate e apoio.

(f) Rescaldo

Ação descontínua e obrigatória que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, máquinas de rasto (MR) e/ou tratores agrícolas, garantindo-se desta forma, que o incêndio não reacende;

(g) Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos no perímetro do incêndio estando garantida a sua consolidação. A extinção é declarada pelo COS, após a verificação de todos os sectores, linha perimetral e pontos críticos identificados;

(h) Vigilância ativa e consolidação de rescaldo

Operação que se realiza após o rescaldo de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a evitar que surjam reacendimentos, podendo, por decisão do CNEPC, serem empenhados AVRAC e/ou *Unmanned Aircraft Systems* (UAS), se disponíveis;

(i) Restabelecimento da segurança

Avaliação da segurança para retorno de populações deslocadas e reabertura de vias;

- (3) Garantir o reforço da organização do PCO e da capacidade de comando e controlo de acordo com o previsto no SGO sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:
 - (a) O incêndio evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade;
 - (b) A previsão do dano potencial o aconselhar;
 - (c) A localização, gravidade ou extensão do incêndio o aconselhar;
 - (d) O número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar ultrapasse a capacidade de comando e controlo implementada;
 - (e) Seja necessária a coordenação de vários meios aéreos;
 - (f) Existam vários incêndios ativos em simultâneo e que, pela sua proximidade, possam provocar interações no comportamento dos mesmos;
 - (g) O incêndio se desenvolva intensamente na interface rural-urbano.

- (4) O aumento da capacidade de comando e controlo é acompanhado pelo aumento da capacidade de análise e planeamento através da inclusão de especialistas na célula de planeamento do PCO, conforme previsto no SGO, nomeadamente:
 - (a) De forma imediata o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) do município local e o técnico do GTF respetivo, o oficial de ligação do ICNF I.P., da AFOCELCA e/ou das Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios, dependendo do local onde se verifique o incêndio;
 - (b) Sempre que necessário e por solicitação ao CNEPC, um elemento da EAUF da FEPC;
 - (c) Incorpora ainda representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do acionamento de outros técnicos necessários para apoio do COS.

- (5) Ao reforço da estrutura de comando e controlo aplica-se o disposto no SGO;
- (6) O emprego de ERAS realiza-se como previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
- (7) Em cada Sub-região constitui-se, no mínimo, **01 (uma) EPCO**, com capacidade para prover todas as células do PCO, previstas no SGO;
- (8) Em cada Região constituem-se, no mínimo, **02 (duas) EPCO**, pela agregação dos recursos das Sub-regiões que a constituem, com capacidade para prover todas as células do PCO, previstas no SGO;
- (9) Em cada Região constitui-se **01 (uma) EPCO regional** com formação específica para gestão de ocorrência complexas;
- (10) Em cada Região, e para empenhamento conjunto com a EPCO regional referida no ponto anterior, constitui-se 1 (uma) equipa de operacionais, oriundos dos Corpos de Bombeiros ou de outros Agentes de Proteção Civil (APC) com comprovada capacitação para o cumprimento da missão;
- (11) De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, cada EPCO é rendida, preferencialmente, ao fim de 12 (doze) horas, de empenhamento;

C. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- (1) As competências das estruturas de direção e coordenação política constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela DON;
- (2) As competências das estruturas de coordenação institucional e de comando operacional constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela DON;
- (3) As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos Agentes de Proteção Civil (APC) ou por Entidades com Dever de Cooperação (EDC) constam na DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no Anexo 1, considerando as suas responsabilidades no âmbito do SGIFR e regras de funcionamento.

(1) Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC)

- (a) Determina a ativação e desativação dos meios nos diversos níveis de empenhamento operacional do DECIR;
- (b) Articula diariamente com o Comandante da FEPC e com os Oficiais de Ligação da GNR, e do ICNF I.P. ao CCON (Centro de Coordenação Operacional Nacional), as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças da FEPC e UEPS e do ICNF I.P.;

- (c) Articula diariamente com o Oficial de ligação das FFAA o emprego de meios;
- (d) Determina aos CREPC e aos CSREPC, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIR, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do estado prontidão especial adequado à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio rural, com informação proveniente do IPMA I.P e ICNF I.P. realizada nos briefings diários do CNEPC;
- (e) Garante a mobilização das EAUF da FEPC e as EGFR do ICNF I.P., na análise de incêndios, identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;
- (f) Determina a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e a difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANEPC, quando se entenda por conveniente;
- (g) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, nos termos da legislação em vigor, conforme expresso na matriz de referência;
- (h) Determina a emissão de avisos e alertas para qualquer ponto do território continental.

(2) Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (COREPC)

- (a) Assegura a cooperação e coordenação institucionais no nível regional;
- (b) Coordena o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR), monitorizando, integrando e avaliando a informação relativa à atividade operacional a nível regional;
- (i) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, nos termos da legislação em vigor, conforme expresso na matriz de referência;
- (c) Assegura a coordenação operacional dos CSREPC da respetiva região;
- (d) Coordena e assegura a direção estratégica das operações de socorro sempre que a situação o aconselhar na respetiva região;
- (e) Planeia o reforço regional, garantindo a existência de uma reserva composta por meios e recursos que assegurem um reforço imediato e articulado do TO em termos de meios terrestres de reforço e de meios de comando e controlo;
- (f) Elabora um PLANOP regional de combate a incêndios rurais, com vista a operacionalizar a presente DON.

(3) Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC)

- (a) Elabora um PLANOP Sub-regional de combate a incêndios rurais, com vista a operacionalizar o disposto na DON e no PLANOP Regional respetivo, devidamente harmonizado com o(s) respetivo(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);

- (b) Promove uma ação de apresentação do PLANOP junto dos responsáveis municipais de proteção civil e ao Centro de Coordenação Operacional Sub-regional (CCOS);
- (c) Desenvolve uma ação de sensibilização dos eleitos locais, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos nos TO;
- (d) Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e Sub-regional;
- (e) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, nos termos na legislação em vigor, conforme expresso na matriz de referência;
- (f) Articula, periodicamente, com os Oficiais de Ligação ao CCOS as respetivas cartas de meios sobre as informações relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos sub-regionais, garantindo um empenhamento das forças e balanceamento de meios adequados;
- (g) Articula periodicamente com os Oficiais de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Sub-regional (CCOS) a análise e verificação das ocorrências com reacendimentos, com o objetivo de aplicar ações corretivas, em caso de necessidade;
- (h) Articula com os comandantes dos CB, CORMPC e GTF as matérias relativas ao DECIR;
- (i) Coordena com o ICNF, I.P e com os SMPC a avaliação e monitorização do estado de conservação e execução das redes de defesa da floresta contra incêndios que se podem constituir como infraestruturas de apoio ao combate, nomeadamente da rede primária e secundária de faixas de gestão de combustível;
- (j) Mantém permanentemente atualizada a situação relativa a incêndios rurais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial;
- (k) Pré-posiciona meios de ATI nos Locais Estratégicos de Pré-posicionamento (LEPP), ou meios de reforço sub-regionais em BAL, decorrente da análise do histórico das ocorrências, da avaliação da situação e da previsão do perigo de incêndio e sempre que ativado o EPE do SIOPS para o DECIR, de nível II ou superior;
- (l) Integra e articula os veículos de comando e comunicações da ANEPC, ou dos CB, garantindo a sua prontidão, com elementos habilitados;
- (m) Coordena com os SMPC, a intervenção das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
- (n) Articula, dos grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais no âmbito do programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras", e dos *kits* de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos aglomerados populacionais;
- (o) Assegura que todos os reforços, provenientes da respetiva Sub-região, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CSREPC;

- (p) Assegura, depois de esgotadas as capacidades da Sub-região, o pedido ao COREPC de reforço de meios;
- (q) É o responsável pela gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro existentes na respetiva área de jurisdição, bem como, de todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNEPC/CCON e do CREPC;
- (r) Assegura a mobilização de ERAS, sempre que a situação o justifique e de acordo com a DON n.º 1 - DIOPS;
- (s) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis das entidades, públicas ou privadas, especialmente de máquinas de rasto e tratores agrícolas, para apoio ao combate aos incêndios;
- (t) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis dos meios de autodefesa das juntas de freguesia;
- (u) Articula com o respetivo COREPC sobre a necessidade de propor a ativação da respetiva Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) quando tal se justifique;
- (v) Assegura a gestão e processamento de toda a informação operacional;
- (w) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os COSREPC adjacentes, e com o COREPC, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira das sub-regiões, assim como o seu evoluir;
- (x) Articula-se, permanentemente, com o respetivo COREPC;
- (y) Promove briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
- (z) Assegura a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º 1 – DIOPS.

(4) Direção Nacional de Administração de Recursos (DNAR)

- (a) Acompanha a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANEPC;
- (b) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR;
- (c) Garante as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
- (d) Integra a Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações (COALC) do CNEPC, sempre que tal se afigure necessário.

(5) Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos (DNPGR)

- (a) Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONEPC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente;
- (b) Organiza o sistema nacional de monitorização e comunicação de risco, de alerta especial e de aviso à população, em articulação com o CONEPC;
- (c) Promove, em articulação com as autarquias locais, os programas de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal;
- (d) Assegura uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio, com o objetivo da emissão de alertas para proibição de uso do fogo, bem como outras atividades de risco e ainda medidas de autoproteção, dirigidas para públicos específicos;
- (e) Aconselha o CONEPC da necessidade de propor ao membro do governo responsável pela área da proteção civil a ativação de planos de emergência;
- (f) Acompanha as ativações dos planos de emergência e a sua execução;
- (g) Apoia o CONEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(6) Direção Nacional de Bombeiros (DNB)

- (a) Acompanha a constituição e o funcionamento das equipas de intervenção permanentes;
- (b) Define, planeia e coordena a estratégia de formação na área dos bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros (ENB), centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida e certificada;
- (c) Supervisiona a rede de infraestruturas e equipamentos dos corpos de bombeiros;
- (d) Coordena e ativa as Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC.
- (e) Apoia o CONEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(7) Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil (ISEPC)

- (a) Acompanha permanentemente a situação;
- (b) Apoia o CONEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
- (c) Realiza ações inspetivas dos procedimentos administrativos e financeiros do DECIR;
- (d) Recolhe informações, elabora relatórios e propõe medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorreções detetadas;

- (e) Realiza ações de inspeção de acidentes e incidentes no âmbito do DECIR.

(8) Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais (DDORI)

- (a) Acompanha permanentemente a situação e garante a troca de informações ao nível internacional;
- (b) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nomeadamente na receção de meios internacionais.

(9) Divisão de Comunicação e Sensibilização (DCS)

- (a) Promove a divulgação desta diretiva e demais informações de relevante importância, no sítio e nas plataformas das redes sociais ou outras da ANEPC na internet;
- (b) Em articulação estreita com o CNEPC, assegura a permanente disponibilização de informação relevante, de acordo com a necessidade informativa dos OCS;
- (c) Acompanha permanentemente a situação, monitoriza e analisa as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
- (d) Propõe, em articulação com o CNEPC, um plano de comunicação, com os OCS;
- (e) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANEPC, decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
- (f) Promove e coordena, por sua iniciativa, e em estreita articulação com o CNEPC, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
- (g) Procede, em estreita articulação com o CNEPC, à informação proactiva da população, através dos OCS;
- (h) Colabora com os Comandos Regionais e Sub-Regionais na promoção de briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
- (i) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(10) Comandantes dos Corpos de Bombeiros

Compete ao Comandante dos Corpo de Bombeiro, no âmbito do DECIR na respetiva área de atuação:

- (a) Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura operacional do respetivo Corpo de Bombeiros;
- (b) Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de perigos a prevenir;

- (c) Garantir a proteção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos;
- (d) Assegurar na sua área de atuação, o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- (e) Assumir, quando se justifique, as funções de COS na sua área de atuação ou fora dela, por decisão do respetivo COSREPC.

D. CONSTITUIÇÃO DE FORÇAS DE REFORÇO

(1) No nível de empenhamento ALFA

Sempre que a evolução da situação operacional assim o justifique:

- (a) A constituição de 01 (um) GRIR, 1 (uma) BCIR e 01 (uma) EUAF da FEPC, com efetivo ajustado às exigências operacionais, por determinação do CONEPC e à ordem do CNEPC;
- (b) A constituição de 01 (um) PATE a Norte/Centro e 01 (um) PATE a Sul, ambos com efetivo da UEPS e ajustado às exigências operacionais, mobilizáveis mediante pedido do CNPEC à GNR;
- (c) A constituição de 02 (duas) BFSBF compostas por equipas da FSBF, com efetivo ajustado às exigências operacionais, mediante pedido do CNEPC ao ICNF I.P.;
- (d) A constituição de Grupos de Reforço com recurso a meios dos CB.

(2) Nos níveis de empenhamento BRAVO e CHARLIE

- (a) Em cada Sub-região é constituído pelo menos 1 (um) grupo de combate (GCIN) com base nas ECIN e ELAC instaladas nos Corpos de Bombeiros (CB), e com saída imediata, garantindo a manutenção, sempre que possível, da capacidade de ATI, cuja concentração não ultrapasse os 60 (sessenta) minutos. O grupo é ativado por ordem do respetivo COSREPC;
- (b) A constituição de 05 (cinco) BCIR agrupáveis em GRIR e 02 (duas) EUAF da FEPC por determinação do CONEPC, à ordem do CNEPC;
- (c) A constituição de 02 (dois) PATE a Norte/Centro e 01 (um) PATE a Sul, ambos com efetivo da UEPS, mobilizáveis mediante pedido do CNPEC à GNR, no nível Bravo;
- (d) A constituição de 01 (um) GRIR/UEPS a Norte/Centro e 01 (um) PATE a Sul, ambos com efetivo da UEPS, mobilizáveis mediante pedido do CNPEC à GNR, no nível Charlie;

- (e) A constituição de 02 (duas) BFSBF no nível Bravo e de 02 (duas) BSBF no nível Charlie compostas por equipas da FSB e 01 (uma) EGFR, mediante pedido do CNEPC ao ICNF I.P..

(3) No nível de empenhamento DELTA

- (a) A constituição de 04 (quatro) GRIR com base nos CB das sub-regiões do Alto Minho, Alto Tâmega e Barroso, Área Metropolitana do Porto, Ave, Cávado, Douro, Tâmega e Sousa e Terras de Trás-os-Montes, permitindo constituir 1 (uma) CRIR, designada por CRIR Alfa, com atuação preferencial, na área do CREPC Norte;
- (b) A constituição de 06 (seis) GRIR com base nos CB das sub-regiões da Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria e Viseu Dão-Lafões, permitindo constituir 2 (duas) CRIR, designada por CRIR Bravo e CRIR Charlie, com atuação preferencial, na área do CREPC Centro;
- (c) A constituição de 03 (três) GRIR com base nos CB das sub-regiões da Grande Lisboa, Lezíria do Tejo, Médio Tejo, Oeste e Península de Setúbal, permitindo constituir 1 (uma) CRIR, designada por CRIR Delta, com atuação preferencial, na área do CREPC de Lisboa e Vale do Tejo;
- (d) A constituição de 03 (três) GRIR com base nos CB das sub-regiões do Alentejo Central, Alentejo Litoral, Alto Alentejo e Baixo Alentejo, permitindo constituir 1 (uma) CRIR, designada por CRIR Echo, com atuação preferencial, na área do CREPC do Alentejo;
- (e) Adicionalmente, o COSREPC da Sub-região da Grande Lisboa garante a constituição de 01 (uma) CRIR de reserva com base nos CB da Sub-região, designada por CRIR Foxtrot, de acordo com as respetivas disponibilidades e com emprego de acordo com orientações do CNEPC;
- (f) A constituição de 05 (cinco) BCIR agrupáveis em GRIR e 02 (duas) EUAF da FEPC por determinação do CNEPC, à ordem do CNEPC;
- (g) A constituição de 01 (um) GRIR/UEPS a Norte/Centro e 01 (um) PATE a Sul, ambos com efetivo da UEPS, mobilizáveis mediante pedido do CNEPC à GNR;
- (h) A constituição de 05 (cinco) BFSBF compostas por equipas da FSBF, 03 (três), EGFR e 11 (onze) MR, mediante pedido do CNEPC ao ICNF I.P.;
- (i) A constituição de até 05 (cinco) GRUATA, através da contratualização com as entidades detentoras dos CB, nas sub-regiões que mostrem essa disponibilidade, podendo os mesmos serem empenhados em formato de companhia;
- (j) A constituição dos GRIR, GRUATA e CRIR faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto e, em benefício da eficiência e rapidez de mobilização dos GRIR, GRUATA e das CRIR, é permitido aos CB que os integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;

- (k) Os Regimentos de Sapadores Bombeiros (RSB) de Lisboa e do Porto garantem, cada um, a constituição para intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 02 (dois) Grupos de Reforço, de acordo com as respetivas disponibilidades;
- (l) A rendição destes meios de reforço deverá ser levada a cabo, sempre que possível, por via da utilização de meios de transporte coletivo.

E. TEATROS DE OPERAÇÕES (TO)

- (1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto no SGO;
- (2) A primeira equipa a chegar ao local deverá atualizar ao CSREPC respetivo a localização exata do incêndio, e sempre que possível do seu ponto de início, através da transmissão da coordenada da zona ou se possível, o local de início, utilizando o sistema de localização do rádio SIRESP;
- (3) O chefe da primeira equipa dos bombeiros a chegar ao TO, assume a função de COS e estabelece um ponto de trânsito (PT) para os restantes meios despachados para a ocorrência;
- (4) Todas as equipas despachadas para o TO, devem contactar à sua chegada o COS, ou o Ponto de Trânsito (PT), para solicitarem e receberem a sua missão;
- (5) A saída do TO de qualquer força, só se pode efetuar após cumprida a sua missão e depois de autorizada pelo COS;
- (6) Em ATI, os helicópteros e as suas equipas ou brigadas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, sem prejuízo da autoridade do Piloto-Comandante quando a bordo do helicóptero;
- (7) Estando no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, as HEATI e respetivas equipas ou brigadas, atuam sempre sob comando do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS. Neste caso, deve o COS assegurar que a atuação dos HEATI e respetivas equipas é realizada respeitando o princípio de binómio indissociável, considerando a necessidade de garantir a segurança da equipa em todas as circunstâncias enquanto a mesma se encontra no TO;
- (8) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional da ANEPC deve ser articulada de forma a evitar, sempre que possível, a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais, da mesma Sub-região;
- (9) No decurso das operações, as forças das estruturas integrantes do DECIR deverão acautelar a segurança, a alimentação e hidratação, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos, informando sempre o COS e o Comando sub-regional dessa rotatividade, mencionando, obrigatoriamente:
 - (a) O número de elementos da rendição;

- (b) O veículo que vai entrar no TO. (caso exista rotação de veículos no TO);
 - (c) A hora de saída do TO dos elementos rendidos;
 - (d) A hora de entrada na Entidade (hora de encerramento da atividade do veículo, que deve ser a hora a que o mesmo chega ao seu destino final).
- (10) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor;
- (11) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o seu planeamento, incluindo os meios e os procedimentos necessários, bem como os resultados esperados, são comunicados pelo técnico credenciado em fogo de supressão ao COS, que decide sobre a sua utilização e atuam em conformidade e assegura que o registo na fita de tempo da ocorrência previamente ao início da manobra, que estão reunidas todas as condições de segurança e que todos os operacionais no TO estejam alertados para a localização e início das manobras;
- (12) Excecionalmente, as ações de fogo de supressão poderão ser executadas por técnico credenciado em fogo controlado, quando no teatro de operações (TO) não exista disponibilidade de técnicos credenciados em fogo de supressão e a simplicidade da operação o justificar, designadamente para eliminação de bolsas de combustíveis delimitadas por área ardida ou faixas sem vegetação.
- (13) O emprego de meios aéreos deve estar integrado no Plano Estratégico de Ação (PEA) para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;
- (14) O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR –T), que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) aeronaves de combate a incêndios. Com a continuidade da atividade aérea e evolução do SGO, deverá ser nomeado um Oficial de Operações Aéreas (OPAR);
- (15) Sempre que estejam a operar 4 (quatro) ou mais aeronaves de combate a incêndios no mesmo TO, deverá ser assegurado, se disponível, um Helicóptero de Coordenação (HERAC) ou um Avião de Reconhecimento Avaliação e Coordenação (AVRAC) e dotado de um COPAR a bordo (COPAR-Ar), que articula toda a operação com o COPAR-T;
- (16) Os UAS, quando disponíveis, poderão integrar um TO para ações de reconhecimento desde que não estejam empenhados HERAC e/ou AVRAC;
- (17) O emprego de maquinaria, particularmente de máquinas de rasto, deve estar integrado no Plano Estratégico de Ação para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;
- (18) O COS deve nomear um Coordenador de Maquinaria (COMAQ), que assegure a coordenação da maquinaria e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) máquinas de rasto;

- (19) A partir do nível III do SGO deverá ser implementado um perímetro de segurança do PCO, assegurando-se um controlo de acesso ao mesmo.

F. DESENVOLVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE COMBATE

(1) Análise e Comunicação de Risco

- (a) Através do Núcleo de Apoio à Decisão (NAD-AIR) operacionalizado no CNEPC pela FEPC, efetuar a interpretação meteorológica e análise de risco, considerando dados sobre o estado dos combustíveis, da informação sobre a perigosidade de incêndio e da informação operacional;
- (b) Em função deste processo de análise do risco, a ANEPC procede ao incremento de níveis de alerta, nos termos do SIOPS, e de aviso às populações, através dos diferentes mecanismos previstos no Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de alerta e de Aviso à População;
- (c) Antecipar ações de prevenção operacional, com base no histórico de ocorrências e contexto meteorológico, sob a coordenação da GNR, através de meios da GNR, ESF, equipas de vigilância móvel das FFAA e outros meios de vigilância, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, articuladas com o respetivo CSREPC, de acordo com diretiva própria.

(2) Pré-posicionamento de meios

- (a) Antecipar as ações de combate através do pré-posicionamento de ECIN/BCIN/GCIN, de EIP dentro da sua área de atuação, ou de ESF à ordem do respetivo CSREPC em Local Estratégico de Estacionamento (LEE), mediante articulação entre o Oficial de Ligação do ICNF I.P. e o COSREPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior e em concordância com o previsto no Plano Operacional Municipal (POM);
- (b) Pré-posicionar GRIR, de GRUATA e de CRIR, em Base de Apoio Logístico (BAL) ou outro Local Estratégico de Pré-Posicionamento (LEPP), à ordem do CNEPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior, ou sempre que as condições de perigo o aconselhem;
- (c) Empregar aviões bombardeiros (AVBM), se disponíveis, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelo CNEPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível III ou superior, por decisão expressa do CNEPC;
- (d) Empregar Aviões de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (AVRAC), se disponíveis, em ações de monitorização aérea, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível III ou superior, ou sempre que as condições de perigo o aconselhem.

(3) Ataque Inicial (ATI)

- (a) Acionamento pelo CSREPC de forma imediata, no raio de atuação de meios aéreos de ATI, de (I) um meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, quando e

onde disponível. A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências localizadas em área urbana, exige sempre avaliação prévia do COSREPC;

- (b) Nas freguesias prioritárias, previstas em Instrução Operacional (INSTROP) do CNEPC, a mobilização de forma imediata, pode ser de (2) dois meios aéreos de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, após avaliação prévia do COSREPC;
- (c) O empenhamento adicional de meios aéreos de ATI está dependente de autorização prévia do CNEPC, para as freguesias não elencadas previamente em INSTROP do CNEPC;
- (d) Os meios aéreos em ataque inicial fazem o registo fotográfico e de vídeo à chegada ao local da ocorrência e após o término da missão de ATI, carregando os mesmos em tempo real na plataforma de apoio à decisão transversal a todas as entidades (FEB Monitorização) para apoio à avaliação do potencial de incêndio;
- (e) Acionamento imediato em triangulação, e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI, de 3 (três) Veículos de Combate a Incêndios (VCI) dos CB mais próximos do local do incêndio, de um VT do CB da área do incêndio e das equipas de vigilância e ATI que se encontrem nas proximidades do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos;
- (f) Acionamento de ESF e de outras equipas do ICNF I.P. e das Equipas Municipais de Intervenção Florestal (EMIF) em função da sua localização face à ocorrência, através das SALOC dos CSREPC ou das EMEIF (Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal) da GNR quando ativas, após confirmação do alerta e assegurando um canal de comunicação comum na 1ª intervenção;
- (g) Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial;
- (h) A entrada de equipas terrestres da UEPS da GNR, em missões de ATI, deverá ser sempre precedida de comunicação ao CSREPC respetivo, que por sua vez informa o COS, garantindo o seu registo na ocorrência;
- (i) Acionamento do Comandante de Permanência às Operações (CPO), quando a situação o justifique a pedido do COS, ou por determinação do comandante Sub-regional em articulação com o comandante do corpo de bombeiros da área de atuação;
- (j) Emprego de métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas, MR e a utilização racional e coordenada de fogo de supressão [fogo tático ou contrafogo], sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- (k) Utilização em ATI, de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP) e/ou Aviões Bombardeiros Médios (AVBM) ou Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;

- (l) Garantir, no âmbito do SGO, que a função de COS de qualquer operação de combate a incêndios rurais nascentes é assumida pelo chefe da primeira equipa de um Agente de Proteção Civil (helitransportada ou terrestre), independentemente da entidade a que pertença, a chegar ao TO, o qual assumirá assim a responsabilidade pelo comando da operação;
- (m) Logo que chegue ao TO uma equipa dos Bombeiros, a função de COS é assumida pelo elemento mais graduado dessa equipa, passando assim a responsabilidade do comando da operação a ser desse elemento, devendo o mesmo articular com os responsáveis das restantes forças presentes no TO o seu empenhamento;
- (n) Garantia da transferência do comando logo que chegue um elemento mais graduado e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO, nomeadamente:
 - 1 Uma estrutura e localização adequada ao funcionamento do PCO;
 - 2 Uma adequada setorização do TO;
 - 3 O estabelecimento de um plano de comunicações (PLACOM);
 - 4 A definição de pontos de trânsito (PT);
 - 5 A definição das zonas de intervenção [zona de sinistro (ZS), zona de apoio (ZA) e zona de concentração e reserva (ZCR)] que assegurem a gestão da operação.
- (o) O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão das equipas terrestres, independentemente da sua titularidade e explorando todas as capacidades e janelas de oportunidade imediatas. Esta ação termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução), pelo COS no local até 90 (noventa) minutos de duração ou no momento em que o incêndio passa a ATA;
- (p) Sempre que a ocorrência apresente potencial de desenvolvimento para ATA, deve ser antecipada a mobilização de meios de reforço;
- (q) Através do COS, assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o ponto de situação (POSIT) para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO);
- (r) Quando o incêndio tenha o seu início em zona de interface urbano rural de aglomerado de média ou grande dimensão (vila ou cidade) ou em zona de múltiplos aglomerados de pequena dimensão (aldeias) próximos, e não seja resolvido pelos meios de ATI, assegurar a decisão tática necessária ao acionamento precoce e empenhamento de Grupos de Reforço para Proteção de Interface Urbano-Rural (GRPI), de forma a que os meios afetos ao combate ao incêndio não tenham de ser desviados da sua missão para efetuarem a proteção do edificado e/ou pontos sensíveis;
- (s) Quando exista ameaça a vias ferroviárias, ou necessidade operacional em interromper a sua circulação, o COS solicita, através do CSREPC respetivo, o corte da circulação à entidade gestora da infraestrutura;
- (t) Quando exista ameaça para vias rodoviárias ou a necessidade operacional de interromper a circulação na zona de sinistro, o COS solicita às FFSS territorialmente competentes, através do seu oficial de ligação o planeamento da interdição ou

condicionamento das vias rodoviárias e que, após validado pelo COS é devidamente carregado no SADO informando o COS desse planeamento e execução;

- (u) Passando o incêndio à fase de ATA, as equipas de ATI do dispositivo, nomeadamente as HEATI, ESF, EIP, meios terrestre da UEPS da GNR e outras equipas de primeira intervenção, deverão, sempre e logo que possível e após coordenação com o COS, retirar para o LEE ou base de origem respetiva, de forma a assegurar a reposição imediata da capacidade de ATI;
- (v) O cálculo do sucesso do ATI é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso ou ativo – insucesso, sendo, da ANEPC, a responsabilidade de apuramento e divulgação deste apuramento;
- (w) No âmbito do Programa de Sapadores Florestais as BSF constituídas e os Agrupamentos de Equipas de Sapadores Florestais (ASF) podem desenvolver apoio às MR do ICNF I.P. e apoio ao ATI.

(4) Ataque Ampliado (ATA)

- (a) Assegurar a implementação de um (PEA) formalmente elaborado, partilhado com todas as entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação, e que deve incluir, nomeadamente, informação sobre a proteção de pessoas e bens e sobre a gestão do incêndio em espaço rural, com a alocação de meios próprios e comando específico a cada setor;
- (b) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB locais ou de CB adjacentes, GRIR, máquinas de rasto e tratores agrícolas ou florestais com alfaiais adequadas e assegurar, o suporte à decisão estratégica e operacional;
- (c) Quando o incêndio na sua progressão venha, previsivelmente, a ameaçar aglomerados urbanos ou pontos sensíveis (zona industrial, parque logístico, parque de campismo, etc.) assegurar a decisão tática necessária ao acionamento precoce e empenhamento de Grupos de Reforço para Proteção de Interface Urbano-Rural (GRPI), de forma a que os meios afetos ao combate ao incêndio não tenham de ser desviados da sua missão para efetuarem a proteção do edificado e/ou pontos sensíveis;
- (d) Assegurar a decisão tática necessária ao acionamento precoce e empenhamento de equipas especializadas para combate apeado em incêndios que ocorram em zonas de reduzida acessibilidade e relevo acidentado;
- (e) Quando exista ameaça para vias rodoviárias ou a necessidade operacional de interromper a circulação na zona de sinistro, o COS solicita às FSS territorialmente competentes, através do seu oficial de ligação o planeamento da interdição ou condicionamento de vias rodoviárias, que após validado pelo COS é devidamente carregado na plataforma de gestão de operações (SADO). As FSS informam o COS sobre a execução do plano e sobre eventuais constrangimentos verificados;

- (f) Quando exista ameaça a vias ferroviárias, ou necessidade operacional em interromper a sua circulação, o COS solicita, através do CSREPC respetivo, o corte da circulação à entidade gestora da infraestrutura;
- (g) O corte de via de tráfego, rodoviário ou ferroviário, é obrigatoriamente registado na plataforma de gestão de operações (SADO) com indicação clara da razão do corte, hora do pedido e hora de corte efetivo da via, devendo a reabertura da via ser também objeto de registo com indicação da hora de reabertura efetiva da via;
- (h) Empregar métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANEPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;
- (i) Acionar atempadamente os meios aéreos em ATA, através dos diferentes níveis – sub-regional, regional ou nacional, sendo que sempre que a avaliação da situação ao nível nacional o justifique, o CNEPC desencadeará os procedimentos tendentes ao acionamento de reforço internacional, ao abrigo de protocolos bilaterais ou outros mecanismos de assistência internacional;
- (j) Empregar ERAS, EAUF, EGFR do ICNF I.P. e AVRAC ou HERAC na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação o justifique e de UAS, desde que não existam ou estejam previstos outros meios aéreos a operar, devendo essa ação ser registada em fita de tempo;
- (k) Empenhar EPCO para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;
- (l) Convocar os oficiais de ligação das entidades relevantes para a operação, i.e., aquelas com meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver, para além de outros que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação;
- (m) Os oficiais de ligação referidos no ponto anterior integram o PCO, sendo representantes autorizados pelas respetivas entidades para tomarem decisões, ou com acesso direto à tomada de decisão que agilize as opções do COS;
- (n) Implementar medidas de coordenação das forças de reforço, nomeando elementos dos CB, JF, SMPC ou de outras entidades locais, que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias;
- (o) Implementar medidas que garantam a segurança dos operacionais envolvidos, através do Oficial de Segurança;
- (p) Sempre que um incêndio passa à fase de ATA, tal obriga, logo que possível, à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das EIP, EHATI, ESF, meios terrestres da UEPS da GNR e quaisquer outras equipas de primeira intervenção;

- (q) Através do controlo dos tempos de trabalho dos operacionais e funções do PCO, assegurar, através do CSREPC, a rendição de meios;
- (r) Estabelecer uma Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob a responsabilidade do COREPC territorialmente competente, que assegure o controlo e apoio logístico das forças de reforço, mobilizadas pelo escalão regional e/ou nacional, antes de atingirem a zona de concentração e reserva do TO;
- (s) Através do COS, assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO);
- (t) Em hora previamente acordada com os media para a divulgação de informação, e intervalos pré-definidos, através do Oficial de Relações Públicas ou do COS, assegurar POSIT dirigido à comunicação social acerca da evolução das operações e das medidas cautelares a observar pela população.

(5) Confinamento ou Evacuação de Emergência

- (a) No decurso das ações de ATI ou ATA, assegurar a concentração da população em abrigos ou refúgios em caso de risco de propagação do incêndio rural ao aglomerado;
- (a) Quando exista ameaça a povoações acima das suas capacidades de autoproteção solicitar às FFSS, através do COS, a evacuação de povoações;
- (b) A evacuação de pessoas é obrigatoriamente comunicada ao COS através do PCO, sendo obrigatoriamente registada no SADO, com indicação clara da razão da evacuação, hora do início da evacuação, hora da conclusão da evacuação, número de cidadãos deslocados e destino, sempre que o PCO não tiver possibilidade de registar diretamente os dados no SADO, os registos são efetuados pelo CSREPC.
- (c) Quando as condições de segurança permitirem o regresso dos cidadãos deslocados, deve proceder-se ao registo no SADO a hora a que os mesmos foram autorizados a regressar aos locais de origem;
- (d) A operação com a logística necessária à receção e instalação temporária dos cidadãos deslocados é suportada pelas autarquias.

(6) Rescaldo

- (a) Garantir a presença de meios humanos e materiais de todas as forças, adequados para consolidar o perímetro do incêndio;
- (b) Empregar recursos técnicos adequados para verificação do perímetro ardido e deteção de pontos quentes, nomeadamente, meios com capacidade de verificação térmica, aplicando o estabelecido no Anexo 3;
- (c) Identificar as prioridades de intervenção e meios a empenhar em cada sector do incêndio de acordo com a análise e avaliação dos fatores de propagação do coberto vegetal e do histórico de incêndios, bem como do nível de empenhamento;

- (d) Efetuar a verificação de todo o perímetro do incêndio antes de finalizar a ocorrência e desmobilizar todos recursos;
- (e) Garantir sempre que possível uma linha de descontinuidade adequada e efetiva entre a zona ardida e a zona verde, através da utilização de meios mecânicos ou manuais, que isole o perímetro de incêndio. Esta ação deve ser executada também na linha de separação das ilhas que se encontrem dentro do referido perímetro, minimizando o potencial de reacendimentos;
- (f) A ação prevista no ponto anterior deve garantir, sempre que possível, que não existem zonas verdes entre a linha de descontinuidade e a área ardida, evitando desta forma reativações ou reacendimentos;
- (g) Assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO).

(7) Vigilância Ativa e Consolidação de Rescaldo

- (a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF, BSF e equipas das FFAA. Estas equipas deverão manter-se permanentemente nas áreas com elevado potencial de reativações – limites das áreas ardidas – em particular nos momentos de maior probabilidade de reativação;
- (b) O CSREPC deverá definir um plano de verificação do perímetro do incêndio, preferencialmente a realizar durante a manhã até ao terceiro dia após a mudança do estado do incêndio para “em conclusão”, pela entidade responsável na área de atuação ou equipas dedicadas às operações de rescaldo, incluídas na alínea anterior;
- (c) Assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO).

(8) Restabelecimento de Segurança

- (a) Se, à medida que a operação decorre, começam a existir sectores com a situação resolvida, após as ações de extinção, nos quais se possam dar já início às ações de reposição das condições de segurança, devem ser identificados os locais em que já se podem dar início às ações de reposição de serviços e vias de comunicação;
- (b) Após a reposição das condições mínimas de segurança e abertura das vias de comunicação deve ser divulgada à população, através dos SMPC, informação com detalhe dos locais e previsão de reposição de serviços mínimos para que gradualmente se restabeleça a normalidade;
- (c) As populações evacuadas ou deslocadas devem ser encaminhadas com o acompanhamento das forças de segurança, garantindo a recondução das populações aos seus locais de origem.

G. PONTOS DE SITUAÇÃO

- (1) A alteração das etapas de um incêndio rural tem como base o comportamento do incêndio;
- (2) Consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio rural:
 - (a) Incêndio Ativo (Em Curso) – Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;
 - (b) Incêndio Dominado (Em Resolução) – Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afetam os combustíveis vizinhos, através dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação significativa do incêndio, para além do perímetro atingido;
 - (c) Incêndio em Rescaldo (Em Conclusão) – Os principais focos de incêndio foram extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro, pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reativa;
 - (d) Reativação (Em Curso) – Aumento de intensidade de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio durante as operações de rescaldo e antes de este ser considerado rescaldado, pelo COS;
 - (e) Incêndio Extinto (Finalizado) – Os principais focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio. A extinção é declarada pelo COS, após a verificação de todos os sectores, linha perimetral e pontos críticos identificados;
 - (f) Vigilância Ativa (Vigilância Ativa) – Depois do COS ter dado o incêndio como extinto, ficam no local o pessoal e materiais indispensáveis para vigiar e atuar em caso de necessidade.

H. ENVOLVIMENTO DOS MEIOS DE GESTÃO DE FOGO RURAL DO ICNF I.P.

- (1) O conjunto de **Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P. (MEGFR-ICNF I.P.)** é, constituído pelos recursos humanos e materiais de carácter nacional, regional e sub-regional, descrito nos pontos seguintes.
- (2) **Oficiais de Ligação (OFLIG) do ICNF, I.P.**, que fazem a interlocução e participam na coordenação nos seguintes termos:
 - (a) Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC:
 - i. No período entre 15 de maio e 15 de outubro, o ICNF, I.P. estará representado nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) semanais do CCON e nos BTO diários do CNEPC, através de uma equipa de elementos técnicos;
 - ii. Noutros períodos do ano, esta função é ativada quando o EPE para o DECIR for de nível III ou superior;
 - iii. O OFLIG mobiliza por solicitação do CNEPC os meios e recursos nacionais que o ICNF disponibiliza para o DECIR;
 - iv. Na iminência de o IR vir a atingir ou já ter atingido áreas de mais do que uma sub-região, cabe-lhe despoletar mecanismos de articulação entre as Áreas de Gestão de Fogo Rural (AGFR) regionais.
 - (b) Oficial de Ligação ao CCOR/CREPC:
 - i. Esta função é desempenhada pelo Diretor Regional Adjunto (DRAdj) de Gestão de Fogos Rurais que, no período entre 15 de maio e 15 de outubro, o ICNF I.P. garante a presença do OFLIG nos BTO do CCOR, presencialmente ou por meios telemáticos, bem como nos BTO do CREPC, que ocorrem sempre que as operações de proteção e socorro em curso o justifiquem;
 - ii. O OFLIG do ICNF, quando solicitado pelo COREPC, dá apoio e assessoria técnica, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente, apoia o processo de suporte à decisão operacional durante o desenvolvimento das ocorrências e mobiliza os recursos do ICNF, junto dos Núcleos de Coordenação Sub-regional (NCSr) de Gestão de Fogos Rurais, assegurando a ligação entre o OFLIG do ICNF ao CNEPC e o OFLIG do ICNF ao CSREPC.
 - iii. No âmbito das suas competências, aciona os meios do MEGFR-ICNF de âmbito regional sempre que a complexidade da ocorrência o justifique ou nas seguintes circunstâncias:
 - Ocorrências em áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC);
 - Ocorrências em áreas submetidas a regime florestal;
 - Ocorrências com potencial de afetar as áreas das tipologias anteriormente referidas;
 - Ocorrências com potencial para grandes incêndios rurais (GIR);
 - Quando os meios do ICNF mobilizados para o TO assim o justifiquem;
 - Quando solicitado pelo COREPC.

(c) Oficial de Ligação ao CCOS/CSREPC:

- i. Esta função é desempenhada pelo Chefe de Núcleo Sub-Regional (CNSr) de Gestão de Fogos Rurais que garante no período entre 15 de maio e 15 de outubro, a presença do ICNF, I.P. nos briefings técnico-operacionais (BTO) do CSREPC, que ocorrem sempre que as operações de proteção e socorro em curso o justifiquem;
- ii. No período entre 15 de maio e 15 de outubro, o ICNF garante a presença do OFLIG nos BTO dos CCOS, presencialmente ou por meios telemáticos;
- iii. O OFLIG do ICNF, quando solicitado pelo COSREPC, dá apoio e assessoria técnica, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente, apoia o processo de suporte à decisão operacional durante o desenvolvimento das ocorrências e mobiliza os recursos do ICNF disponibilizados ao DECIR.

(d) Oficial de Ligação ao PCO:

- i. O OFLIG do ICNF I.P. ao PCO é indicado pelo OFLIG ao CSREPC em articulação com o OFLIG ao CREPC, preferencialmente de entre os elementos do NSr onde decorre a ocorrência.
- ii. O OFLIG do ICNF I.P. ao PCO tem a missão de fornecer apoio e assessoria técnica ao PCO, nomeadamente à CEPLAN, no âmbito das suas atribuições, sempre que a complexidade da ocorrência o justifique ou nas seguintes circunstâncias:
 - Ocorrências em áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC);
 - Ocorrências em áreas submetidas a regime florestal;
 - Ocorrências com potencial de afetar as áreas das tipologias anteriormente referidas;
 - Ocorrências com potencial para grandes incêndios rurais (GIR);
 - Quando os meios do ICNF mobilizados para o TO assim o justifiquem;
 - Quando solicitado pelo COSREPC.
- iii. O OFLIG do ICNF ao PCO assegura a ligação entre o TO e a estrutura hierárquica do ICNF, reportando sobre a atividade desenvolvida e o último POSIT divulgado;
- iv. Quando a ocorrência se desenvolver e os meios do MEGFR-ICNF presentes na mesma ultrapassarem o patamar de controlo do OFLIG presente no PCO, esta função passa a ser desempenhada por uma Equipa de Gestão de Fogo Rural (EGFR) preparada para se articular nas células do PCO e responder sobre os meios do MEGFR-ICNF presentes na ocorrência.

- (3) Integram ainda o MEGFR-ICNF os CNSr de GFR do ICNF I.P., que coordenam ao nível sub-regional os meios humanos e materiais e a atividade operacional na sua área territorial;
- (4) Os NCSr de GFR apoiam, em caso de solicitação da ANEPC, a direção da componente do incêndio rural em ataque ampliado, no âmbito da estrutura de comando da ANEPC, colaborando na definição de estratégias de combate em condições potenciais de grandes incêndios rurais e em eventos complexos;
- (5) O MEGFR-ICNF I.P. é constituído por meios de empenhamento permanente (MEP), totalmente vocacionados para reforço ao DECIR e disponíveis, e por meios de empenhamento complementares (MEC), passíveis de mobilização em situações de elevado número de ocorrências com disponibilidade e quantidade a articular previamente à sua mobilização:

- (a) O MEGFR-ICNF I.P. integra o seguintes MEP:
 - i) Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF);
 - ii) Unidade Nacional de Máquinas (UNM);
 - iii) Brigadas de Sapadores Florestais (BSF);
 - iv) Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
 - v) Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF);
 - vi) Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR);
 - (b) O MEGFR-ICNF I.P. integra os seguintes meios de MEC:
 - i) Agrupamentos de Equipas de Sapadores Florestais (ASF);
 - ii) Vigilantes da Natureza (VN).
- (6) Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF):
- (a) As EFSBF, ativadas pelo CNFSBF, para missões de apoio à UNM e combate apeado, disponibilizadas de acordo com o nível de empenhamento reforçado, nos seguintes termos:
 - i) Nível de empenhamento operacional Delta – 6 EFSBF.
 - (b) As BFSBF são tipificadas como reforço nacional, ativadas pelo CNEPC, através do OFLIG do ICNF, para ações de supressão de incêndios através de combate apeado em ATA ou rescaldo. Disponibilizadas em função do nível de empenhamento reforçado, nos seguintes termos:
 - i) Nível de empenhamento operacional Alfa – 2 BFSBF;
 - ii) Nível de empenhamento operacional Bravo – 2 BFSBF;
 - iii) Nível de empenhamento operacional Charlie – 2 BFSBF;
 - iv) Nível de empenhamento operacional Delta – 5 BFSBF;
- (7) Unidade Nacional de Máquinas (UNM):**
- (a) O ICNF I.P. disponibiliza, para apoio ao DECIR, o dispositivo das máquinas de rasto consoante a distribuição territorial que consta no anexo 13, as quais são ativadas após solicitação do CNEPC ao OFLIG do ICNF em desempenho de funções nesse momento.
 - (b) Durante o nível de empenhamento operacional DELTA as máquinas estão exclusivamente destinadas a ações de ATA e ações de estabilização de emergência nos TO. Nos restantes níveis de empenhamento operacional o tempo de prontidão depende da capacidade de transporte e empenhamento dos recursos humanos, podendo as máquinas estar afetadas a tarefas de prevenção.
 - (c) No pedido de mobilização devem ser indicados os seguintes elementos:
 - a. Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - b. Local e coordenadas do PCO;
 - c. Indicação do nome do COS e seus contatos;
 - d. Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
 - e. Missão atribuída;
 - f. Duração prevista de empenhamento (horas).
 - (d) Cada unidade de máquinas é acompanhada por uma EMR composta por:
 - g. 1 (um) chefe de equipa – dirige e coordena a equipa em todas as fases de atuação;
 - h. 1 (um) operador de MR – opera com a máquina e garante a sua operacionalidade;
 - i. 1 condutor do camião de transporte – opera a plataforma de transporte da máquina sempre que seja necessária, a sua deslocação;

- (e) A EMR é apoiada na sua ação por uma equipa ou brigada de apoio (preferencialmente uma BSF), cuja constituição consta na presente DON, que tem como objetivo central o apoio e a salvaguarda da MR em ações de apoio ao combate a incêndios rurais e que está obrigada ao cumprimento das seguintes regras:
 - a. O CNSr do ICNF I.P. da área onde ocorra a intervenção da EMR é o responsável pela ativação da respetiva BSF;
 - b. No caso da ocorrência se prolongar no tempo a comunidade intermunicipal responsável, se detiver mais do que uma BSF, deve fazer a sua rotação;
 - c. Na ausência de BSF, ou no caso de a ocorrência se prolongar no tempo, pode o ICNF I.P. formar Agrupamentos de Equipas de Sapadores Florestais (ASF), de constituição semelhante à BSF, para colmatar a sua ausência. Neste caso caberá ao chefe da equipa mais antigo, com qualificação para desempenhar a função de líder de brigada, assumir a sua chefia;

Nas comunidades intermunicipais onde não existam BSF pode o ICNF I.P. constituir previamente uma escala de ASF de forma a suprimir a sua inexistência e a garantir o apoio às intervenções das EMR em todo o território nacional;

(8) Brigadas de Sapadores Florestais (BSF):

- (a) Têm como área de intervenção o território da comunidade intermunicipal detentora, todavia podem atuar fora deste mediante solicitação da hierarquia do ICNF, cabendo ao CNSr responsável pela sub-região concretizar o contacto e obter a concordância da entidade titular.
- (b) Sempre que o estado de prontidão especial (EPE) do DECIR for nível III ou superior, são suspensas as ações de gestão de combustível, iniciando-se o processo de pré-posicionamento;
- (c) Quando o EPE for de nível III ou superior o equipamento de proteção individual (EPI) a utilizar é o ignífugo, acompanhado das proteções necessárias ao trabalho desenvolvido e todo o equipamento coletivo necessário à supressão de incêndios faz obrigatoriamente parte da carga do veículo.
- (d) Atuam em missões de apoio às máquinas de rasto do ICNF, solicitadas pelo OFLIG ao CNEPC;
- (e) Atuam em missões apeadas ou em ATA, rescaldo ou reverificação de perímetros, desde que solicitadas pelo COSREPC ao OFLIG do ICNF ao CSREPC;
- (f) Em TO é sempre exigida a presença do líder de brigada e o respeito pelo estabelecido na Tipologia das Forças desta Diretiva;
- (g) No caso de ativações em dias sucessivos, pode o líder de brigada ser substituído pelo chefe de uma das equipas da brigada.
- (h) A sua disponibilidade de empenhamento decorre de acordo com o Anexo 28.

(9) Equipas de Sapadores Florestais (ESF):

- (a) As zonas de atuação das ESF em caso de EPE do SIOPS igual a nível III ou superior, poderão ser temporariamente reajustadas por solicitação da GNR ou ANEPC ao OFLIG do ICNF ao CSREPC.
- (b) Sempre que o EPE do SIOPS para o DECIR for do nível II ou superior, deverão ser suspensas as ações de gestão de combustível devendo iniciar-se o processo de pré-posicionamento para ATI;

- (c) Em EPE de nível inferior a III, se o PIR do concelho for inferior a "muito elevado" e a disponibilidade de recursos for suficiente, as ESF não convocadas para vigilância pelo OFLIG sub-regional do ICNF mantêm-se em ações de gestão de combustível ou outras determinadas pela sua Entidade Titular, de acordo com o permitido pelo SGIFR.
- (d) Só podem ser ativadas as ESF que cumprem o estabelecido na Tipologia das Forças desta Diretiva;
- (e) As ESF são ativadas pelo COSREPC para ações de supressão de incêndios e pela GNR/EMEIF para ações de vigilância e deteção, mediante a disponibilidade dada pelo OFLIG do ICNF ao CSREPC nos seguintes termos:
 - i) EPE de nível I e II – O OFLIG sub-regional informa a GNR/EMEIF com a identificação das ESF disponíveis para vigilância, considerando o PIR do respetivo concelho.
 - ii) EPE de nível III e IV – As ESF entram automaticamente em ações de vigilância com pré-posicionamento em local estratégico de estacionamento (LEE), cabendo ao OFLIG sub-regional do ICNF informar a GNR/EMEIF das ESF que não estarão disponíveis para vigilância.
- (f) A sua disponibilidade de empenhamento decorre de acordo com o Anexo 28.

(10) Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

- (a) As equipas do CNAF são ativadas para ações de supressão de incêndios e pela GNR/EMEIF para ações de vigilância e deteção, mediante articulação entre OFLIG do ICNF ao CCOS e o CCOR;
- (b) Quando o EPE for de nível II ou superior o EPI a utilizar é o ignífugo, acompanhado das proteções necessárias ao trabalho desenvolvido e todo o equipamento coletivo necessário à supressão de incêndios faz obrigatoriamente parte da carga do veículo;
- (c) Só podem ser ativadas as ECNAF que cumprem o estabelecido na Tipologia das Forças desta Diretiva;
- (d) A sua disponibilidade de empenhamento decorre de acordo com o Anexo 28.

(11) Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR):

- (a) As EGFR são meios de reforço regional, sob a coordenação dos OFLIG do ICNF ao CREPC;
- (b) Para ocorrências na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou nas áreas submetidas ao Regime Florestal, ou sempre que se considere necessário para ocorrências com potencial de dano para essas áreas ou terrenos, as EGFR podem ser ativadas pelo DRAdj do ICNF I.P., com conhecimento imediato ao OFLIG ao CREPC, articulando com o COSREPC e CNSr e CSREPC territorialmente competente. através dos respetivos oficiais de ligação do ICNF I.P.;
- (c) Estas equipas cumprem o estabelecido na Tipologia das Forças desta Diretiva, e destinam-se a apoiar ou substituir o OFLIG no PCO, quando a ocorrência se desenvolver e os meios do DIGFR presentes na mesma ultrapassarem o patamar de controlo do OFLIG até então presente;
- (d) Esta equipa está preparada para trabalho nas células do PCO e para responder sobre os MEGFR do ICN.I.P. presentes na ocorrência, evoluindo a sua composição de forma a suportar a intervenção de todo o DIGFR-ICNF no TO.
- (e) A sua disponibilidade de empenhamento decorre de acordo com o Anexo 28.

(13) Agrupamentos de Equipas de Sapadores Florestais (ASF):

- (a) Os agrupamentos de equipas de SF (ASF) são constituídos por de 12 (doze) a 15 (quinze) elementos em 3 (três) VLCL, de uma ou mais Entidades Titulares, coordenados tecnicamente pelo ICNF I.P.
- (b) São dirigidos por um elemento da área da GFR do ICNF que detenha as qualificações definidas para o Líder de BSF e trabalhe na região de origem do ASF, ou pelo Chefe de equipa mais qualificado presente.
- (c) Os agrupamentos de equipas de SF (ASF) são uma forma de agrupamento pontual de ESF, constituídos em função das necessidades de empenhamento sub-regional, destinando-se a colmatar e a desempenhar em suplência, parte das funções acometidas às BSF, entre as quais:
 - a. Acompanhamento das máquinas de rastos do ICNF;
 - b. Ações de rescaldo por solicitação do COSREPC ao OFLIG do ICNF ao CSREPC;
- (d) Ativados por solicitação do COSREPC ou do CNFSBF ao OFLIG do ICNF ao CSREPC, que desenvolve os procedimentos necessários à sua formatação e disponibilização;
- (e) Disponibilizados em função da ausência de BSF ou da multiplicidade de ocorrências, mediante proposta do CNSr com concordância do DRAdj respetivo.

(14) Vigilantes da Natureza (VN):

- (a) Ativados em função do estabelecido na Tipologia das Forças desta Diretiva;
- (b) Coordenadas pela GNR/EMEIF para ações de vigilância e deteção mediante a disponibilidade fornecida pelo chefe da divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização (DVPF) da DRCNF.

I. UTILIZAÇÃO DO FOGO DE SUPRESSÃO

- (1) A utilização do fogo no combate a incêndios rurais constitui inequivocamente a técnica mais exigente quer em termos de segurança de pessoas e bens quer em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências, bem como aquela que pode produzir consequências mais graves na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;
- (2) Sempre que o fogo de supressão não esteja devidamente autorizado pelo COS e registado em fita de tempo da ocorrência de acordo com as normas em vigor, mesmo que em manobras realizadas por utilizadores que possuam a preparação necessária, levará a que as autoridades policiais procedam à identificação dos responsáveis por estas manobras, para posterior aplicação dos respetivos procedimentos criminais;
- (3) Os operacionais sempre que confrontados com situações fundadas de manobras clandestinas de uso do fogo deverão proceder à sua comunicação ao PCO, que seguidamente comunicará à força de segurança territorialmente competente, e registará na fita de tempo;
- (4) O uso do fogo exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, sendo estes profissionais dotados de capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada;

- (5) A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso ou quando sejam evidentes as vantagens relativamente à utilização de outras técnicas;
- (6) O fogo de supressão compreende:
 - (a) Fogo tático – Consiste na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
 - (b) Contrafogo – Consiste na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e alterar a sua direção de propagação ou provocar a sua extinção.
- (7) As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela ANEPC, ou pelo ICNF I.P., no caso de técnicos credenciados em fogo controlado;
- (8) Após solicitação ou autorização da estrutura de comando da ANEPC, as ações de fogo de supressão podem ser executadas, desde que o técnico considere que se encontram reunidas as condições de execução e segurança e sendo o início, fim da manobra e a identificação do responsável, registadas na fita de tempo da ocorrência;
- (9) As entidades referidas no número anterior podem recorrer ao fogo de supressão, mesmo na ausência de autorização dos proprietários ou dos seus representantes, sempre que o recurso a esta técnica seja a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactos e a segurança de pessoas e bens;
- (10) As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela ANEPC, ou pelo ICNF I.P., no caso de técnicos credenciados em fogo controlado, após solicitação ou autorização da estrutura de comando da ANEPC, desde que o técnico considere que se encontram reunidas as condições de execução e segurança suficientes;
- (11) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o seu planeamento, incluindo os meios e os procedimentos necessários, bem como os resultados esperados, são comunicados pelo técnico credenciado em fogo de supressão ao COS, que decide sobre a sua utilização e atuam em conformidade e assegura que o registo na fita de tempo da ocorrência previamente ao início da manobra, que estão reunidas todas as condições de segurança e que todos os operacionais no TO estejam alertados para a localização e início das manobras;
- (12) Após a decisão de utilização do fogo de supressão, todas as equipas a operar no TO, incluindo as policiais, devem ser informadas pelo COS da decisão e do local onde se procederá à execução da técnica, assim como do responsável pela sua execução;
- (13) O COS é responsável por garantir o apoio logístico e a coordenação necessários à prossecução das operações de execução do fogo de supressão;

- (14) Durante a preparação e execução do fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam sujeitos à sua coordenação, na dependência do COS. No final da operação o técnico responsável informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição;
- (15) A autorização da manobra, as coordenadas do início e do fim da manobra, as horas previstas para o início e fim da manobra, as horas efetivas de início e fim da manobra, a conclusão com sucesso da manobra ou a interrupção da mesma, e respetivo motivo, bem como a identificação do responsável pela sua execução, são obrigatoriamente registadas na fita de tempo da ocorrência.

J. MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO

- (1) A mobilização de MR no apoio ao combate é de grande utilidade, pois permite o estabelecimento/ampliação de faixas de contenção, possibilitando o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuindo para a consolidação do perímetro de incêndios nas ações de rescaldo;
- (2) A mobilização de MR deverá ser feita antecipadamente e após avaliação das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso;
- (3) A ativação e empenhamento de MR deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a otimizar o seu emprego;
- (4) Com a ativação das MR deve ser garantida a capacidade de abastecimento de combustível através de veículo que integra a equipa afeta à MR, preferencialmente através da entidade que disponibiliza o meio;
- (5) A operação com MR, e o empenhamento da equipa de apoio deve sempre considerar o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de comunicações entre o responsável de operações, o manobrador e o comandante de setor;
- (6) A mobilização e desmobilização de MR são efetuadas em conformidade com os procedimentos expressos no Anexo 25;
- (7) A solicitação de MR deverá ser realizada aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado e de proximidade que têm dos meios locais;
- (8) No caso de a autarquia não dispor deste tipo de equipamento e o SMPC não tiver contactos privilegiados no sentido de contratualizar uma MR privada, o CSREPC fornecerá ao SMPC uma listagem atualizada, com a localização e contatos telefónicos de equipamentos adequados e disponíveis para o efeito;
- (9) Após esgotadas as opções expressas em (6) e (7) e comprovada a manifesta impossibilidade de contratualização por parte do SMPC, o CONEPC fará recurso dos protocolos e programas vigentes relativos ao empenhamento de MR, nomeadamente com as FFAA, ou solicita ao

respetivo COSREPC que requisite os equipamentos de âmbito privado;

- (10) Quando tenha de ser o COSREPC a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal deve ser precedido de aprovação do CNEPC;
- (11) É obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio designada para o efeito pelo PCO, a qual orienta e é responsável pela segurança do equipamento e operadores, regista as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento próprio. Este registo deve constar na fita de tempo da ocorrência existente no PCO e após a extinção do incêndio é remetido ao CSREPC, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNEPC;
- (12) O COS deve nomear um Coordenador de Maquinaria (COMAQ), que assegure a coordenação das máquinas de rasto e tratores agrícolas e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) máquinas de rasto.

K. ENVOLVIMENTO DE MÁQUINAS DE RASTO DA AFOCELCA

- (1) Não obstante o empenhamento pela Sala de Operações (SALOP) do Centro de Coordenação Operacional (CCOA), o pedido de MR AFOCELCA deve ser feito pelo COSREPC ao COREPC respetivo cabendo a este, após análise da situação operacional da região, a formulação do pedido ao CNEPC. Ao CNEPC caberá articular o pedido com a SALOP do CCOA da AFOCELCA;
- (2) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - (b) Local e coordenadas do PCO;
 - (c) Indicação do nome do COS e seus contatos;
 - (d) Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
- (3) É obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio designada para o efeito pelo COS, a qual orienta e é responsável pela segurança do equipamento e operadores, regista as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento próprio;
- (4) Este registo deve constar na fita de tempo da ocorrência e após a extinção do incêndio é remetido ao CSREPC, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNEPC.

L. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MEIOS DE REFORÇO REGIONAIS OU NACIONAIS

- (1) O pedido de GRIR, GRUATA, CRIR, GRPI, GREL, GRRA, GRMAQ, GREPH ou GES, dentro do respetivo CREPC é feito pelos CSREPC ao respetivo CREPC;
- (2) O pedido de GRIR, GRUATA, CRIR, GRPI, GREL, GRRA, GRMAQ, GREPH ou GES, originários de outros comandos regionais é feito pelos CREPC ao CNEPC;

- (3) O pedido de meios militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CSREPC ao respetivo CREPC cabendo a este, após análise da situação operacional, a formulação do pedido ao CNEPC;
- (4) O pedido de GRIR/BCIR e EAUF da FEPC, de subunidades das GRIR/BCIR da UEPS, de escalão Pelotão, da GNR, de BFSBF do ICNF I.P. ou de outros meios nacionais é feito pelo CREPC ao CNEPC;
- (5) O emprego de meios da UEPS da GNR, para reforço dos TO em ATA, é efetuado mediante pedido do CNEPC, por decisão própria da estrutura da ANEPC;
- (6) A solicitação de meios às FFAA é efetuada mediante pedido ao Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) / Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), com conhecimento ao Oficial de Ligação das FFAA no CNEPC;
- (7) O pedido MEGFR do ICNF I.P. de âmbito nacional, é feito mediante pedido do CNEPC ao Oficial de ligação do ICNF I.P. ao CCON;
- (8) Os pedidos mencionados nos pontos anteriores são efetuados sempre por e-mail enviado pelo CNEPC, sendo necessária a resposta ao mesmo por parte das entidades referidas;
- (9) O pedido do CNEPC constitui-se como a hora de despacho do recurso e devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Missão;
 - (b) Data da mobilização;
 - (c) Localização da ocorrência (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - (d) Ponto de contacto da ANEPC;
 - (e) Canal SIRESP para comunicação entre o Comando da força e o CNEPC;
 - (f) Duração prevista de empenhamento (horas);
 - (g) Em função da missão atribuída, ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);
- (10) Na resposta ao pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Identificação do comandante da força e contactos;
 - (b) Hora de saída da entidade;
 - (c) Tempo estimado de chegada ao local da ocorrência;
 - (d) Número de elementos por veículo
- (11) Quando os meios de reforço chegarem à Sub-região, à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CREPC, no caso das ZRR, ou o CSREPC nas restantes situações, que informará de seguida o respetivo CREPC que por sua vez informará o CNEPC;
- (12) O Comandante da força deve contactar via rádio o CNEPC e efetuar POSIT sobre a mesma, nomeadamente no momento de início de marcha, chegada ao TO, saída do TO e chegada ao local de origem;

- (13) No caso de empenhamento de subunidades da UEPS da GNR, das FFAA e do ICNF I.P., deve permanecer no PCO um Oficial de Ligação da respetiva entidade e deverá ser fornecida ao CNEPC a informação necessária para efeitos de registo na ocorrência respetiva;
- (14) O processo de desmobilização consiste na saída ordenada de meios do TO, no grupo data-hora definido no plano de desmobilização aprovado, com destino à(s) sua(s) unidade(s) de origem, no caso de meios de reforço sub-regionais, ou à(s) sua(s) Sub-região(iões) de origens, ou a uma BAL para pré-posicionamento, no caso de meios de reforço regionais ou nacionais;
- (15) O plano de desmobilização de meios de um TO decorre da avaliação efetuada pelo COS aos recursos necessários na ocorrência que comanda, normalmente, mas não exclusivamente, quando a ocorrência que comanda passa ao estado de "conclusão";
- (16) No caso de meios de reforço sub-regionais o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que decide, com a expressa anuência do respetivo COREPC, com informação prévia ao CNEPC;
- (17) No caso de meios de reforço oriundos da própria região o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que o submete ao respetivo COREPC, o qual decide sobre a sua desmobilização, com informação prévia ao CNEPC;
- (18) No caso de meios de reforço inter-regionais ou nacionais o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que o submete ao respetivo COREPC, que por sua vez submete ao CNEPC, o qual decide sobre a sua desmobilização;
- (19) Todas as movimentações dos grupos de reforço têm de ser, de imediato, comunicadas ao CNEPC pelos CSREPC/CREPC.
- (20) O CNEPC informa as entidades referidas em (4), (5) e (6), da desmobilização das suas forças.

M. MEIOS AÉREOS

- (1) O dispositivo nacional é constituído por meios aéreos próprios do Estado e locados, em apoio direto às sub-regiões à ordem do COSREPC, podendo, por ordem do CNEPC, ser empregues em qualquer ponto do território continental, bem como serem reposicionados, se possível, em CMA distintos daqueles onde estão posicionados, em articulação com a FAP e GNR;
- (2) Sem prejuízo da prerrogativa anterior, os HEBL e HEBM são, por norma, empenhados imediata e prioritariamente em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 (quarenta) km, a partir do CMA onde estão sedeados;
- (3) O envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA, nas áreas da sua jurisdição e de acordo com a análise da perigosidade, ou noutras, à ordem do CNEPC e em articulação com os CSREPC, de acordo com o previamente definido entre as respetivas organizações;

- (4) Os HEBL e HEBM com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CSREPC;
- (5) A prioridade do empenhamento do meio aéreo é definida pelo COS, em articulação com o chefe da equipa helitransportada, sendo sempre dada prioridade aos focos secundários e à zona de maior progressão do incêndio;
- (6) Nos TO, os helicópteros e as respetivas equipas/ brigadas helitransportadas, são, por regra, um binómio indissociável;
- (7) Sempre que para o decurso da operação seja mais rentável o empenhamento do meio aéreo sob a coordenação do COPAR, a equipa/brigada é "largada" em zona segura e o meio é colocado em trabalho;
- (8) Caso exista a necessidade de intervenção do meio num novo incêndio nascente, a equipa/brigada é recolhida e passa a operar no padrão de ATI;
- (9) Os HEBP, AVBM e os AVBP reabastecem, quando em operação, nos CMA de origem ou, quando aprovado pelo CNEPC, nos locais e nas condições previstas no Anexo 23 e 24, devendo estes reabastecimentos serem antecipadamente articulados com os CSREPC respetivos. Quando os reabastecimentos ocorram em bases aéreas, deverá ser solicitada autorização ao CCOM, com aviso prévio à FAP através do Centro de Operações Aéreas (COA) do Comando Aéreo (CA), seguido de pedido do CNEPC;
- (10) Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em Norma Operacional Permanente (NOP) específica do CNEPC. O estudo para a sua definição é efetuado pelo CNEPC, em colaboração com os operadores dos meios e com a Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), nos locais do domínio público marítimo, sob jurisdição das Capitánias ou Delegações marítimas e, em colaboração com a GNR, no caso de pontos localizados noutros locais do domínio público hídrico;
- (11) A operação de aeronaves estrangeiras, mobilizadas ao abrigo de mecanismos de apoio internacional, faz-se acompanhar sempre que possível, por aeronave de coordenação aérea;
- (12) Os AVRAC são empenhados à ordem do CNEPC, prioritariamente, em ações de monitorização de incêndios ativos para recolha de informação de suporte à decisão operacional, podendo ser igualmente empenhados em ações de monitorização de pontos quentes em áreas de incêndios já consolidadas;
- (13) O emprego de UAS é solicitado pelo CSREPC ou CREPC ao CNEPC, prioritariamente, em ações de monitorização de pontos quentes em perímetros já consolidados ou no apoio ao combate, nos moldes de articulação estabelecidos nos Procedimentos Operacionais vigilância/ apoio à supressão, definidos pela FAP e, desde que não existam ou estejam previstos outros meios aéreos a operar;
- (14) As instruções específicas do emprego de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC, em

NOP/INSTROP específicas do CNEPC e no Plano de Coordenação Operacional entre a FAP e ANEPC, que regula a articulação entre as instituições;

- (15) As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNEPC, ouvida a FAP.

N. AÇIONAMENTO DE HELICÓPTEROS DA AFOCELCA

- (1) Não obstante o empenhamento pela SALOP do CCOA, o pedido de helicópteros da AFOCELCA deve ser feito pelo CSREPC ao COREPC respetivo cabendo a este, após análise da situação operacional da região, a formulação do pedido ao CNEPC. Ao CNEPC caberá articular o pedido com a SALOP do CCOA da AFOCELCA;
- (2) Este procedimento é efetuado sem prejuízo do pedido direto do CSREPC à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;
- (3) A AFOCELCA, pode decidir pelo acionamento e empenhamento direto do meio, informando obrigatoriamente o CSREPC do local de intervenção.
- (4) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - (b) Local e coordenadas do PCO;
 - (c) Indicação do nome do COS e seus contatos;
 - (d) Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
 - (e) Frequência aérea que está a ser utilizada;
 - (f) Existência de outras aeronaves no TO.

O. NOTIFICAÇÕES PELOS COMANDOS SUB-REGIONAIS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CSREPC)

- (1) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CSREPC, ao seu nível, conforme NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais (SINOP), sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de 02 (duas) horas, sem estar dominado;
- (2) As notificações, a nível local, são feitas através das respetivas Comissões Municipais de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), em estreita colaboração com os GTF Municipais/ Intermunicipais e SMPC;
- (3) Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, serão informados, pelo respetivo CSREPC, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;

- (4) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outro), ou uma Autoridade Técnica (Presidente, Diretores Nacionais e Estrutura Operacional da ANEPC e do ICNF I.P.), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato registado na plataforma SADO e informado o CNEPC.

P. ACIONAMENTO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- (1) É recomendável a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), nos termos da lei, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
- (2) É recomendável a ativação do PDEPC, nos termos da lei, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados na área de jurisdição do respetivo PDEPC ou adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;
- (3) É recomendável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou Sub-região assim o aconselhar;

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. No período entre 15 de maio e 15 de outubro, os Oficiais de Ligação das FFAA, GNR, ICNF I.P. e Polícia Judiciária (PJ) e um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) devem estar presentes nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) do CNEPC e nos briefings semanais do CCON, dos CCOR e dos CCOS. Nos briefings semanais dos CCOS, ou sempre que declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior, um responsável pelo ATI da GNR poderá estar presente, quando considerado necessário pelos COSREPC, em articulação com os Oficiais de Ligação da GNR;
- b. Quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior e dependente de decisão do respetivo COSREPC, deve estar presente nos briefings no CSREPC um responsável pelo ATI da GNR;
- c. A FAP, através do COA do CA assegura o acompanhamento e a coordenação operacional do emprego dos meios aéreos disponibilizados à ANEPC para despacho e subsequente emprego (incluem-se os meios aéreos ao Sistema de Forças Nacional - SFN se solicitadas às FFAA). No COA do CA existe uma célula de acompanhamento das missões do DECIR (meios aéreos), responsável por todas as coordenações com o CNEPC;
- d. Nos níveis ALFA e BRAVO do DECIR, a intervenção da FEPC na Zona de Intervenção (ZI) é efetuada por solicitação dos CSREPC diretamente às bases permanentes;
- e. Nos níveis CHARLIE e DELTA (01 de junho a 30 de setembro) do DECIR, ou sempre que seja formatada como meio de reforço nacional, a mobilização da FEPC é efetuada, por ordem expressa do CNEPC;
- f. O emprego de operacionais da FEPC fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída, apenas poderá ocorrer com autorização do CNEPC;
- g. O emprego de militares da UEPS da GNR, em missões de ATA, carece de pedido prévio formulado pelo CSREPC ao CNEPC, através do respetivo CREPC; que articula a decisão deste empenhamento, com o Comando Operacional da GNR, através das respetivas salas de situação (CINGOP na GNR);
- h. Todos as forças de empenhamento permanente disponibilizam semanalmente em sede de briefings do CCON/CCOS, a respetiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efetivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito do alerta, ATI e ATA a incêndios rurais;
- i. Todas as forças integrantes do DECIR garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais, assim como informações sobre o evoluir das mesmas, para além do reporte da informação, aos CSREPC para registo no SADO, referente aos tempos de empenhamento nas ocorrências, dos correspondentes danos, decorrentes da sua intervenção e do nível de operacionalidade do meio correspondente. Se possível a informação relativa ao dano deverá ser acompanhada de fotografia e custo (estimado ou final).

- j. Todas as forças integrantes do DECIR que empenhem meios de supressão devem respeitar as guarnições previstas para os veículos operacionais;
- k. Assegurar os procedimentos que promovam durante o período diurno, particularmente em dias de expectável comportamento extremo do fogo, o planeamento por antecipação para a priorização ao combate durante o período noturno, aproveitando desta forma as melhores oportunidades meteorológicas, que normalmente ocorrem neste período, tendo em atenção a previsão da localização fogo e respetivo desenvolvimento de propostas de intervenção e necessidades de recursos conexos (quantos, quando, quais e onde);
- l. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente, em todas as fases;
- m. Até 31 de maio deve realizar-se em cada Sub-região, uma sessão de apresentação do PLANOP Sub-Regional, da responsabilidade do respetivo COSREPC, subsidiário, do PLANOP Regional, em sede de CCOS, a qual poderá ser realizada por videoconferência. Nestas sessões serão convidadas todos as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios;
- n. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Para esta sessão serão convidadas todos as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os OCS.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

A. ADMINISTRAÇÃO

- (1) O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIR, afetos aos CB durante os níveis de maior empenhamento operacional (Níveis CHARLIE e DELTA), são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 64/2019, de 16 de maio, serviço em situação de emergência;
- (2) As despesas com pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;
- (3) De acordo com Diretiva Financeira da ANEPC, homologada pela Secretária de Estado da Proteção Civil (SEPC), as entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios rurais e abonadas de subsídio diário, a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIR;
- (4) A ANEPC, através dos CSREPC, solicita formalmente, junto de cada Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros (EDCB) informação quanto à disponibilização dos recursos humanos e materiais, para a efetiva montagem do dispositivo, através de documento de aceitação, dando-se conhecimento do respetivo levantamento à Liga dos Bombeiros Portugueses;
- (5) A ANEPC, mediante pedido de assistência internacional, garante as necessidades de *Host Nation Support (HNS)* e a integração operacional desta assistência.

B. LOGÍSTICA

- (1) De acordo com a Diretiva Financeira da ANEPC a EDCB da área onde decorre um incêndio, poderá providenciar o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate aos meios terrestres das diversas entidades integrantes do DECIR, presentes no município ou nos municípios adjacentes;
- (2) Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço adicional de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS, através da EDCB local, desencadeará o processo de envolvimento da Câmara Municipal através do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas envolvidas, de forma a garantir a sustentação das operações de combate;
- (3) O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate é garantido pela EDCB da área onde decorre o incêndio com o apoio do SMPC, em coordenação com o respetivo comando sub-regional;
- (4) A evolução do incêndio para outros estágios levará à ativação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Sub-regional ou Regional;

- (5) Poderá ser pedido pelo escalão Sub-regional ao respetivo COREPC e por este, ao CONEPC, o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis;
- (6) Por solicitação do CONEPC, as FFAA disponibilizam os meios logísticos complementares, de acordo com a sua disponibilidade;
- (7) Quando solicitado à FEPC o pré-posicionamento de BCIR/GRIR ou EAU, em locais fora das suas bases, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (8) Quando solicitado pelo CONEPC e autorizado pela GNR, o pré-posicionamento de forças da UEPS, em locais fora das suas bases, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (9) Quando solicitado pelo CONEPC e autorizado pelo ICNF I.P., o pré-posicionamento de MEGFR do ICNF, em locais fora das suas bases, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (10) Quando solicitado o pré-posicionamento das BSF às Comunidades Intermunicipais (CIM), em locais fora das suas bases, o apoio logístico associado será assegurado pela ANEPC;
- (11) Os veículos ativados para qualquer incêndio devem sempre sair atestados de combustível, a partir das suas unidades;

(12) Bases de Apoio Logístico (BAL):

- (a) Ativação de até 22 (vinte e duas) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
- (b) Ativação de BAL temporárias de cariz Sub-regional para pré-posicionamento temporário de meios de reforço sub-regionais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio sob responsabilidade dos COSREPC;

(13) Centros de Meios Aéreos (CMA)

Ativação, pela ANEPC, de até 45 (quarenta e cinco) CMA de apoio e suporte às operações de proteção e socorro, providos pelos meios aéreos afetos ao DECIR;

(14) Equipas Móveis de Apoio

A ANEPC constituirá equipas móveis de apoio ao combate por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

- (a) Módulo Centro Tático de Comando (CETAC) – Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONEPC;
- (b) Módulo Logístico – Composto por uma unidade logística localizada na Reserva de Apoio Logístico de Almeirim e uma unidade móvel de frio. Mobilizado à ordem do CONEPC;

- (c) Unidades móveis SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal) – Unidades móveis com capacidade de reposição ou reforço via satélite da rede SIRESP. Mobilizadas à ordem do CONEPC.

10. COMUNICAÇÕES

- a. A organização das comunicações é a prevista na DON n.º 1 – DIOPS;
- b. A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante em NOP da ANEPC e é suportada por três sistemas de comunicações:
 - (1) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados no CNEPC e nos CREPC, CSREPC e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
 - (2) Sistema de comunicações em VHF/FM (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNEPC e nos CREPC, CSREPC, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR;
 - (3) Sistema SIRESP, suportado numa rede constituída por equipamentos instalados no CNEPC e nos CREPC, CSREPC, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR.
- c. O canal prioritário de ligação terra/ar/terra é a frequência do ar (banda aeronáutica) atribuída ao incêndio sendo o canal de manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) um canal alternativo e/ou de emergência;
- d. Os critérios e normas técnicas para utilização das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANEPC, pelos APC, são as constantes na NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 1/DIC/2016, de 05 de janeiro, na NEP/2/CNEPC/2022, de 27 de dezembro e na NOP n.º 1701/2018 do CNEPC, de 22 de junho;
- e. A ativação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANEPC, para atuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão Nacional, Regional, Sub-regional ou Municipal, far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

11. APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

1) Apoio à Decisão

- a) A ANEPC através da FEPC, operacionaliza no CNEPC o funcionamento do NAD-AIR;
- b) O NAD-AIR é constituído por 4 (quatro) elementos da FEPC, em permanência, oriundos das Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF), designadamente, 1 (um) Técnico Analista de Incêndios Rurais e 3 (três) assessores técnicos;
- c) O NAD-AIR operacionaliza uma plataforma de monitorização designada por FEB Monitorização, constituindo-se com uma plataforma única de apoio à decisão operacional e às operações de combate, para a qual todas as entidades deverão contribuir com informação;
- d) Pode ser reforçada por Técnicos Especialistas (pirometeorologistas, analistas de IR, especialista em Sistemas de Informação Geográfica) oriundos de outras unidades orgânicas da ANEPC ou de entidades externas;
- e) O NAD-AIR tem por objetivo o apoio à decisão ao CNEPC, aos CREPC, aos CSREPC e ao COS, no âmbito dos incêndios rurais e por missão:
 - i) Apoiar o CNEPC na organização da recolha, análise e interpretação de informações relativas ao comportamento dos incêndios rurais atuais e expectáveis;
 - ii) Coordenar tecnicamente a atividade dos AVRAC, no que diz respeito à garantia a sua operacionalização no âmbito da recolha e tratamento de dados e o fluxo de comunicação com estas aeronaves;
 - iii) Apoiar o CNEPC ao nível da análise estratégica para o risco de incêndios rurais, através da produção de documentos e suporte a briefing;
 - iv) Elaborar a análise operacional para os incêndios em curso mais significativos, constituída por:
 - (1) Boletim de Informação Operacional (INFOP);
 - (2) Informação geográfica;
 - (3) Informação relevante para apresentação em briefings e difusão.
 - v) A análise operacional será limitada à capacidade de resposta do núcleo em função do número e complexidade das ocorrências, sendo do CNEPC, a decisão de priorização da análise das ocorrências em curso é da responsabilidade do CAS;
 - vi) A divulgação do INFOP cumpre o fluxo identificado, sendo disponibilizado via mail e integrado no SADO e no FEB Monitorização. Na altura da sua divulgação, o COS, deverá ser informado pelo respetivo CSREPC da sua disponibilidade;
 - vii) Suporta tecnicamente o CNEPC na análise pós-ocorrência para efeitos de auditoria e lições aprendidas, através da elaboração de relatórios ou outros documentos;
- f) Garantir a gestão dos dados relativos às operações na plataforma de informação geográfica Geo MAI;
- g) A AFOCELCA disponibiliza a sua Análise Estratégica (ANEA) à ANEPC através da NAD-AIR.

2) Utilização de novas tecnologias

- a) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - i) Tecnologias da informação e comunicações;
 - ii) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - iii) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional;

- b) Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
- i) Cartografia de Apoio à Decisão elaborada no âmbito dos POM e outros instrumentos de gestão territorial do ICNF;
 - ii) Base de dados de informação meteorológica, gerida pelo IPMA I.P, com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - iii) Sistema nacional de videoconferência (SNV);
 - iv) Base de dados entre todos os CSREPC e entre estes e o CNEPC (intranet);
 - v) Registo de informação de infraestruturas de DFCl;
 - vi) Informatização dos CMA;
 - vii) Página do "CNEPC On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANEPC;
 - viii) Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO);
 - ix) SIRESP GL – Sistema de georreferenciação de meios operacionais;
 - x) Sistema de Simulação de Propagação de Incêndios;
 - xi) A plataforma de informação geográfica Geo MAI;
 - xii) O Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS

- a. A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;
- b. Anualmente e anteriormente ao período de maior incidência de incêndios rurais, deverá ser promovida uma sessão de informação os jornalistas, de forma a partilhar os procedimentos e informação operacional referentes ao DECIR;
- c. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CSREPC, através do PCO ou do COS, e dos CSREPC para o respetivo CREPC e deste para o CNEPC;
- d. No início de uma ocorrência que se revista de carácter excecional (potenciadora de situações de risco especial, podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente) o respetivo CSREPC deve informar de imediato o respetivo CREPC que trata e remete essa informação ao CNEPC, que analisa e apoia as necessidades da resposta de socorro;
- e. Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação;
- f. Deve monitorizar-se e analisar-se permanentemente as notícias relatadas nos média, no que aos incêndios rurais diz respeito;
- g. Deve conduzir-se a informação operacional a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pela DCS, em articulação com o CNEPC, potenciando a utilização das tecnologias de informação (TI) ;
- h. Deve conduzir-se a informação operacional Sub-regional, através do COSREPC, a nível regional através dos COREPC, articulada com o CNEPC e com a DCS;
- i. Deve conduzir-se a informação operacional nos TO através do COS em articulação com o CSREPC, CREPC, CNEPC e DCS, potenciando a utilização das tecnologias de informação (TI) e se possível, com recurso a cartografia de suporte, de forma a apresentar uma perspetiva da situação atual da previsibilidade de evolução e das correspondentes medidas de antecipação;
- j. Realiza-se sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, relativo ao POSIT do território continental, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;
- k. Realizam-se briefings de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do território continental o justificar;
- l. Até ao EPE do SIOPS para o DECIR de nível I, o Oficial de Operações de Emergência (OFOPE) no CNEPC efetua os pontos de situação necessários aos OCS;

- m. Nas situações de EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNEPC efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONEPC;
- n. Em dias de elevado risco de incêndio, são divulgadas, através do Sistema Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e Aviso à População, assente numa rede automática de avisos, alertas para incêndios em curso, mensagens de prevenção de comportamentos de risco e medidas de autoproteção a serem consideradas pela população;
- o. Os avisos à população, na sequência de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR, conforme o nível ativado, são efetuados através da estrutura operacional da ANEPC, dos SMPC, das Freguesias, dos Oficiais de Segurança Local no âmbito do Programa Aldeia Segura Pessoas Seguras, dos OCS, bem como através do envio de SMS à população ou disponibilização de informação em outras plataformas informáticas.

13. RELATÓRIOS

Os CSREPC enviam ao CNEPC, com conhecimento aos CREPC, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais (RPAP);
- b. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos (RPAV);
- c. Relatório de Controlo Diário de Missão (RCDM);
- d. Relatório para grandes incêndios de dimensão superior ou igual a 500 ha de área florestal (NOP Nº 7005/2013).

O NAD-AIR elabora relatórios relativos a estudos de caso e relatórios técnicos de ocorrências, por solicitação do CNEPC.

Assinada em 31 de março de 2024.

O Presidente,

José Manuel Duarte da Costa

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA	–	Área de Atuação
ACES	–	Agrupamento de Centros de Saúde
ACSS	–	Administração Central do Sistema de Saúde
AD	–	Apoio Direto
AEP	–	Associação dos Escoteiros de Portugal
AFOCELCA	–	Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri
AGFR	–	Área de Gestão de Fogo Rural
AGIF	–	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
AMN	–	Autoridade Marítima Nacional
ANAC	–	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEA	–	Análise Estratégica da AFOCELCA
ANEPC	–	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APC	–	Agentes de Proteção Civil
APPS	–	Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança
ARS	–	Administração Regional de Saúde
ASF	–	Agrupamento de Equipas de Sapadores Florestais
ATA	–	Ataque Ampliado
ATI	–	Ataque Inicial
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
AVRAC	–	Avião de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BHEATI	–	Brigada Helitransportada de Ataque Inicial
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BP	–	Bolsa de Peritos
BRED	–	Brigada de Reforço Destacada
BRIR	–	Brigada de Reforço para Incêndios Rurais
BSB	–	Batalhão de Sapadores Bombeiros
BFSBF	–	Brigada da Força de Sapadores Bombeiros Florestais
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CA	–	Comando Aéreo
CAS	–	Comandante de Assistência
CB	–	Corpo de Bombeiros
CCOA	–	Centro de Coordenação Operacional da AFOCELCA
CCOM	–	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	–	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOS	–	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	–	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELCA	–	Helicóptero ligeiro/médio da AFOCELCA
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CIM	–	Comunidade Intermunicipal

CM	–	Câmaras Municipais
CMA	–	Centros de Meios Aéreos
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMGIFR	–	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CMPC	–	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	–	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	–	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	–	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNSr	–	Chefe de Núcleo Sub-regional
COA	–	Centro de Operações Aéreas
COALC	–	Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações do CNEPC
COMAQ	–	Coordenador de Maquinaria
CONEPC	–	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COPAR	–	Coordenador de Operações Aéreas
COREPC	–	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	–	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	–	Comandante das Operações de Socorro
COR	–	Coordenador Operacional Regional da AFOCELCA
COSREPC	–	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CREPC	–	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CRIR	–	Companhia de Reforço para Incêndios Rurais
CSREPC	–	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CTI	–	Comissão Técnica Independente
CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGPCE	–	Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências do Reino de Espanha
DGS	–	Direção-Geral da Saúde
DRAdj	–	Diretor Regional Adjunto
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIVDIR	–	Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DUPC	–	Diretiva Única de Prevenção e Combate
EAP	–	Equipa de Apoio Psicossocial
EAUF	–	Equipa de Análise e Uso do Fogo
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios
ECIN R	–	Equipa de Combate a Incêndios de Reforço
ECNAF	–	Equipa do Corpo Nacional de Agentes Florestais
ECH	–	Equipa de Combate Helitransportada
ECL	–	Equipa de Combate Ligeira
ECT	–	Equipa de Combate Terrestre
EDC	–	Entidades com Dever de Cooperação
EDCB	–	Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros
EGFR	–	Equipa de Gestão de Fogos Rurais

EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
ELAC R	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate de Reforço
ELCOA	–	Elemento de Ligação do Centro de Operações Aéreas
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EMR	–	Equipa Máquina de Rasto
EP	–	Escoteiros Portugueses
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
EPE	–	Estado de Prontidão Especial do SIOPS
EPN	–	Estado de Prontidão Normal do SIOPS
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERCC	–	<i>Emergency Response Coordination Centre</i>
ESBF	–	Equipa de Sapadores Bombeiros Florestais
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
EVN	–	Equipa de Vigilantes da Natureza
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FEPC	–	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	–	Forças Armadas
FFSS	–	Forças de Segurança
FSBF	–	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
FWI	–	<i>Fire Weather Index</i> – Índice Meteorológico de Incêndio
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIN	–	Grupo de Combate a Incêndios
GES	–	Grupo de Evacuação Sanitária
GFR	–	Gestão de Fogo Rural
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GREL	–	Grupo de Reforço com Veículos de Combate Ligeiros
GRRA	–	Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água
GREPH	–	Grupo de Reforço para Emergência Pré-Hospitalar
GRIR	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Rurais
GRMAQ	–	Grupo de Reforço com Máquinas de Rasto
GRPI	–	Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural
GRRA	–	Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água
GRUATA	–	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HERAC	–	Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência
HNS	–	<i>Host Nation Support</i>
ICNF	–	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IITC	–	Instituições de Investigação Técnica e Científica (IITC)
IFN	–	Inventário Florestal Nacional
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INFOP	–	Informação Operacional
INSTROP	–	Instrução operacional
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
ISEPC	–	Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil
JF	–	Junta de Freguesia
LBPC	–	Lei de Bases da Proteção Civil
LEE	–	Local Estratégico de Estacionamento
LEPP	–	Local Estratégico de Pré-posicionamento
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministra da Administração Interna/Ministério da Administração Interna
MEGFR	–	Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.
MN	–	Matas Nacionais
MPCU	–	Mecanismo de Proteção Civil da União
MR	–	Máquina de Rasto
NADAIR	–	Núcleo de Apoio à Decisão e Análise Incêndios Rurais
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OB	–	Organização de Baldios
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OFLIG	–	Oficial de Ligação
OFOPE	–	Oficial de Operações de Emergência
OPAR	–	Oficial de Operações Aéreas
OPF	–	Organização de Produtores Florestais
PATE	–	Pelotão de Ataque Estendido
PCIR	–	Proteção Contra Incêndio Rural
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PDEPC	–	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	–	Plano Estratégico de Ação
PJ	–	Polícia Judiciária
PLACOM	–	Plano de Comunicações
PLANOP	–	Plano de Operações
PMA	–	Posto Médico Avançado
PMEPC	–	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNEPC	–	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PNGIFR	–	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PNPG	–	Parque Nacional da Peneda-Gerês
POM	–	Plano Operacional Municipal
POSIT	–	Ponto de Situação
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
PT	–	Ponto de Trânsito
RCDM	–	Relatório de Controlo Diário de Missão
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros

RPAP	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais
RPAV	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos
RPFGC	–	Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis
RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	–	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SEAI	–	Secretária de Estado da Administração Interna
SF	–	Sapadores Florestais
SFN	–	Sistema de Forças Nacional
SGIFR	–	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SGSSI	–	Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNAC	–	Sistema Nacional de Áreas Classificadas
SINOP	–	Sistema de Notificações Operacionais
TO	–	Teatro de Operações
UAS	–	Unmanned Aircraft System (Sistemas de Aeronaves Não Tripuladas)
UE	–	União Europeia
UEPS	–	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULS	–	Unidades Locais de Saúde
UNM	–	Unidade Nacional de Máquinas do ICNF I.P.
URL	–	Unidade de Reserva Logística
VALE	–	Veículo de Apoio Logístico
VCI	–	Veículo de Combate a Incêndios
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	–	Veículo de Comando Tático
VGEO	–	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VHF	–	Very High Frequency
VOPE	–	Veículo de Operações Específicas
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VTT	–	Veículo Tanque Tático
VTTP	–	Veículo de Transporte Tático de Pessoal
ZA	–	Zona de Apoio
ZCAP	–	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZI	–	Zona de Intervenção
ZRR	–	Zona de Receção de Reforços
ZS	–	Zona de Sinistro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência
Chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça
Chefe do Gabinete da Ministra da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação
Chefe do Gabinete da Ministra da Saúde
Chefe do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Habitação
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia
Chefe do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Chefe do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia
Chefe do Gabinete da Ministra da Juventude e Modernização
Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura e Pescas
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Presidente da Associação Nacional de Freguesias
Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses
Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários
Presidente da Escola Nacional de Bombeiros

Para execução e/ou planeamento interno

Presidente da ANEPC
Diretores Nacionais da ANEPC
Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
Comandantes Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
Comandante da Força Especial de Proteção Civil
Dirigentes das Unidades Orgânicas da ANEPC

Para execução e/ou planeamento externo

Aeroportos de Portugal
Altice Portugal
AFOCELCA - Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P.
Agência Portuguesa do Ambiente
Associações Humanitárias de Bombeiros
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Autoridade Nacional de Comunicações
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Corpos de Bombeiros
Cruz Vermelha Portuguesa
Direção-Geral da Autoridade Marítima
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
Direção-Geral da Saúde
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Energias de Portugal
Infraestruturas de Portugal
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Instituto Nacional de Emergência Médica
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Instituto Tecnológico do Gás
Laboratório Nacional de Engenharia Civil
Navegação Aérea de Portugal
Organizações de Radioamadores
Polícia Judiciária
Redes Energéticas Nacionais
Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa
Serviços Municipais de Proteção Civil

ANEXOS

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)

1. TIPOLOGIA DAS FORÇAS

As forças de combate a incêndios rurais organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das FFSS:

A. Meios terrestres

- (1)** EIP – Equipa constituída por 1 (um) Veículo de Combate a Incêndios (VCI) e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros.
- (2)** ECIN – Equipa constituída por 1 (um) VCI destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros.
- (3)** ECIN R – Equipa constituída por 1 (um) VCI destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros de um corpo de bombeiros, que reforça o dispositivo de ataque inicial de outro corpo de bombeiros.
- (4)** ELAC – Equipa constituída por 2 (dois) e 1 (um) meio técnico de apoio logístico às operações.
- (5)** ELAC R – Equipa constituída por 2 (dois) e 1 (um) meio técnico de apoio logístico às operações, que reforça o dispositivo de ataque inicial de outro corpo de bombeiros.
- (6)** ESF – Equipa constituída por 5 (cinco) elementos, coordenada tecnicamente pelo ICNF I.P., acionada e coordenada operacionalmente pelos CSREPC para ações de supressão de incêndios e pela GNR/EMEIF para ações de deteção. É qualificada para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo. É disponibilizada em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva.
- (7)** EFSBF – Equipa constituída por 4 (quatro) ou 5 (cinco) elementos, num VLCI ou VFCL, chefiada pelo sapador bombeiro florestal mais graduado.
- (8)** ECNAF – Equipa constituída no mínimo por 4 (quatro) elementos do ICNF I.P., num VLCL, associada ao Regime Florestal ou Sistema Nacional de Área Classificadas, qualificada para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo.
- (9)** EVN – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) vigilantes da natureza do ICNF I.P. para missões de vigilância em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal.
- (10)** EAUF – Equipa constituída por 3 (três) elementos, coordenada operacionalmente pelo CNEPC sendo acionadas por sua iniciativa ou a solicitação do CSREPC. Possuem capacidade de suporte às células de planeamento e operações do PCO estando qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das

técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático.

- (11)** EGFR – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) elementos, especialmente vocacionadas para integrar o posto de comando operacional.
- (12)** EMIF – Equipa constituída por até 5 (cinco) elementos, acionada e coordenadas operacionalmente pelos CSREPC para ações de supressão de incêndios e pela GNR/EMEIF para ações de vigilância e deteção. É qualificada para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo. É disponibilizada em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva.
- (13)** EPCO – Equipa constituída de acordo com o disposto no SGO.
- (14)** ERAS – Equipa constituída por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional.
- (15)** BCIN – Brigada constituída pela integração de 2 (dois) ECIN e 1 (um) ELAC, num total máximo de 12 (doze) Bombeiros, podendo ser acrescida de 1 (um) veículo de comando com 1 (um) elemento de comando e 1 (um) condutor.
- (16)** BRIR - Brigada constituída pela integração de 1 (um) VCOT, 2 (dois) ECIN e 1 (um) ELAC, num total máximo de 14 (quatorze) Bombeiros.
- (17)** BRED – Brigada constituída pela integração de 2 (dois) ECIN-R, 1 (um) ELAC-R, 1 (um) VCOT e 1 (um) VTPT num total máximo de 14 (catorze) Bombeiros formatada para operar de forma supra Sub-regional, através de contratualização de meios com as EDCB, com o objetivo de reforçar um Corpo de Bombeiros ou um Município que apresente dificuldades na mobilização de meios para ataque inicial ou ataque ampliado.
- (18)** BSF – Brigada constituída por 12 (doze) a 15 (quinze) elementos, coordenada tecnicamente pelo ICNF I.P., ativadas por solicitação dos CSREPC respetivos e por eles coordenadas operacionalmente. Estão qualificadas para a execução de missões apeadas de ATA, apoio ao rescaldo e reverificação do perímetro de incêndios. O líder da BSF, integra uma das equipas constituintes e, é um técnico credenciado pelo ICNF I.P. em fogo controlado.
- (19)** BSFBF - Brigada constituída por 10 (dez) a 15 (quinze) sapadores bombeiros florestais e 1 (um) VFCL mais 2 (dois) VLCL, ou, 3 (três) VLCL. É chefiada por um elemento da BSFBF designado pelo CNFSBF ou por técnico do ICNF, I.P.
- (20)** GCIN – Grupo constituída pela integração de 2 (duas) BCIN, acrescido de 1 (um) veículo de comando com um elemento de comando e condutor, num total máximo de 26 (vinte e seis) Bombeiros.
- (21)** GRIR – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC. Constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRIR, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas

nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil, com o objetivo de reforçarem os TO na própria Sub-região ou nas Sub-regiões adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZRR/ZCR não supere as 3 (três) horas de viagem, podendo excecionalmente reforçar qualquer TO em Portugal continental quando a situação operacional o justificar. São constituídos, para intervenção na própria sub-região, por 1 (um) GCIN com 26 (vinte e seis) bombeiros, acrescido de 1 (um) VLCl e de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA), num total de 33 (trinta e três) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pela Sub-região recetora do GRIR.

(22) GRIR/UEPS – Grupo constituído com meios da UEPS, com constituição variável (efetivos e veículos conforme tabela constante no Anexo 12), em função dos níveis de empenhamento operacional e situações especiais declaradas nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil. Este Grupo é mobilizável como Reforço Nacional à ordem do CNEPC. No nível máximo pode ir até 44 operacionais, dispondo 2 (dois) VCOT, 4 (quatro) VLCl, 4 (quatro) VFCl e 2 (dois) VTTR, podendo ainda dispor de 1 (um) VCOC, com respetiva guarnição.

(23) GRUATA – Grupo constituído por sub-região, através de contratualização com as EDCB, agrupando meios técnicos e humanos de 1 (um) ou mais CB, composto por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNEPC e constituídos por 4 (quatro) VFCl, 1 (um) VLCl, 2 (dois) VTT, preferencialmente, veículos tanque tático rural/florestal (VTTR/F), 1 (um) VTGC/VALE, 2 (dois) VCOT, acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e 1 (uma) ABSC num total de 39 (trinta e nove) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetor do GRUATA, com o objetivo de atuação em qualquer TO, em Portugal continental. Em termos de meios humanos são constituídos por:

- a) 1 (um) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, preferencialmente nível V, que desempenha a função de comandante do GRUATA;
- b) 1 (um) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, que desempenha a função de adjunto do comandante do GRUATA;
- c) 5 (cinco) bombeiros com formação de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais, que desempenham a função de chefes de equipa dos VFCl e VLCl;
- d) 7 (sete) bombeiros com formação de Condução Fora de Estrada que desempenham a função de motoristas dos VFCl, VLCl e VTT;
- e) 17 (dezasete) bombeiros com categoria mínima de bombeiros de 3ª que integram cada uma das equipas de intervenção;
- f) 2 (dois) bombeiros que desempenham a função de motoristas dos elementos de comando;
- g) 6 (seis) bombeiros que desempenham a função de apoio ao GRUATA, 1 (um) dos quais com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Socorro, 1 (um) com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte e 1 (um) com carta de condução adequada para o VALE/VTGC.

(24) GRPI – Grupo constituído com meios dos CB de uma sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC, composto por 4 (quatro) ECIN, 2 (dois) ELAC, 1 (um) VLCl categoria 31 e (uma) equipa de emergência Pré-Hospitalar (EEPH), num total de trinta e sete (37) bombeiros e onze (11) veículos, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRPI.

- (25)** GREL - Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC. Constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRIR, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil, com o objetivo de reforçarem os TO na própria sub-região ou nas sub-regiões adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZRR/ZCR não supere as 3 (três) horas de viagem, podendo excecionalmente reforçar qualquer TO em Portugal continental quando a situação operacional o justificar. São constituídos por 4 (quatro) VLCL, 1 (um) VTT, preferencialmente, veículo tanque tático rural/florestal (VTTR/F) e 1 (um) VCOT, num total de 24 (vinte e quatro) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pela sub-região recetora do GREL, para intervenção noutras sub-regiões.
- (26)** GRRR – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC, composto por 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC – atualmente com a designação de VALE), 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 12 (doze) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRRR.
- (27)** GREPH - Grupo constituído por Sub-região, agrupando meios dos CB, à ordem do CNEPC, composto por 1 (um) VCOT e 12 (doze) ABSC e as respetivas equipas num total de 26 (vinte e seis) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRES.
- (28)** GRES – Grupo constituído por Sub-região, agrupando meios dos CB, à ordem do CNEPC, 6 (seis) ABTD (que podem ser substituídas por ABSC), 2 ABTM e 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 18 (dezoito) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRES.
- (29)** CRIR – Resulta do agrupamento de 3 (três) GRIR, 1 (um) VCOT, correspondente ao Comandante de Companhia e 1 (uma) ABSC, num total de 103 (cento e três) Bombeiros, à ordem do CNEPC acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora da CRIR.
- (30)** PATE da GNR – Constituição variável em função do nível de empenhamento. No nível máximo pode ir até 22 operacionais, dispondo 1 (um) VCOT, 2 (dois) VLCL, 2 (dois) VFCL e 1 (um) VTTR.
- (31)** EMR – Constituída por 1 (um) chefe de equipa que dirige e coordena a equipa em todas as fases de atuação, 1 (um) operador de MR que opera com a máquina e garante a sua operacionalidade, 1 (um) condutor do camião de transporte que opera a plataforma de transporte da máquina sempre que seja necessária, a sua deslocação.

B. Meios aéreos

- (1)** EHATI – Subunidade especializada constituída por 5 (cinco) operacionais, transportados num Helicóptero Bombardeiro Ligeiro (HEBL), com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais com o auxílio de ferramentas manuais e liderada por um chefe de equipa.
- (2)** BHATI – Subunidade especializada constituída por oito ou mais operacionais, transportados num Helicóptero Bombardeiro Médio (HBM), com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais com o auxílio de ferramentas manuais e liderada por um chefe de brigada.
- (3)** HEBL – Helicópteros bombardeiros ligeiros, utilizados em missões de combate a incêndios rurais para transporte de equipas helitransportadas de cinco elementos e para descargas de água a partir de um balde. Possuem capacidade de reabastecimento em pontos de água naturais ou artificiais. Têm uma capacidade de descarga máxima de 750 litros. Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à fuselagem, com uma capacidade até 1.000 litros, podendo também ser utilizado em transporte de uma EHATI, desde que a mesma não seja transportada em simultâneo com a carga suspensa.
- (4)** HEBM – Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à fuselagem, com uma capacidade entre 1.000 e 2.500 litros, podendo também ser utilizado em transporte de uma BHATI, desde que a mesma não seja transportada em simultâneo com a carga suspensa.
- (5)** HERAC – Aeronave utilizada em ações de reconhecimento, avaliação e coordenação de incêndios rurais, sendo dotada de, pelo menos, um COPAR-Ar.
- (6)** AVRAC – Aeronave utilizada em ações de reconhecimento e avaliação de incêndios rurais, sendo dotada de equipamentos que permitem o registo de imagens e transmissão dos dados. Pode também ser utilizado em missões de coordenação aérea, sendo neste caso dotada de um COPAR-Ar.
- (7)** CELCA – Helicópteros bombardeiros ligeiros ou médios utilizados pela AFOCELCA em missões de combate a incêndios rurais para transporte de equipas helitransportadas de cinco elementos e para descargas de água a partir de um balde. Possuem capacidade de reabastecimento em pontos de água naturais ou artificiais. Têm uma capacidade de descarga de, até 750 litros e 1.100 litros respetivamente.
- (8)** HEBP – Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à fuselagem, com uma capacidade superior a 2.500 litros.

- (9)** AVBM – Aeronave utilizado em missões de combate a incêndios rurais com recurso a descargas de agentes extintores com uma capacidade entre 3.000 e 5.000 litros. Se for anfíbio, pode fazer scooping em rios, estuários, barragens, lagos e, quando possível, no mar, caso existam nas proximidades locais identificados e validados para esse efeito. Pode também ser carregado de agente extintor, em terra, caso a infraestrutura aeroportuária possua essa capacidade.
- (10)** AVBP – Aeronave utilizado em missões de combate a incêndios rurais com recurso a descargas de agentes extintores com uma capacidade superior a 5.000 litros. Se for anfíbio, pode fazer scooping em rios, estuários, barragens, lagos e, quando possível, no mar, caso existam nas proximidades locais identificados e validados para esse efeito. Pode também ser carregado de agente extintor, em terra, caso a infraestrutura aeroportuária possua essa capacidade.
- (11)** Monitorização Aérea Armada (MAA) – Missões de MAA, por decisão expressa do CNEPC, efetuadas exclusivamente por AVBM, desde que disponíveis, e planeadas pelos CSREPC, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais suscetíveis à ocorrência dos incêndios rurais;
- (12)** Monitorização Aérea com UAS – Empenhamento de aeronaves não tripuladas em ações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo.

2. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIR

Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, fica estabelecido:

A. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL (APC)

(1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios rurais, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção.

Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua área de atuação.

Cada CB disponibiliza diariamente ao CSREPC, o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

(2) Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua própria Diretiva Operacional.

Em particular, a GNR assume a coordenação da vigilância e deteção estabelecendo uma Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção (DIVDIR), de forma a garantir a coordenação interinstitucional, a articulação e a otimização do emprego operacional das entidades do SGIFR e dos sistemas de vigilância móvel, videovigilância florestal, vigilância aérea e da RNPV.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

A GNR, na coordenação das ações de prevenção (fiscalização), pré-supressão (vigilância, deteção), disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CSREPC, através dos seus Oficiais de Ligação. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através dos Oficiais de Ligação. Constitui junto de cada CSREPC uma equipa designada por Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF), no período de funcionamento da RNPV, que estabelece contacto com os vigilantes e de quem recebe informações e ou alertas de incêndio. Efetua ainda o acionamento das ESF e BSF, através da EMEIF, quando em funcionamento.

No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-Regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS.

Assegura missões de ATI e ATA helitransportado, bem como missões de ATI e ATA terrestre. Garnece para o efeito, todos os CMA de ATI e possui bases de onde projeta forças dedicadas ao ATA.

Para efeitos de ATA, a UEPS dispõe de meios e capacidade para apoiar o seu próprio dispositivo e meios de intervenção reforçada, que se constituem como meios de reforço nacional, os quais são acionados por solicitação da ANEPC.

O emprego dos meios da UEPS em ATA, destinando-se a fazer face a uma situação específica, pressupõe a existência de um forte potencial de combate, pelo que a sua atuação é feita como força constituída, não divisível e com um comando próprio.

Assegura missões de ATI helitransportado garantindo a guarnição de todos os CMA com HEBL, bem como ações de ATI terrestre. Em termos de ATA, o dispositivo da GNR poderá garantir uma intervenção reforçada por solicitação da ANEPC. A autorização da atuação das forças da UEPS destina-se a fazer face a uma situação específica, atuando como força constituída não divisível.

Participa nos briefings diários do CNEPC e dos CCOS, através dos respetivos Oficiais de Ligação, ou seus representantes.

Disponibiliza diariamente ao respetivo CSREPC a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito do combate a incêndios rurais.

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de atividades em áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS), bem como missões de fiscalização referente à utilização de outras formas de fogo, queimadas, queima de amontoados e utilização de maquinaria e equipamentos nos territórios rurais e envolvente de áreas edificadas.

Participa na coordenação das ações de *scooping* associados aos aviões anfíbios e helicópteros nos rios, albufeiras e barragens sob a sua jurisdição.

A GNR garante a investigação de causas e a investigação de crimes de incêndio florestal

No que concerne à Gestão da Segurança dos TO, é responsável na sua área de jurisdição por executar em articulação com o COS:

- Ações de isolamento, interdição terrestre ou condicionamento à circulação e permanência em APPS;
- Estabelecimento de perímetros de segurança e controlo de acessos;
- Abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações;
- Segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro;
- A evacuação de populações e animais em perigo, e efetuar o restabelecimento da segurança;
- Apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.

Garante a ativação e a coordenação do funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) em 2 (duas) fases e sempre em períodos de 24 horas, conforme diretiva própria (DIVDIR).

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOR e CCOS e aos PCO.

(3) Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica. Na sua área de responsabilidade, executa as ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, bem como disponibiliza a informação pertinente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CSREPC, através dos seus Oficiais de Ligação.

De acordo com a lei e despachos em vigor, organiza e decide sobre a aplicação de coimas no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o SGIFR no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobranes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS.

Para além das suas competências próprias, conduz, a pedido do COSREPC ou do COS, na área de competência territorial, as seguintes missões:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Estabelecimento corredores de segurança para evacuação de feridos ou acesso dos meios de socorro;
- Estabelecimento, na sua área de jurisdição, perímetros de segurança e condicionar os acessos à área afetada;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Promove apoio à evacuação de populações em perigo;
- Promove apoio psicossocial em colaboração e coordenação com os serviços da Segurança Social;
- Auxilia no abastecimento de combustíveis à área sinistrada, utilizando as capacidades que tem disponíveis e quando solicitado pelas autoridades competentes.

Por competência originária própria:

- Garante a segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro;
- Promove, sob coordenação da ANEPC, ações de socorro empregando o Grupo Operacional Cinotécnico e o Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Segurança em Subsolo;

- Promove a segurança a altas entidades sempre que existam vítimas desta natureza ou que se considere que necessitam de medidas especiais de proteção pessoal, dentro das suas atribuições em termos de segurança pessoal;
- Através do Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, apoia administrativamente e realiza ações de sensibilização e de fiscalização, ao nível nacional e a todo o tempo, bem como em situações excecionais em que venham a ser decretadas restrições, no que concerne ao uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;
- Através do Departamento de Segurança Privada e no âmbito das suas atribuições e competências, encaminha para as entidades competentes quaisquer denúncias ou relatos de empresas e/ou vigilantes de segurança privada que estejam relacionadas com a prevenção, deteção e combate a incêndios rurais;
- Encaminha para as autoridades competentes todas as reclamações e/ou denúncias relativamente a esta matéria de que tenha conhecimento e que não sejam uma atribuição sua ou que se reportem a locais fora da sua área de jurisdição.
- Nomeia um Oficial de Ligação ao CCON assim como oficiais de ligação aos CCOR e CCOS e, aos PCO na sua área de jurisdição.

(4) Forças Armadas (FFAA)

A colaboração das FFAA será requerida de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego das capacidades Militares. mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.

Compete à ANEPC, a pedido do CONEPC, solicitar ao EMGFA a participação das FFAA em missões de proteção civil.

Compete aos COSREPC, após parecer do CONEPC quanto à tipologia e finalidade do apoio e da ajuda e definição de prioridades, solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONEPC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA.

A coordenação das ações e das capacidades das FFAA, a nível do CONEPC, é feita através do seu Oficial de Ligação permanente junto do CCON e que se encontra adstrito a esta estrutura.

Por solicitação e coordenação da GNR, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, executam:

- Missões de vigilância e deteção;
- Empregam, através da Força Aérea Portuguesa, os meios UAS classe 1, para operações de vigilância e deteção.

A pedido da ANEPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Apoio às ações de emergência médica, em coordenação com o INEM;
- Apoio às ações de rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio, em coordenação com a ANEPC;

- Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, apoio sanitário, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANEPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, deteção e reporte de incêndios;
- Apoio à vigilância e deteção de incêndios quando da realização de missões de rotina das Forças Armadas;
- A ativação dos meios aéreos do SFN, quando solicitados ao EMGFA, em coordenação com a FAP;
- Mantém um Oficial de Ligação ao CCON, um Oficial de Ligação que integra os CCOR e CCOS e os PCO, sempre que exista a mobilização de meios militares.

Compete à Força Aérea Portuguesa (FAP)

- Disponibilizar os meios aéreos, nos termos da RCM n.º 139/2018, de 23 de outubro, no âmbito da gestão integrada dos meios aéreos, cometida ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), para garantir a sua disponibilidade na prossecução das suas atribuições;
- Assegurar a gestão dos sistemas de gestão da continuidade da aeronavegabilidade e do sistema de qualidade dos meios aéreos próprios do Estado com registo aeronáutico civil, através da execução dos contratos de operação, manutenção e gestão da aeronavegabilidade;
- Assegurar o controlo e o acompanhamento da execução do contrato de locação de meios aéreos, em estreita coordenação com a ANEPC;
- Determinar os requisitos técnicos no âmbito da locação de meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios, em articulação com a ANEPC;
- Assegurar a receção e aceitação das aeronaves locadas, a integrar no dispositivo;
- Disponibilizar um sistema de monitorização em tempo real para observação e controlo dos meios aéreos em operação.

(5) Autoridade Marítima Nacional (AMN)

O apoio da Autoridade Marítima (AM) será requerido, através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de *scooping* dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança.

Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOR e CCOS onde tem implantados órgãos locais da AM.

(6) Direção-Geral da Saúde (DGS) e rede de Autoridades de Saúde

Através da Direção-Geral de Saúde (DGS):

Coordenar e assegurar a deteção precoce, a monitorização e vigilância, a avaliação de risco, a coordenação de reposta das diferentes estruturas de saúde, a comunicação de risco e a avaliação das emergências de saúde pública de dimensão nacional ou de dimensão internacional com implicação a nível nacional;

Assegurar os circuitos de informação e notificação de eventos de saúde inerentes aos mecanismos de alerta e resposta internacional, a nível da Comissão Europeia e da Organização Mundial da Saúde;

- a. Emitir normas, circulares informativas, orientações técnicas visando a aplicação de medidas de saúde pública, farmacológicas e não farmacológicas na prevenção e controlo de situações que afetem a saúde humana.

Através da rede de Autoridades de Saúde:

As Autoridades de Saúde asseguram a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a Saúde Pública, de acordo com o nível hierárquico e com a área territorialmente competente (Nacional, Regional e Local).

A rede de Autoridades de Saúde, a DGS e a Administração Central do Sistema de Saúde I.P. (ACSS), através das Administrações Regionais de Saúde (ARS)/ Unidades Locais de Saúde (ULS) e respetivos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) - de acordo com o perfil de administração regional e local de saúde, são fundamentais na manutenção e garantia da saúde e prevenção de doenças, assim como na prevenção do agravamento de doenças crónicas, que possam resultar de agressões provenientes do ambiente resultante de incêndios florestais.

Será assegurada a articulação do Oficial de Ligação da DGS ao CCON, podendo ainda ser disponibilizado um Oficial de Ligação aos CCOS e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC.

No âmbito dos incêndios rurais, no cumprimento das suas atribuições, o Diretor-Geral da Saúde enquanto Autoridade de Saúde Nacional articula-se a nível nacional com o CNEPC, a Autoridade de Saúde Regional articula-se a nível Regional com o CREPC e a nível Sub-regional com o CSREPC, e as Autoridades de Saúde Locais (Delegados de Saúde) articulam-se no local da ocorrência com o COS.

Compete às Autoridades de Saúde, nos diferentes níveis de intervenção:

- Assegurar a vigilância epidemiológica;
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições decorrente dos incêndios que condicionem perigo para a saúde;
- Colaborar na identificação de áreas/espacos adequados para constituírem as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);

- Verificar as condições de habitabilidade, higiene e salubridade das ZCAP sempre que se verifique a necessidade de realojamento temporário de pessoas;
- Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública resultante, entre outros, dos incêndios;
- Articular com outras entidades para a definição de uma zona de reunião de mortos, necrotério/mortuária temporária, em caso de necessidade;
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores;
- Colaborar no planeamento de atividades de recuperação das perdas sofridas pelos cidadãos (humanas e materiais), integrando equipas multisectoriais e em rede, no estabelecimento de apoio específico ao nível das populações mais vulneráveis;
- Coordenar a mobilização de recursos no âmbito da resposta a emergências de saúde pública.

Através das estruturas da ACSS I.P.

Garantir, em articulação com as ARS/ULS e respetivos ACES (de acordo com o perfil de administração regional e local de saúde) a prestação de cuidados de saúde adequados, definindo as regras específicas de referência de prestação de cuidados a expostos a incêndios rurais;

Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

(7) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões territoriais e as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-Regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS.

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNEPC, de acordo com as suas disponibilidades. Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOR e CCOS e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC.

Dispõe de uma Sala de Situação Nacional em funcionamento, ativada de acordo com o Plano Operacional interno do Instituto, com o intuito de monitorizar e acompanhar permanentemente todas ocorrências deste âmbito.

(8) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exigir, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica.

Dispõe de uma Sala de Operações Nacional em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo comunicação permanente e acompanhamento operacional ininterrupto.

Colabora nas missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, mediante disponibilidade e capacidades instaladas localmente. Pode intervir nos domínios de socorro e assistência sanitária, psicossocial e apoio logístico.

No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS.

Disponibiliza um Oficial de Ligação ao CCON, um Oficial de Ligação aos CCOR e CCOS e um Oficial de Ligação aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC ou estejam empenhados meios da CVP.

(9) Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC e a FAP.

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil.

Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil.

Verifica as Licenças (qualificações e validades) dos pilotos alocados à atividade e emite as respetivas autorizações de combate a incêndios (FF).

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos.

Apoia e controla, nomeadamente através da supervisão das entidades de manutenção, a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo.

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO.

Coopera de um modo contínuo com a FAP e a ANEPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de *scooping*, associados aos aviões anfíbios.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

B. COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

(1) Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P. (AGIF I.P.)

Elabora diretrizes nacionais para a formulação de políticas e estratégias no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

Assegura, em função da disponibilidade, um oficial de ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes, quando o EPE seja de nível II ou superior ou, o risco de incêndio seja superior a elevado e ainda perante a existência de ocorrências definidas como de especial relevância pela ANEPC.

(2) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF I.P.)

No âmbito das ações de gestão de fogos rurais, colabora nas ações de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população e para a população escolar.

Elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CSREPC e relatórios sobre incêndios rurais, com base no histórico das ocorrências e contexto meteorológico, recomenda vigilância em locais ou regiões críticas por meios aéreos e terrestres.

Promove a disponibilização de rádios a operar na rede SIRESP para todas as equipas/brigadas operacionais das suas estruturas.

Assegura, a colaboração institucional e operacional através dos seus OFLIG aos diferentes níveis previstos no SIOPS.

Colabora com base no conjunto dos MEGFR-ICNF, para o DECIR nas diferentes regiões com base na capacidade técnica e operacional existente.

(3) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANEPC, fornecendo permanentemente informação técnica ao CNEPC.

Fornece diariamente ao CNEPC, a previsão meteorológica para o continente e por região/agrupamento, para o próprio dia e dois dias seguintes, em suporte à análise estratégica operacional.

Garante em área reservada do seu *site*, o fornecimento de informação aos técnicos da ANEPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência.

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF) e as classes de risco de incêndio, por concelho e por Sub-região (RCM) em termos dos valores observados para as 13 horas e as previsões a 24 horas (H+24), 48 horas (H+48) e 72 horas (H+72).

Garante a informação tempestiva em condições meteorológicas adversas, com a emissão de avisos.

Disponibiliza um Oficial de Ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

(4) Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNEPC, através do seu Oficial de Ligação nomeado em regime de permanência naquela estrutura.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOS/CSREPC.

(5) Câmaras Municipais

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC.

Monitorizam as condições locais sinalizando ao ICNF I.P. e à ANEPC as potenciais ameaças de ignição e propagação, através dos GTF. Em situação meteorológica de maior severidade, dirigem avisos aos oficiais de segurança local, identificados no programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras", nos aglomerados populacionais considerados mais vulneráveis, através dos SMPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, nomeadamente ao nível da alimentação dos operacionais envolvidos nos TO e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios rurais, de acordo com as necessidades do COS.

Em articulação com o COS efetivam o apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município,

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados os planos municipais de emergência de proteção civil.

(6) Juntas de Freguesia

Em articulação com a respetiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos *kits* de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança.

Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal.

Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate.

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio, em articulação com os Oficiais de Segurança Local, quando existam.

(7) Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros (EDCB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC.

Apoiam logisticamente, dentro da sua disponibilidade, a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC, nos termos previstos no ponto 9 alínea b.

A ANEPC procederá a um levantamento de todas as EDCB que não tenham condições de fornecer, por seu intermédio ou por terceiros, a alimentação ou o combustível destinado aos veículos operacionais dos Bombeiros, em ordem a permitir a ponderação quanto aos procedimentos adequados a promover pela ANEPC para o fornecimento deste apoio logístico.

(8) AFOCELCA

Colabora sempre que possível, nas ações de Ataque Inicial e Ataque Ampliado nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios de combate complementares: aéreos tripulados e não tripulados, equipas helitransportadas e equipas terrestres.

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respetivo CSREPC. Pode manter em todos os CSREPC um Operador de Comunicações, sempre que a conjuntura operacional o exija.

Disponibiliza periodicamente a Análise Estratégica da AFOCELCA (ANEA), um documento que visa apoiar a decisão operacional no que se refere ao risco de incêndio, sendo distribuído à estrutura operacional do Agrupamento Complementar de Empresas e a outras entidades quando solicitado.

Sempre que se justifique, e haja essa possibilidade, disponibiliza um elemento para integrar o CCON ou os CCOS das sub-regiões onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos briefings relevantes do CCON/CNEPC e CCOS/ CSREPC.

(9) Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Disponibiliza em tempo real, via internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Por videoconferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios rurais com os técnicos da ANEPC.

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANEPC.

Desenvolve um módulo no *site* do SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios rurais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

(10) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Enquanto entidade que tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de proteção animal e de sanidade animal, assegura em articulação com as câmaras municipais, a salvaguarda e recolha de animais em caso de incêndio rural.

Coordena, em articulação com os veterinários municipais, a mobilização de equipas para recolha de animais em situação de perigo.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e CCOS e participar nos briefings relevantes do CNEPC e dos CSREPC.

(11) Corpos Especiais ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CSREPC. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CSREPC a sua extinção. A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros.

Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

(12) Organizações de Produtores Florestais e Organizações de Baldios e Entidades Titulares

Fazem a gestão das respetivas ESF articulando com o ICNF, garantindo a operacionalidade das respetivas equipas no âmbito do Programa de Sapadores Florestais.

Colaboram com o dispositivo do DECIR no âmbito das ações de reconhecimento e orientação dos meios de supressão.

(13) Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNEPC, a nível Sub-regional com o CSREPC e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOS onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CSREPC.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC.

(14) Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP)

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNEPC, a nível Sub-regional com o CSREPC e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOS onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CSREPC.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC.

(15) Associações de Radioamadores

Individual e coletivamente, intervêm e atuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades. Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação.

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exatidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador.

Individual e coletivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC. Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANEPC.

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNEPC, a nível Sub-regional com o CSREPC e local com o COS. Disponibilizam, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOS onde detêm estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CSREPC. Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC.

(16) Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância, deteção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos incêndios rurais nascentes, informando o respetivo CSREPC. Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância ativa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2

SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA NA FRENTE DE INCÊNDIO

1. DENOMINADORES COMUNS DO COMPORTAMENTO DO FOGO EM GRANDES INCÊNDIOS

Há quatro grandes denominadores comuns do comportamento do fogo em incêndios rurais que originam acidentes fatais, ou quase fatais. Tais acidentes ocorrem, frequentemente:

- Em incêndios relativamente pequenos ou áreas aparentemente isoladas de grandes incêndios.
- Em zonas com combustível relativamente fino, tais como ervas e mato ligeiro.
- Quando se dá uma mudança inesperada na direção e/ou na velocidade do vento.
- Quando o incêndio responde a condições topográficas e sobe encostas e em que as condições prévias à etapa explosiva se mostram totalmente insignificantes.

O alinhamento da topografia e do vento, durante o período de duração de um incêndio, deve ser sempre considerado como um fator determinante para reavaliar estratégias e táticas.

2. RISCOS COMUNS EM OPERAÇÕES

POSIÇÃO

- Se está a fazer manobra de fogo de supressão no sentido descendente, ascendente, a meio ou na base duma encosta.
- Se está a fazer manobra de fogo de supressão e deixou combustível por queimar entre si e o fogo.
- Se está a tentar um ataque direto à cabeça do incêndio, ou se foi deixado pelos meios aéreos na parte cimeira da zona de incêndio.
- O terreno e/ou os combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança.

SITUAÇÃO

- Má comunicação de um pequeno incêndio que se transforma num grande incêndio ou uma área isolada dum grande incêndio.
- Os recursos de supressão estão cansados ou são inadequados/insuficientes.
- O caminho de fuga depende de apoio aéreo.
- Operações noturnas.
- Operações em zonas de interface urbano-rural.

A adoção destas táticas/manobras obriga a colocar operacionais como vigias para o controlo dos riscos associados.

Conforme previsto no triângulo da segurança, especificamente sobre a condição física e psíquica, devem ser adotadas pelas entidades de todos os operacionais envolvidos, as melhores práticas no âmbito da preparação física, alimentação e descanso e verificação regular da aptidão física e psíquica, através de testes físicos e médicos.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples percepção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em 4 (quatro) ideias principais:

- Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- Proteger-se do calor;
- Proteger as vias respiratórias;
- Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em 10 (dez) **NORMAS DE SEGURANÇA**, agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

- **Comportamento do Incêndio**
 1. Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
 2. Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
 3. Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.
 - **Segurança no Combate**
 4. Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
 5. Colocar observadores quando há perigo previsível;
 6. Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.
 - **Organização**
 7. Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
 8. Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
 9. Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.
10. Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

4. 18 SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de **18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO**, descritas da seguinte forma:

QUANDO:

1. Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
2. O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
3. Não foram identificadas zonas de segurança nem caminhos de fuga;

4. Não há conhecimento da meteorologia e fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
5. Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
6. Há instruções e tarefas pouco claras;
7. Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
8. Se constroem linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
9. Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
10. Se tenta atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
11. Existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
12. Não se consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
13. Se está numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
14. O tempo se torna mais quente e seco;
15. O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
16. Se verificam projeções frequentes de partículas incandescentes;
17. O terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
18. O descanso é efetuado perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ IMINENTE

5. PROTOCOLO LACES

Assim, e para evitar acidentes graves, é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com o cumprimento do protocolo de segurança **LACES** [Lookouts (Vigias), Anchor Points/Awareness (Pontos de Ancoragem / Avaliação de Situação), Communications (Comunicações), Escape Route (Caminhos de Fuga), e Safety Zones (Zonas de Segurança)]:

- **Vigias (*Lookouts*)**
 - Escolher elementos conhecedores do comportamento do fogo, experientes e de confiança;
 - Utilizar elementos em número suficiente e coloca-los em locais de observação adequados;
 - Garantir que os vigias têm conhecimento da localização das equipas/grupos no terreno, dos caminhos de fuga e das zonas de segurança definidos;
 - Garantir que os vigias têm conhecimento das previsões meteorológicas;
 - Garantir que os vigias têm meios de comunicação fiáveis com as equipas / grupos no terreno e os elementos de comando direto do escalão acima das mesmas;
- **Pontos de Ancoragem / Avaliação de Situação (*Anchor Points / Awareness*)**
 - As linhas de contenção devem ser iniciadas e terminadas (ancoradas) em locais seguros;
 - Todos os operacionais devem, em qualquer atividade de combate, prestar atenção de forma contínua ao que os rodeia (tipo de combustíveis, comportamento do fogo, rumo e intensidade do vento, manobras realizadas por outras equipas / grupos, etc.), e à sua eventual alteração / evolução, de modo a poderem permanentemente

compreender a sua situação atual, bem como a sua evolução previsível, devendo manter um estado de alerta permanente.

- **Comunicações (*Communications*)**

- Estabelecer um plano de comunicações adequado à situação, e garantir que todos sem exceção têm conhecimento do mesmo;
- Confirmar os canais / frequências rádio com todas as equipas / grupos e intervenientes de todas as entidades;
- Garantir a existência de comunicações dentro da equipa / grupo e desta com os elementos de comando direto do escalão acima, as equipas / grupos adjacentes e os vigias;
- Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas;
- Comunicar imediatamente qualquer alteração da situação;
- Se for necessário alertar, fazê-lo cedo, não esperar, o atraso pode ser fatal.

- **Caminhos de Fuga (*Escape Routes*)**

- Estabelecer os caminhos de fuga sempre antes de começar qualquer atividade de combate;
- Estabelecer, sempre que possível, mais do que um caminho de fuga, garantindo sempre que qualquer caminho de fuga conduz a uma zona de segurança;
- Considerar sempre para a escolha dos caminhos de fuga o comportamento previsível do incêndio no período de tempo em que vai decorrer a atividade de combate, e nunca o comportamento atual ou passado;
- Considerar sempre a pior alternativa possível;
- Novos focos secundários devem levar a identificar novos caminhos de fuga;
- Evitar, sempre que possível, caminhos de fuga íngremes e no sentido ascendente;
- Reconhecer os caminhos de fuga – tipo de solo, rochas e/ou vegetação solta e outras condições que possam condicionar / dificultar a sua utilização de forma expedita;
- Cronometrar o tempo que demora a percorrer cada caminho de fuga estabelecidos, tendo em atenção o elemento mais lento da equipa / grupo e fatores de temperatura ambiente e fadiga do pessoal aquando da potencial utilização;
- Avaliar o tempo de fuga versus o tempo de progressão previsto do incêndio, tendo sempre presente que o tempo de fuga se altera consoante o comportamento do incêndio;
- Marcar os caminhos de fuga com bandeirolas, ou outros elementos facilmente visíveis, para dia ou noite;
- Manter todos os elementos da equipa / grupo informados sobre os caminhos de fuga;
- Posicionar os veículos para facilitar a fuga.

- **Zonas de Segurança (*Safety Zones*)**

- Estabelecer as zonas de segurança sempre antes de começar qualquer atividade de combate;
- Estabelecer, sempre que possível, mais do que uma zona de segurança;

- Considerar sempre para a escolha das zonas de segurança o comportamento previsível do incêndio no período de tempo em que vai decorrer a atividade de combate, e nunca o comportamento atual ou passado;
- Considerar sempre a pior alternativa possível;
- Novos focos secundários devem levar a identificar novas zonas de segurança;
- As zonas de segurança devem permitir a sobrevivência dos operacionais sem necessidade de estes recorrerem à utilização de *fire shelters*;
- Deve escolher-se sempre zonas sem combustível naturais, por exemplo áreas rochosas, artificiais / preparadas, por exemplo áreas limpas de vegetação, ou já ardidas, devendo neste caso prestar-se atenção às copas nas áreas ardidas só à superfície;
- As zonas de segurança devem ser avaliadas e dimensionadas relativamente à dimensão dos combustíveis envolventes e à intensidade do incêndio;
- Manter todos os elementos da equipa / grupo informados sobre as zonas de segurança.

6. ATUAÇÃO EM DECLIVES ACENTUADOS COM INCÊNDIOS EM DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE

- Não tente o combate em terrenos com declive acentuado, com combustíveis de combustão rápida e onde o incêndio está a subir a encosta;
- Nunca espere o incêndio a meio de uma encosta;
- Mantenha sempre a "ligação à vista" com a equipa;
- Se a sua missão estiver dependente de um apoio de outra força, analise claramente a disponibilidade dessa força.

Se não tiver outra alternativa, tome atenção:

- Examine com a(s) equipa (s) a manobra antes de a iniciar;
- Ouça as sugestões e objeções colocadas pela(s) equipa(s);
- Só deve tomar a decisão depois do reconhecimento à área;
- Implemente o LACES para todo o pessoal envolvido;
- Chefe de equipa em contato com o vigia;
- Comunicações entre todas as tripulações;
- Acesso rápido à zona de segurança a partir de qualquer posição;
- Use ataque direto. Se não for possível verifique os pontos de ancoragem na parte de cima e na parte de baixo da encosta;
- O ataque é feito a partir da zona queimada;
- O combate não deve ser feito numa linha de água ou declive que possa produzir o efeito de chaminé;
- O combate deve ser feito, preferencialmente, de baixo para cima a partir de um ponto de ancoragem seguro;
- A linha de fogo deve propagar-se contra o vento;
- Os meios aéreos, se no local, devem ser usados como vigias;
- Coloque meios prontos a intervir na parte de baixo da encosta.

7. DOZE REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial para o sucesso da mesma, portanto é importante chegar rápido, mas sempre nas melhores condições de segurança. Para o efeito é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

- **Preste a máxima atenção**
Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente.
- **Não conduza debilitado**
Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça.
- **Utilize e faça utilizar o cinto de segurança**
O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel.
- **Conduza com precisão**
Ao conduzir com precisão vai fazê-lo como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas.
- **Mantenha uma visão ampla sobre a estrada**
Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir.
- **Conduza de uma forma previsível**
Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução.
- **Sinalize sempre as suas intenções**
Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a.
- **Evite as distrações**
Seja concentrado na condução.
- **Mantenha a pressão dos pneus do seu veículo**
O bom estado do seu veículo garante uma melhor condução. Tenha em atenção a componente mecânica do seu carro.
- **Reconheça as suas limitações físicas**
Reconheça as suas insuficiências, pois, assim fortalece os seus pontos fracos.
- **Tenha um bom período de descanso**
O descanso é um dos maiores segredos para uma boa condução.
- **Faça mudanças de direção seguras**
Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar.
- **Não circule com objetos soltos ou desprendidos**
Num acidente, tudo o que não está preso pode tornar-se uma arma contra os seus ocupantes.
- **Segurança na cabine**
Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc.).
- **Conduza com velocidade moderada**
Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação.

ANEXO 3

OPERAÇÕES DE RESCALDO – PROTOCOLO DE ATUAÇÃO

RECONHECIMENTO EM RESCALDO

Lista de Verificação da Área de Trabalhos

COMBUSTÍVEIS, CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS:

1. Tipo de combustível;
2. Dimensão do combustível;
3. Carga de combustível;
4. Inclinação do terreno;
5. Características do solo.

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS LOCAIS

1. Vento geral: Direção e intensidade;
2. Vento local;
3. Temperatura e humidade relativa;
4. Previsão (Hora).

Lista de Verificação de Incêndio

ANÁLISE DE PONTOS QUENTES

1. Fumarolas subterrâneas;
2. Concentração de insetos;
3. Cinza branca;
4. Manchas negras;
5. Calcinação do solo;
6. Solo com pequenos orifícios;
7. Madeira das árvores com insetos xilófagos.

SINALIZAÇÃO DE PONTOS QUENTES

1. Coordenada de início das operações de rescaldo;
2. Coordenada de fim dessas operações;
3. Descrição sucinta dos recursos mais adequados para a consolidação das operações de rescaldo neste local.

Nota: Após as operações de rescaldo, aquando da validação do perímetro, levantamento da área ardida e investigação das causas, as equipas responsáveis, caso detectem algum ponto quente, deverão também sinalizar e reportar ao COS, caso ainda decorra a operação, ou ao CSREPC.

PRESERVAÇÃO DOS MEIOS DE PROVA

1. Quando identificada a zona de início do incêndio, não realizar ações de rescaldo até validação por parte das entidades com responsabilidade pela investigação;
2. Não mexer, nem recolher objetos, estes devem ser preservados até à chegada das entidades responsáveis pela investigação;

3. Delimitar a zona de início com fita balizadora e, no caso de necessidade de se retirar do local, informar o COS das coordenadas e descrever a situação.

PROTOCOLO DE RESCALDO

1. DEFINIÇÃO DE LOCAIS PRIORITÁRIOS

1º	Perímetros sem ancoragem;
2º	Cenários meteorológicos desfavoráveis previstos;
3º	Estimativa do risco potencial em caso de reativação ao reacendimento; Continuidade de combustíveis; Proximidade de infraestruturas, Pontos sensíveis e ameaças identificadas;
4º	Dos locais mais quentes do perímetro do incêndio para os locais mais frios;

2. ESTRATÉGIA DE RESCALDO

- ✓ Extensão do perímetro sem ancoragem (metros/quilómetros) a necessitar de rescaldo;
- ✓ Número de pontos quentes confinados a uma pequena área e características (combustíveis e topografia);
- ✓ Janela de oportunidade (meteorologia).

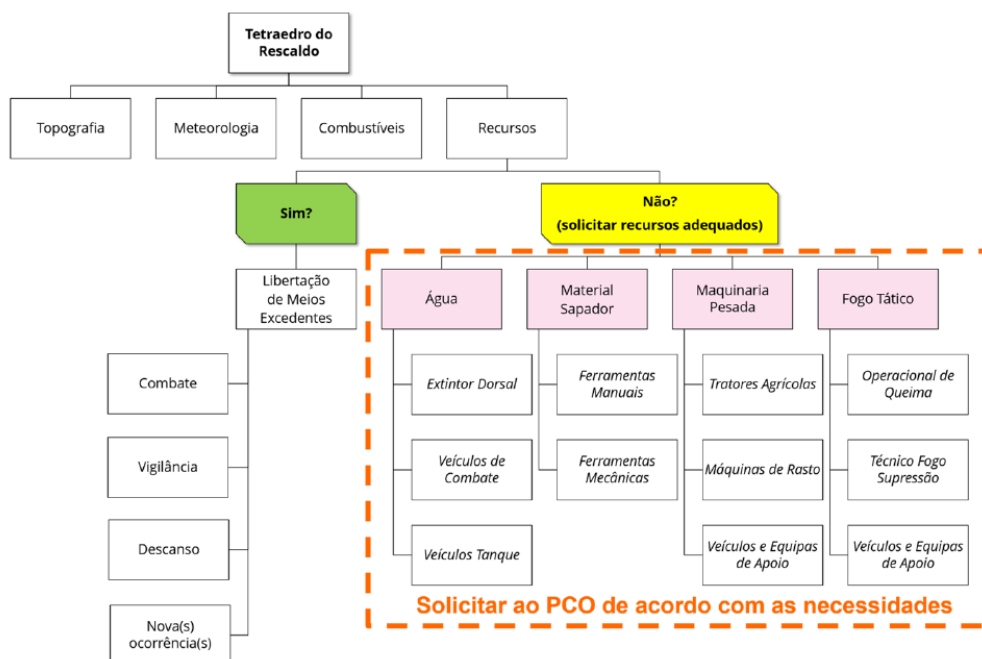
Definição de técnicas aplicar nas manobras (água, material sapador, maquinaria pesada ou fogo tático):

- ✓ Meios e recursos necessários;
- ✓ Meios e recursos disponíveis;
- ✓ Tempo estimado para a execução das manobras de acordo com os meios disponíveis.

3. EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO COMPREENDE

- ✓ Localizar, sinalizar e priorizar os pontos quentes no perímetro do incêndio a intervencionar com rescaldo;
- ✓ Arrefecimento e/ou extinção de pontos quentes;
- ✓ Vigilância e monitorização de pontos quentes.

4. FLUXOGRAMA – PROTOCOLO DE RESCALDO



COMPONENTES DE RESCALDO

ÁGUA

Priorizar pontos quentes:

1. No perímetro da área ardida;
2. Dentro da área ardida, com ou sem fumarolas que estejam a curta distância do combustível não ardido;
3. Em combustíveis com uma grande carga de manta morta, a aplicação da água deve ser pulverizada para facilitar a penetração da água até à camada mais profunda do combustível.

Nota: Por forma a rentabilizar a água e aumentar a sua eficácia é fundamental a utilização de ferramentas manuais, para remexer os combustíveis que ainda estão em combustão, misturando-os com terra e água.

MATERIAL SAPADOR

1. Definir dois pontos de ancoragem, um onde se inicia e outro onde termina;
2. Em incêndios extintos em ATI, envolver todo o perímetro com faixa de segurança;
3. Em incêndios extintos em ATA, a sua utilização deve ser uma complementaridade à maquinaria pesada;
4. Definir a largura da faixa de segurança:
 - a. Características do combustível e da topografia, (normalmente deverá situar-se entre os 30 e os 50 cm);
 - b. Definir a sequência e o tipo de ferramentas a utilizar.

Nota: A faixa de segurança deve ser o mais linear possível e deve acompanhar as descontinuidades existentes no território (afloramentos rochosos, caminhos, entre outros).

VERDE PARA O VERDE e PRETO PARA O PRETO

Perante encostas em que materiais incandescentes podem rolar para lá da faixa de segurança considerar construção de vala de retenção.

MAQUINARIA PESADA

A utilização da MP deve ser planeada de acordo com o seu rendimento, considerando o tipo de máquina, o tipo de solo, a densidade e a carga do combustível vegetal a eliminar e o declive do trajeto.

Deve ser acompanhada de um veículo de combate e respetiva equipa, respeitando a distância de segurança, com a função de consolidar o rescaldo, assegurar a precoce deteção e a consolidação de pontos quentes e focos secundários.

Na impossibilidade de empurrar os combustíveis para a **zona verde**, estes deverão ser espalhados para a área ardida (zona preta), a uma distância que garanta a segurança da faixa de segurança.

FOGO TÁTICO

1. Os combustíveis médios e grossos em combustão devem ser arrastados para o interior da área ardida;
2. Dentro da área ardida, é importante separar os combustíveis de grande dimensão;
3. Queimar o combustível que não ardeu entre a faixa de segurança e o perímetro do incêndio, bem como algumas ilhas.

ESTA MANOBRA DEVE SER SEMPRE FEITA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O FOGO TÉCNICO E COM APOIO DE VEÍCULO(S) DE COMBATE.

Condições de Segurança

Protocolo LACES adaptado ao Rescaldo

L – Vigias

Vigilância às condições atuais e às alterações meteorológicas.

A – Ancoragem

Começar e terminar num ponto seguro, de preferência em zona livre de combustível.

C – Comunicações



Manter permanentemente comunicação entre os elementos da equipa e fora dela.

E – Caminhos de fuga

Identificar o(s) caminho(s) seguros a utilizar em caso de perigo, que permitam sair em segurança todos os meios e recursos.

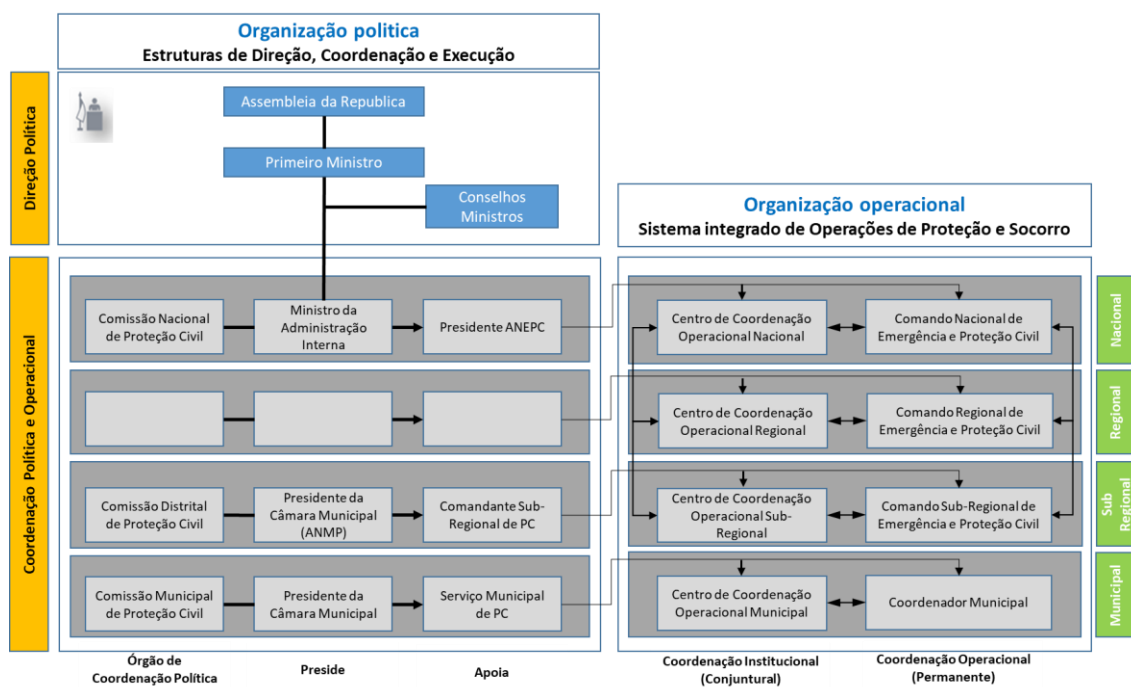
S – Zonas de segurança

Zona onde possam ser concentrados todos os meios e recursos sem necessidade de utilização de medidas adicionais de segurança.

NOTA IMPORTANTE: DURANTE AS MANOBRAS DE RESCALDO DEVE SER SEMPRE UTILIZADO O EPI EM ESPAÇOS NATURAIS.

ANEXO 4

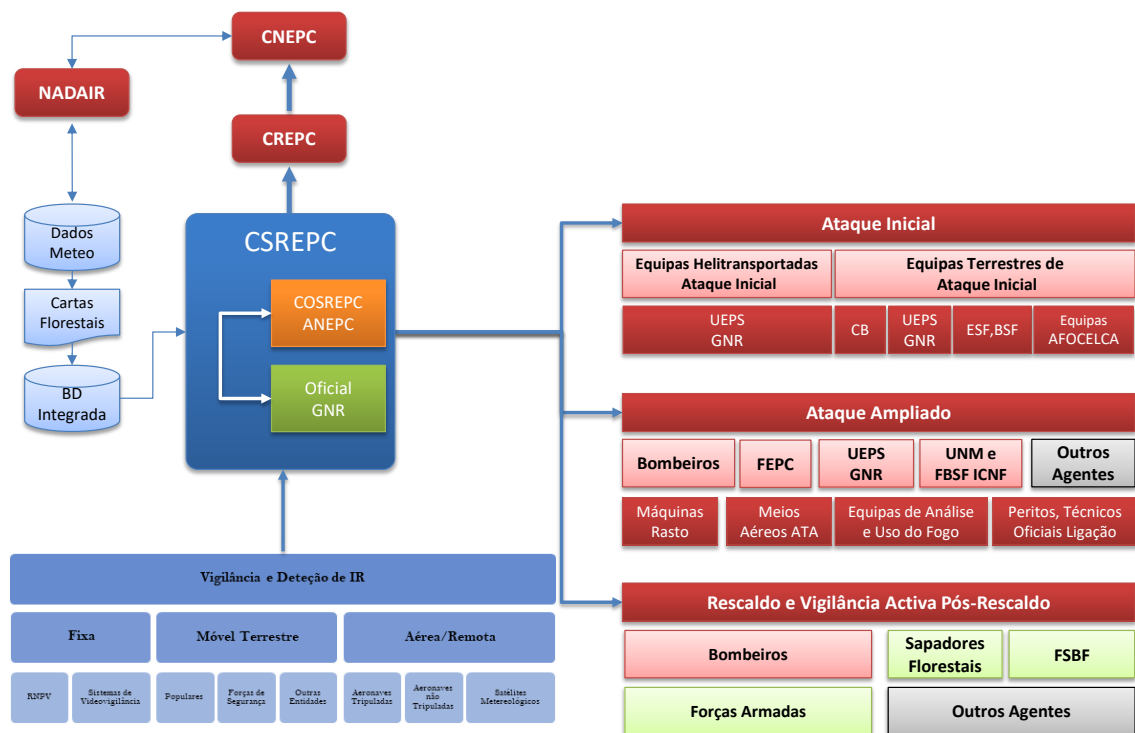
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 5

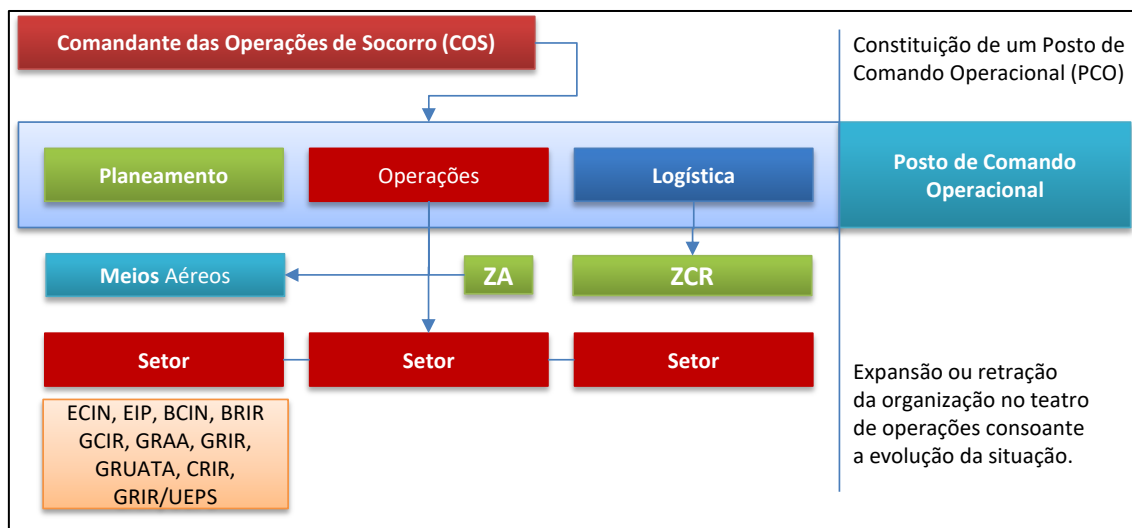
ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 6

MATRIZ DE REFERÊNCIA DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES



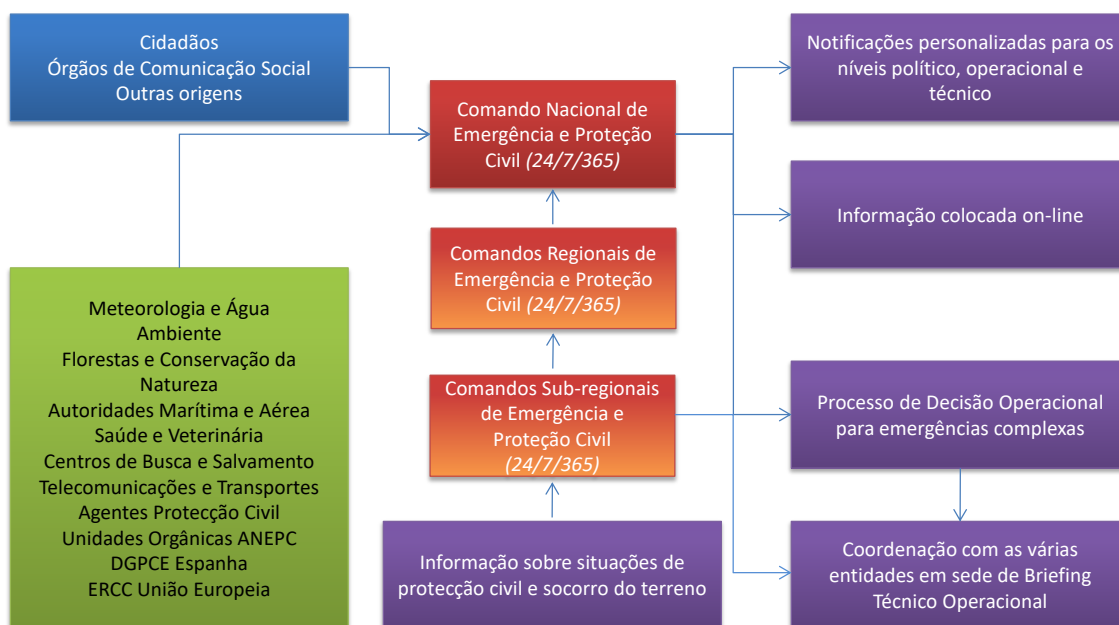
Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 7

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

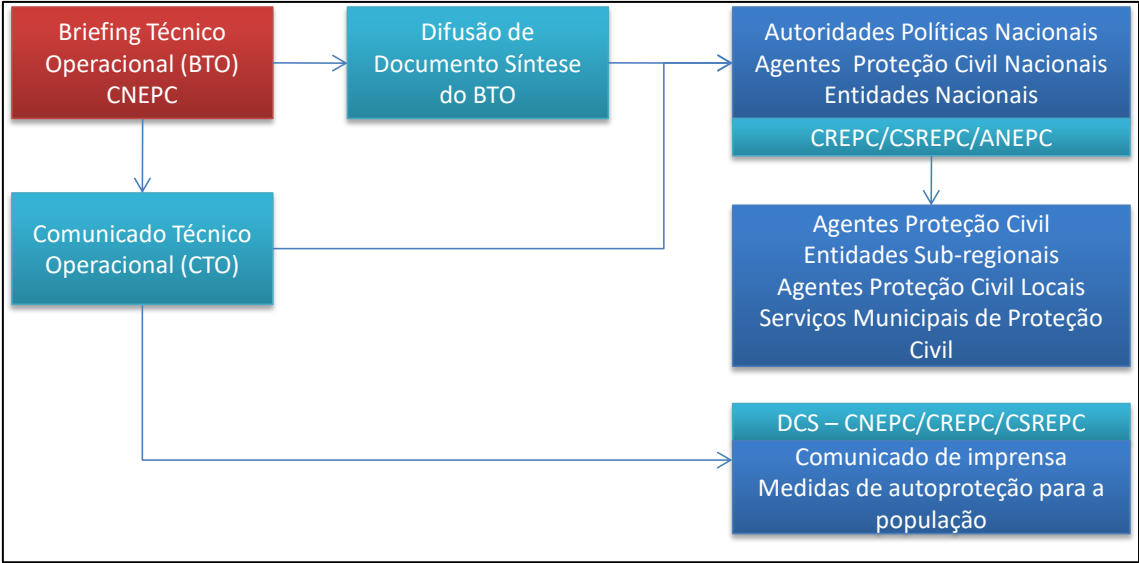


INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO



Fonte: ANEPC 2024

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL NO ÂMBITO DO DECIR



ANEPC	CNEPC	Oficiais de Ligação Permanentes	Oficiais de Ligação Não Permanentes
Gestão de Risco	Comandante Assistência	Forças Armadas	LBP
Comunicações	Gestão de Operações	GNR	PSP
Informática	Gestão de Meios Aéreos	ICNF I.P.	DGAM
Sensibilização Pública	Administração, Logística e Comunicações	PJ	MRCC
Assessoria Imprensa	Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação		INEM I.P.
	Planeamento, Doutrina e Formação		IPMA I.P.
	Força Especial Proteção Civil		RSB Lisboa
			INFRAESTRUTURAS PORTUGAL
			ALTICE
			OUTROS RELEVANTES

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 8

MEIOS TERRESTRES PERMANENTES E MOBILIZÁVEIS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL

DECIR – NÍVEL EMPENHAMENTO PERMANENTE (NÍVEL ALFA)

Corpos de Bombeiros (CB)
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR
Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.
Equipas da AFOCELCA

DECIR – NÍVEL BRAVO (15 A 31 MAIO)

	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
BOMBEIROS *			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	756	3 794	756
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico) – em permanência H24	459	2 028	459
Pessoal Apoio aos Centros de Meios Aéreos	0	118	0
Comandantes de Permanência às Operações – em permanência H24	0	61	61
Meios Adicionais Mobilizáveis		21 137	3 241
Subtotal meios permanentes	1 215	5 597	1 272
FEPC			
Equipas de Intervenção	79	209	79
Equipas Análise e Uso do Fogo	1	3	1
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional	1	4	1
Subtotal	81	216	81
GNR			
UEPS	190	1 007	190
SEPNA	411	939	411
Subtotal	601	1 946	601
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF I.P.			
Equipas de Gestão de Fogos Rurais	6	18	6
Equipas Sapadores Florestais **	370	1 878	370
Brigadas Sapadores Florestais **	17	221	51
Força de Sapadores Bombeiros Florestais	18	85	29
Corpo Nacional de Agentes Florestais	31	115	31
Vigilantes da Natureza	29	68	29
Unidade Nacional de Máquinas	11	33	33
Subtotal	482	2 418	549
AFOCELCA			
Equipas Combate Terrestres, Ligeiras e Máquinas de Rasto	13	65	13
Coordenadores Operacionais Regionais	0	5	5
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Subtotal	13	70	18
Postos de Vigia (Início a 05 Maio)	77	308	0
Total dos Meios de Vigilância	565	1 653	488
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	414	2 058	414
Total dos Meios de Ataque Inicial e Ataque Ampliado	1 527	7 549	1 634
TOTAL MEIOS PERMANENTES	2 517	11 293	2 569
TOTAL MEIOS MOBILIZÁVEIS		21 137	3 241

** Neste nível o acionamento dos MEGFR é previamente articulado com o ICNF e acordo com o Anexo 28. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados, estando a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização.

Fonte: DON2 DECIR 2024

DECIR – NÍVEL CHARLIE (01 A 30 JUNHO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
BOMBEIROS *			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	756	3 794	756
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico) – em permanência H24	626	2 734	626
Pessoal Apoio aos Centros de Meios Aéreos	0	179	0
Comandantes de Permanência às Operações – em permanência H24	0	81	81
Meios Adicionais Mobilizáveis		21 346	3 050
Subtotal meios permanentes	1 382	6 788	1 463
FEPC			
Equipas de Intervenção	79	209	79
Equipas Análise e Uso do Fogo	1	3	1
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional	1	4	1
Subtotal	81	216	81
GNR			
UEPS	190	1 007	190
SEPNA	411	939	411
Subtotal	601	1 946	601
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF I.P.			
Equipas de Gestão de Fogos Rurais	6	18	6
Equipas Sapadores Florestais **	370	1 878	370
Brigadas Sapadores Florestais **	17	221	51
Força de Sapadores Bombeiros Florestais	18	85	29
Corpo Nacional de Agentes Florestais	31	115	31
Vigilantes da Natureza	35	80	35
Unidade Nacional de Máquinas	11	33	33
Subtotal	488	2 430	555
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	13	65	13
Coordenadores Operacionais Regionais	0	5	5
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Subtotal	13	70	18
Postos de Vigia	77	308	0
Total dos Meios de Vigilância	571	1 665	494
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	401	1 993	401
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	1 718	8 438	1 871
TOTAL MEIOS PERMANENTES	2 690	12 096	2 766
TOTAL MEIOS MOBILIZÁVEIS		21 346	3 050

** Neste nível o acionamento dos MEGFR é previamente articulado com o ICNF e acordo com o Anexo 28. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados, estando a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização.

DECIR – NÍVEL DELTA (01 JULHO A 30 SETEMBRO)		Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
BOMBEIROS *				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	756	3 794	756	
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico) – em permanência H24	899	3 917	899	
Pessoal Apoio aos Centros de Meios Aéreos	0	181	0	
Comandantes de Permanência às Operações – em permanência H24	0	169	169	
Meios Adicionais Mobilizáveis		20 073	2 689	
Subtotal meios permanentes	1 655	8 061	1 824	
FEPC				
Equipas de Intervenção	79	209	79	
Equipas Análise e Uso do Fogo	1	3	1	
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional	1	4	1	
Subtotal	81	216	81	
GNR				
UEPS	190	1 007	190	
SEPNA	411	939	411	
Meios Adicionais Mobilizáveis (SEPNA e Reserva Operacional)		99	46	
Subtotal meios permanentes	601	1 946	601	
PSP				
Meios da PSP	48	338	48	
ICNF I.P.				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais	6	18	6	
Equipas Sapadores Florestais	370	1 931	370	
Brigadas Sapadores Florestais	17	221	51	
Equipas da Força Sapadores Bombeiros Florestais	18	85	29	
Corpo Nacional de Agentes Florestais	31	115	31	
Vigilantes da Natureza	35	80	35	
Unidade Nacional de Máquinas	11	33	33	
Subtotal	488	2 430	555	
AFOCELCA				
Equipas Combate Terrestres, Ligeiras e Máquinas de Rasto	56	223	56	
Coordenadores Operacionais Regionais	0	5	5	
Equipas Helitransportadas	3	15	3	
Posto de Vigia	0	1	0	
Subtotal	59	244	64	
Postos de Vigia	230	920	0	
Total dos Meios de Vigilância				
	720	2 313	490	
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial				
	408	1 973	408	
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial				
	2 034	9 869	2 275	
TOTAL MEIOS PERMANENTES	3 162	14 155	3 173	
TOTAL MEIOS MOBILIZÁVEIS		20 172	2 735	

Fonte: DON2 DECIR 2024

DECIR – NÍVEL CHARLIE (01 A 15 DE OUTUBRO)		Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
BOMBEIROS *				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes		756	3 794	756
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico) – em permanência H24		532	2 344	532
Pessoal Apoio aos Centros de Meios Aéreos		0	155	0
Comandantes de Permanência às Operações – em permanência H24		0	71	71
Meios Adicionais Mobilizáveis			21 770	3 154
Subtotal		1 288	6 364	1 359
FEPC				
Equipas de Intervenção		79	209	79
Equipas Análise e Uso do Fogo		1	3	1
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional		1	4	1
Subtotal		81	216	81
GNR				
UEPS		190	1 007	190
SEPNA		411	939	411
Subtotal		601	1 946	601
PSP				
Meios da PSP		75	257	75
ICNF I.P.				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais		6	18	6
Equipas Sapadores Florestais		370	1 931	370
Brigadas Sapadores Florestais		17	221	51
Equipas de Sapadores Bombeiros Florestais		18	85	29
Corpo Nacional de Agentes Florestais		31	115	31
Vigilantes da Natureza		35	80	35
Unidade Nacional de Máquinas		11	33	33
Subtotal		488	2 430	555
AFOCELCA				
Equipas Combate Terrestres, Ligeiras e Máquinas de Rasto		13	65	13
Coordenadores Operacionais Regionais		0	5	5
Equipas Helitransportadas		0	0	0
Subtotal		13	70	18
Postos de Vigia ***		230	920	0
Total dos Meios de Vigilância		724	2 277	494
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial		414	2 058	414
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial		1 611	7 949	1 743
TOTAL MEIOS PERMANENTES		2 749	12 284	2 651
TOTAL MEIOS MOBILIZÁVEIS			21 770	3 154

** Neste nível o acionamento dos MEGFR é previamente articulado com o ICNF e acordo com o Anexo 28. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados, estando a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização.

*** Rede primária com início a 05 de maio término a 04 de novembro.

Fonte: DON2 DECIR 2024

ANEXO 9

MEIOS AÉREOS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL

MEIOS AÉREOS PERMANENTES – NÍVEL ALFA (01 JANEIRO A 14 DE MAIO e 01 NOVEMBRO A 31 DEZEMBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	Heliporto	1					
	Cávado	Braga	Pista						
	Ave	Fafe	Heliporto						
		Famalicão	Heliporto						
	Área Metropolitana Porto	Baltar	Heliporto						
		Vale de Cambra	Heliporto	1					
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	Pista						
		Ribeira de Pena	Heliporto						
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	Heliporto	1					
		Bragança	Pista						
		Macedo de Cavaleiros							
	Douro	Mirandela	Pista						
Armamar		Heliporto							
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	Pista						
		Cernache	Pista						
	Região de Coimbra	Lousã	Pista	1					
		Pampilhosa Serra	Heliporto						
	Região de Leiria	Alcaria	Heliporto						
		Figueiró do Vinhos	Heliporto						
		Monte Real (BA5)	Pista						
		Pombal	Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Agular da Beira	Heliporto						
		Santa Comba Dão	Heliporto	1					
		Viseu	Pista	1		2			
	Beiras e Serra da Estrela	Covilhã	Heliporto						
		Guarda	Heliporto						
		Mêda	Heliporto						
		Sela	Pista						
	Beira Baixa	Castelo Branco	Pista	1					
		Proença-a-Nova	Pista			2			
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferrelra do Zêzere	Pista						
		Sardoal	Heliporto	1					
	Lezíria do Tejo	Santarém	Pista						
	Oeste	Lourinhã	Heliporto						
	Grande Lisboa	Mafra	Heliporto						
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	Pista							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Ponte de Sor	Pista						
		Portalegre	Heliporto						
	Alentejo Central	Évora	Pista						
	Alentejo Litoral	Grândola	Heliporto						
		Beja (BA11)	Pista						
		Moura	Heliporto						
ALGARVE	Algarve	Ourique	Heliporto						
		Cachopo	Heliporto						
		Loulé	Heliporto	1					
		Monchique	Heliporto						
		Portimão	Pista						
		São Brás de Alportel	Heliporto						
			Sub-Total	10	0	4	0	0	0
			Total	14					

Fonte: ANEPC 2024

NÍVEL BRAVO (15 MAIO A 31 MAIO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP*	HERAC	AVRAC	
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	Heliporto	1						
	Cávado	Braga	Pista							
	Ave	Fafe	Heliporto							
		Famalicão	Heliporto							
	Área Metropolitana Porto	Baltar	Heliporto							
		Vale de Cambra	Heliporto	1						
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	Pista	1						
		Ribeira de Pena	Heliporto							
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	Heliporto	1						
		Bragança	Pista	1						
		Macedo de Cavaleiros	Heliporto							
	Douro	Mirandela	Pista							
Armamar		Heliporto								
		Vila Real	Pista	1		2				
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	Pista							
	Região de Coimbra	Cernache	Pista			2				
		Lousã	Pista	1				1		
		Pampilhosa Serra	Heliporto							
	Região de Leiria	Alcaria	Heliporto							
		Figueiró do Vinhos	Heliporto	1						
		Monte Real (BA5)	Pista							
		Pombal	Pista							
	Viseu Dão e Lafões	Agular da Beira	Heliporto							
		Santa Comba Dão	Heliporto	1						
		Viseu	Pista	1		2				1
	Beiras e Serra da Estrela	Covilhã	Heliporto							
		Guarda	Heliporto							
		Mêda	Heliporto							
		Sela	Pista	1						
	Beira Baixa	Castelo Branco	Pista	1			2			
Proença-a-Nova		Pista			2					
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere	Pista							
		Sardoal	Heliporto	1						
	Lezíria do Tejo	Santarém	Pista	1						
	Oeste	Lourinhã	Heliporto							
	Grande Lisboa	Mafra	Heliporto							
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	Pista	1							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Ponte de Sor	Pista						1	
		Portalegre	Heliporto							
	Alentejo Central	Évora	Pista	1						
	Alentejo Litoral	Grândola	Heliporto							
	Baixo Alentejo	Beja (BA11)	Pista			2				
Moura		Heliporto	1							
Ourique		Heliporto								
ALGARVE	Algarve	Cachopo	Heliporto							
		Loulé	Heliporto	1						
		Monchique	Heliporto	1						
		Portimão	Pista							
		São Brás de Alportel	Heliporto							
				Sub-Total	19	0	10	2	1	2
				Total	34					

* Pendente de contratação

NÍVEL CHARLIE e DELTA (01 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP*	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	Heliporto	2					
	Cávado	Braga	Pista		1				
	Ave	Fafe	Heliporto	1					
		Famalicão	Heliporto	1					
	Área Metropolitana Porto	Baltar	Heliporto	1					
		Vale de Cambra	Heliporto	1					
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	Pista	2					
		Ribeira de Pena	Heliporto	1					
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	Heliporto	1					
		Bragança	Pista	1					
Macedo de Cavaleiros		Heliporto		1					
Douro	Mirandela	Pista			2				
	Armamar	Heliporto	1						
	Vila Real	Pista	1		2				
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	Pista	1					
		Cernache	Pista	1		2			
	Região de Coimbra	Lousã	Pista	1				2	
		Pampilhosa Serra	Heliporto	1					
	Região de Leiria	Alcaria	Heliporto	1					
		Figueiró do Vinhos	Heliporto	1					
		Monte Real (BA5)	Pista						
		Pombal	Pista	1	1				
	Viseu Dão e Lafões	Aguilar da Beira	Heliporto	1					
		Santa Comba Dão	Heliporto	1					
		Viseu	Pista	1		2			1
	Beiras e Serra da Estrela	Covilhã	Heliporto	1					
		Guarda	Heliporto	1					
		Mêda	Heliporto	1					
		Sela	Pista	1					
	Beira Baixa	Castelo Branco	Pista	1		2	2		
		Proença-a-Nova	Pista	1		2			
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere	Pista	1	1				
		Sardoal	Heliporto	1					
	Lezíria do Tejo	Santarém	Pista	1					
	Oeste	Lourinhã	Heliporto	1					
	Grande Lisboa	Mafra	Heliporto	1					
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	Pista	1						
ALENTEJO	Alto Alentejo	Ponte de Sor	Pista			2			1
		Portalegre	Heliporto	1					
	Alentejo Central	Évora	Pista	1					
	Alentejo Litoral	Grândola	Heliporto	1					
		Beja (BA11)	Pista			2			
		Moura	Heliporto	1					
ALGARVE	Algarve	Ourique	Heliporto	1					
		Cachopo	Heliporto	1					
		Loulé	Heliporto	1					
		Monchique	Heliporto	1					
		Portimão	Pista			2			
São Brás de Alportel			Heliporto		1				
Sub-Total				43	5	18	2	2	2
Total				72					

* Pendente de contratação

Fonte: ANEPC 2024

NÍVEL CHARLIE (01 A 15 OUTUBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP*	HERAC	AVRAC	
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	Heliporto	2						
	Cávado	Braga	Pista		1					
	Ave	Fafe	Heliporto	1						
		Famalicão	Heliporto	1						
	Área Metropolitana Porto	Baltar	Heliporto	1						
		Vale de Cambra	Heliporto	1						
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	Pista	1						
		Ribeira de Pena	Heliporto	1						
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	Heliporto	1						
		Bragança	Pista							
		Macedo de Cavaleiros	Heliporto		1					
	Douro	Mirandela	Pista			2				
Armamar		Heliporto	1							
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	Pista	1						
		Cernache	Pista	1		2				
	Região de Coimbra	Lousã	Pista	1				2		
		Pampilhosa Serra	Heliporto	1						
	Região de Leiria	Alcaria	Heliporto	1						
		Figueiró do Vinhos	Heliporto							
		Monte Real (BA5)	Pista							
	Viseu Dão e Lafões	Pombal	Pista	1	1					
		Agualar da Beira	Heliporto	1						
		Santa Comba Dão	Heliporto	1						
		Viseu	Pista	1		2			1	
		Beiras e Serra da Estrela	Covilhã	Heliporto	1					
	Guarda		Heliporto	1						
	Mêda		Heliporto	1						
	Sela		Pista							
	Beira Baixa	Castelo Branco	Pista	1		2	2			
		Proença-a-Nova	Pista	1		2				
	LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere	Pista	1	1				
			Sardoal	Heliporto	1					
Lezíria do Tejo		Santarém	Pista							
Oeste		Lourinhã	Heliporto	1						
Grande Lisboa		Mafra	Heliporto	1						
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	Pista								
ALENTEJO	Alto Alentejo	Ponte de Sor	Pista			2			1	
		Portalegre	Heliporto	1						
	Alentejo Central	Évora	Pista							
	Alentejo Litoral	Grândola	Heliporto	1						
		Beja (BA11)	Pista							
ALGARVE	Algarve	Moura	Heliporto							
		Ourique	Heliporto	1						
		Cachopo	Heliporto	1						
		Loulé	Heliporto	1						
		Monchique	Heliporto							
ALGARVE	Algarve	Portimão	Pista			2				
		S. Brás de Alportel	Heliporto		1					
					Sub-Total	34	5	16	2	2
			Total	61						

* Pendente de contratação

Fonte: ANEPC 2024

NÍVEL BRAVO (16 A 31 OUTUBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	Heliporto	1					
	Cávado	Braga	Pista						
	Ave	Fafe	Heliporto						
		Famalicão	Heliporto						
	Área Metropolitana Porto	Baltar	Heliporto						
		Vale de Cambra	Heliporto	1					
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	Pista						
		Ribeira de Pena	Heliporto						
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	Heliporto	1					
		Bragança	Pista						
Macedo de Cavaleiros		Heliporto							
Mirandela		Pista			2				
Douro	Armamar	Heliporto							
	Vila Real	Pista	1						
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	Pista						
	Região de Coimbra	Cernache	Pista						
		Lousã	Pista	1				1	
		Pampilhosa Serra	Heliporto						
	Região de Leiria	Alcaria	Heliporto						
		Figueiró do Vinhos	Heliporto						
		Monte Real (BA5)	Pista						
		Pombal	Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Aguiar da Beira	Heliporto						
		Santa Comba Dão	Heliporto	1					
		Viseu	Pista	1		2			1
	Beiras e Serra da Estrela	Covilhã	Heliporto						
		Guarda	Heliporto						
		Mêda	Heliporto						
		Sela	Pista						
Beira Baixa		Castelo Branco	Pista	1		2			
	Proença-a-Nova	Pista			2				
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferrelra do Zêzere	Pista						
		Sardoal	Heliporto	1					
	Lezíria do Tejo	Santarém	Pista						
	Oeste	Lourinhã	Heliporto						
	Grande Lisboa	Mafra	Heliporto						
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	Pista							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Ponte de Sor	Pista						1
		Portalegre	Heliporto						
	Alentejo Central	Évora	Pista						
	Alentejo Litoral	Grândola	Heliporto						
	Baixo Alentejo	Beja (BA11)	Pista						
Moura		Heliporto							
Ourique		Heliporto							
ALGARVE	Algarve	Cachopo	Heliporto						
		Loulé	Heliporto	1					
		Monchique	Heliporto						
		Portimão	Pista						
		São Brás de Alportel	Heliporto						
			Sub-Total	10	0	8	0	1	2
			Total	21					

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 10

EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

REGIÃO	SUB-REGIÃO	EIP *		GIPE	
		N.º EQUIPAS	N.º ELEMENTOS	N.º EQUIPAS	N.º ELEMENTOS
NORTE	ALTO MINHO	21	105		
	CÁVADO	19	95		
	AVE	29	145		
	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	65	325		
	ALTO TÂMEGA E BARROSO	20	100		
	TÂMEGA E SOUSA	36	180		
	TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	23	115	1	7
	DOURO	40	200		
CENTRO	REGIÃO DO AVEIRO	31	155		
	REGIÃO DE COIMBRA	54	270		
	REGIÃO DE LEIRIA	31	155		
	UISEU E DÃO LAFÕES	38	190	1	5
	BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	48	240	-	-
	BEIRA BAIXA	24	120	1	7
LISBOA E VALE DO TEJO	OESTE	32	160	-	-
	MÉDIO TEJO	27	135	-	-
	LEZÍRIA DO TEJO	28	140	-	-
	GRANDE LISBOA	40	200	9	55
	PENÍNSULA DE SETÚBAL	32	160	-	-
ALENTEJO	ALTO ALENTEJO	18	90	-	-
	ALENTEJO CENTRAL	28	140	-	-
	ALENTEJO LITORAL	7	35	-	-
	BAIXO ALENTEJO	17	85	-	-
ALGARVE	ALGARVE	36	180	-	-
TOTAL		744	3 720	12	74

* 01 março 2024.

ANEXO 11**MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL (FEPC)**

VALÊNCIA	TIPOLOGIA	N.º BOMBEIROS	N.º VEÍCULOS
REFORÇO DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS	04 BCIR AGRUPÁVEIS EM GRIR	216	81
ANÁLISE E USO DO FOGO	1 EAUF		
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	2 ERAS		
APOIO A MÁQUINAS DE RASTO	1 EQUIPA		
ANÁLISE DE INCÊNDIOS RURAIS	1 CÉLULA NO NÚCLEO DE APOIO À DECISÃO (NAD-AIR)		
AVIÕES DE RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO	2 EQUIPAS AVRAC		
COORDENAÇÃO AÉREA	6 EQUIPAS COPAR		
DRONES	1 EQUIPA		
COMANDO E CONTROLO	2 EPCO		
APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES	1 BALOG		
TELECOMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA	2 VETE SIRESP		
OFICIAL DE LIGAÇÃO AO CCO	9 OFLIG		
TOTAIS		216	81

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 12

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO, DETEÇÃO ATAQUE INICIAL (ATI) E ATAQUE AMPLIADO (ATA) DA GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA (GNR)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS SUB-REGIONAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
ALTO MINHO	65	23
CÁVADO	63	17
AVE	67	31
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	32	32
ALTO TÂMEGA E BARROSO	69	31
TÂMEGA E SOUSA	58	24
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	34	17
DOURO	60	14
REGIÃO DO AVEIRO	30	22
REGIÃO DE COIMBRA	36	15
REGIÃO DE LEIRIA	57	21
VISEU E DÃO LAFÕES	25	18
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	72	23
BEIRA BAIXA	69	21
OESTE	43	20
MÉDIO TEJO	40	16
LEZÍRIA DO TEJO	68	37
GRANDE LISBOA	51	29
PENÍNSULA DE SETÚBAL	65	23
ALTO ALENTEJO	63	17
ALENTEJO CENTRAL	67	31
ALENTEJO LITORAL	32	32
BAIXO ALENTEJO	69	31
ALGARVE	58	24
TOTAL NACIONAL	939	411

Nota: estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios rurais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GNR 2024

**MEIOS DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO (UEPS)
ATAQUE INICIAL**

SUB-REGIÃO	CMA	MILITARES	VEÍCULOS
ALTO MINHO	ARCOS DE VALDEVEZ	33	4
CÁVADO	BRAGA	26	5
AVE	FAFE	19	4
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	BALTAR	22	3
	VALE DE CAMBRA	22	4
ALTO TÂMEGA E BARROSO	CHAVES	24	4
	RIBEIRA DE PENA	19	4
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	ALFÂNDEGA DA FÉ	19	3
	BRAGANÇA	24	4
DOURO	ARMAMAR	16	3
	VILA REAL	20	4
REGIÃO DE AVEIRO	ÁGUEDA	19	3
REGIÃO COIMBRA	CERNACHE	15	3
	LOUSÃ	19	3
	PAMPILHOSA	16	3
REGIÃO LEIRIA	ALCARIA	19	6
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	19	4
	POMBAL	19	3
VISEU E DÃO LAFÕES	SANTA COMBA DÃO	19	4
	VISEU	20	4
BEIRAS E SERRAS DA ESTRELA	GUARDA	23	4
	MEDA	19	4
	SEIA	20	4
	COVILHÃ	19	3
BEIRA BAIXA	CASTELO BRANCO	20	3
	PROENÇA-A-NOVA	19	3
MÉDIO TEJO	FERREIRA DO ZÊZERE	19	3
	SARDOAL	19	4
LEZÍRA DO TEJO	SANTARÉM	23	4
GRANDE LISBOA	MAFRA	16	4
PENÍNSULA DE SETÚBAL	MONTIJO	16	3
ALTO ALENTEJO	PORTALEGRE	19	3
	PONTE DE SOR	16	3
ALENTEJO CENTRAL	ÉVORA	21	3
ALENTEJO LITORAL	GRÂNDOLA	18	3
BAIXO ALENTEJO	OURIQUE	18	3
	MOURA	18	3
ALGARVE	LOULÉ	21	2
	MONCHIQUE	19	3
	CACHOPO	21	3
GRANDE LISBOA	CIPE (RESERVA)	22	5
TOTAL NACIONAL		815	149

Fonte: GNR 2024

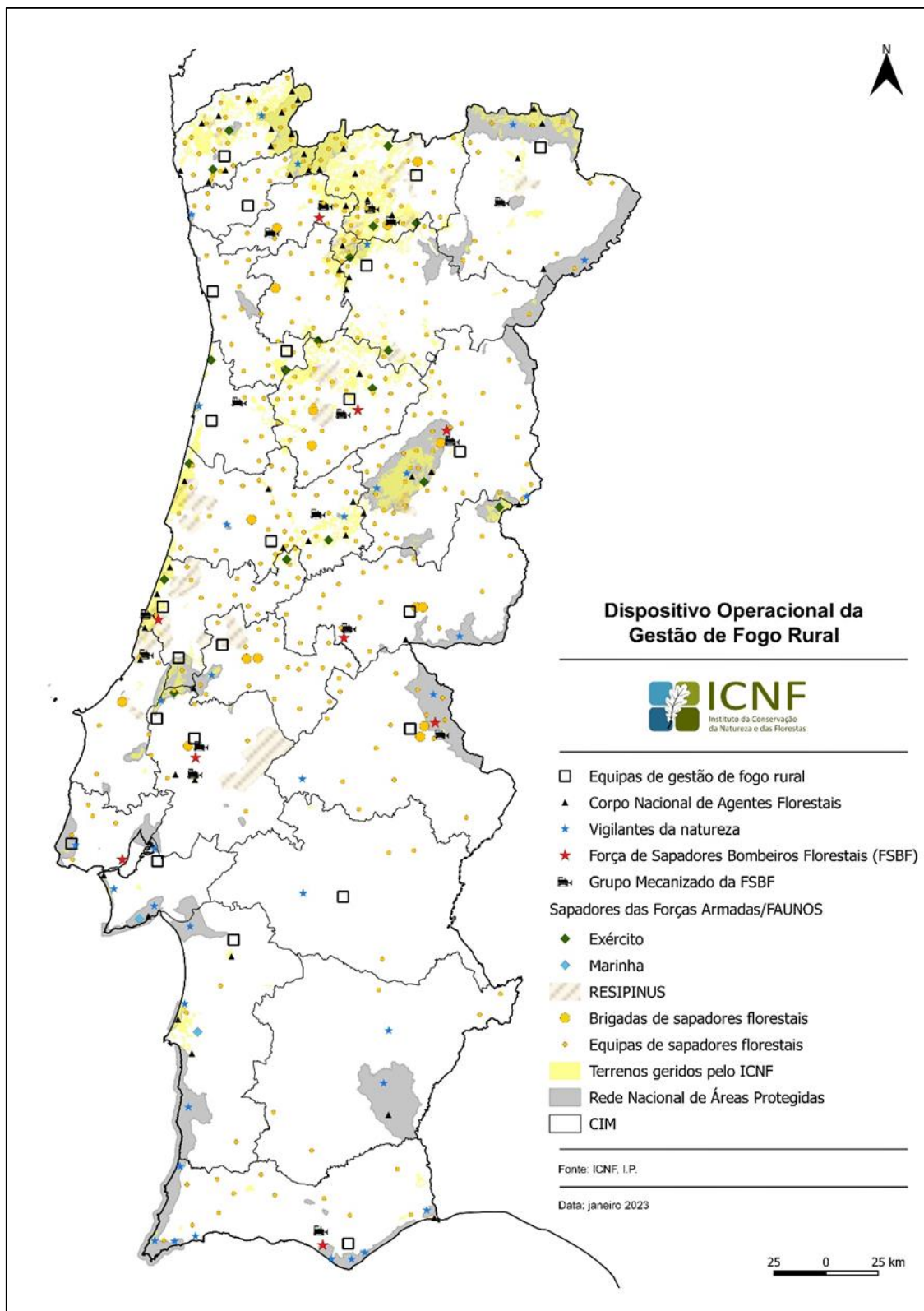
**MEIOS DE REFORÇO NACIONAL DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E
SOCORRO (UEPS) PARA MOBILIZAÇÃO EM ATAQUE AMPLIADO**

Níveis de Empenhamento Operacional (NEOP) (DON N.º 2 – DECIR)		Meios da UEPS para reforço nacional à disposição do CNEPC
01NOV a 14MAI	ALFA	1 Pelotão a Norte/ Centro (até 22 Operacionais, incluindo Equipa de CMD); Meios: 1 VCOT; 2 VLCl; 2 VFCl; 1 VTTR 1 Pelotão a Sul (até 12 Operacionais, incluindo equipa de CMD). Meios: 1 VCOT; 1 VLCl; 1 VFCl
15MAI a 31MAI e 16OUT a 31OUT	BRAVO	2 Pelotões a Norte/ Centro (até 22 Operacionais (2x), incluindo equipa de CMD (2x)) Meios: 2 VCOT; 4 VLCl; 4 VFCl; 2 VTTR 1 Pelotão a Sul (até 14 Operacionais, incluindo equipa. de CMD). Meios: 1 VCOT; 1 VLCl; 1 VFCl; 1 VTTR
01JUN a 30JUN e 01OUT a 15OUT	CHARLIE	1 GRIR/UEPS a Norte/ Centro (até 36 Operacionais, incluindo equipa de CMD); Meios: 2 VCOT; 2 VLCl; 4 VFCl; 2 VTTR 1 Pelotão a Sul (até 14 Operacionais, incluindo equipa de CMD) Meios: 1 VCOT; 1 VLCl; 1 VFCl; 1 VTTR
01JUL a 30SET	DELTA	1 GRIR/UEPS a Norte/ Centro (até 44 Operacionais, incluindo equipa de CMD); Meios: 2 VCOT; 4 VLCl; 4 VFCl; 2 VTTR Reforça o GRIR/UEPS, em caso de necessidade: 1 VCOC - Célula Suporte Técnico de Emergência (até 4 Op.) 1 Pelotão a Sul (até 18 Operacionais, incluindo equipa de CMD) Meios: 1 VCOT; 1 VLCl; 2 VFCl; 1 VTTR

Fonte: GNR 2024

ANEXO 13

MEIOS DE GESTÃO DE FOGOS RURAIS DO INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS (ICNF I.P.)



Fonte: ICNF I.P. 2024

FORÇA DE BOMBEIROS SAPADORES FLORESTAIS

REGIÃO	N.º DE EQUIPAS	N.º DE ELEMENTOS
Norte	5	24
Centro	7	3
Lisboa e Vale do Tejo	2	10
Alentejo	3	15
Algarve	1	6
TOTAL	18	85

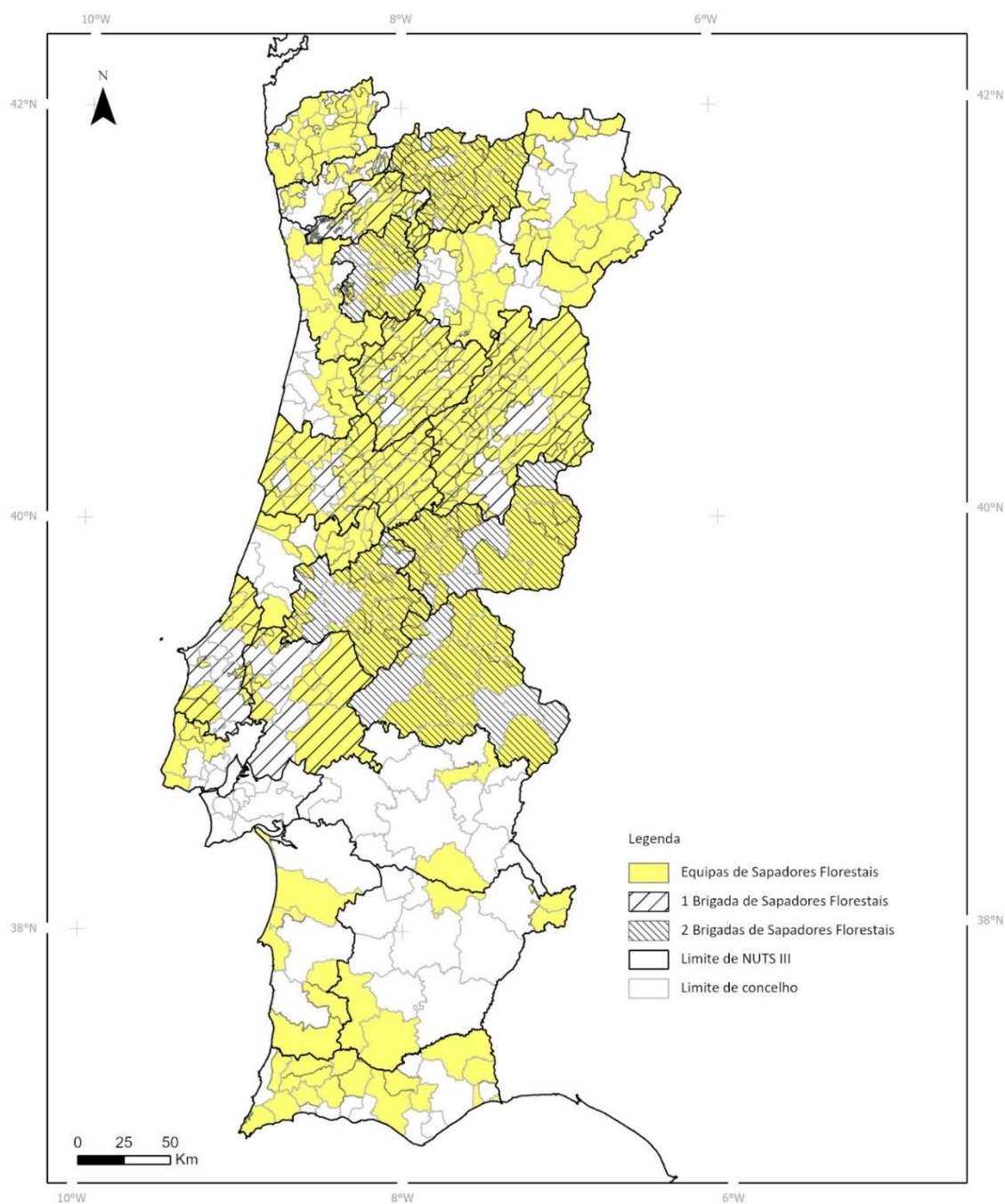
Fonte: ICNF I.P. 2024

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

REGIÃO	SUB-REGIÃO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS	N.º DE ELEMENTOS
NORTE	ALTO MINHO	10	27	141
	CÁVADO	6	11	56
	AVE	6	16	80
	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	10	12	64
	ALTO TÂMEGA E BARROSO	6	32	161
	TÂMEGA E SOUSA	7	10	51
	TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	9	21	103
	DOURO	14	19	95
CENTRO	REGIÃO DO AVEIRO	4	4	20
	REGIÃO DE COIMBRA	18	35	179
	REGIÃO DE LEIRIA	7	14	72
	UISEU E DÃO LAFÕES	14	30	151
	BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	15	42	216
	BEIRA BAIXA	8	18	88
LISBOA E VALE DO TEJO	OESTE	8	8	40
	MÉDIO TEJO	9	16	77
	LEZÍRIA DO TEJO	7	5	25
	GRANDE LISBOA	4	5	28
	PENÍNSULA DE SETÚBAL	0	0	0
ALENTEJO	ALTO ALENTEJO	12	15	77
	ALENTEJO CENTRAL	3	3	14
	ALENTEJO LITORAL	3	6	35
	BAIXO ALENTEJO	5	5	27
ALGARVE	ALGARVE	11	16	78
TOTAL		197	370	1878

Fonte: ICNF I.P. 2024

ÁREAS DE INTERVENÇÃO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS E BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS



Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores Florestais e Brigadas de Sapadores Florestais

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS

REGIÃO	BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE SAPADORES FLORESTAIS
Norte	Comunidade Intermunicipal do Ave BRIG-1-113	15
	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa BRIG-1-115	15
	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa BRIG-2-115	15
	Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega BRIG-1-118	15
	Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega BRIG-2-118	15
Centro	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra BRIG-1-164	14
	Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões BRIG-1-165	6
	Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões BRIG-2-165	13
	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela BRIG-1-168	14
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa BRIG-1-169	11
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa BRIG-2-169	9
Lisboa e Vale do Tejo	Comunidade Intermunicipal do Oeste BRIG-1-16B	8
	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo BRIG-1-16C	15
	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo BRIG-2-16C	15
	Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo BRIG-1-185	15
Alentejo	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo BRIG-1-182	15
	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo BRIG-2-182	15
TOTAIS		221

Fonte: ICNF I.P. 2024

MEIOS DO ICNF I.P. ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS												
Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (JUNHO)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (OUTUBRO)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos		
Norte	PNPG	Parque Nacional da Peneda Gerês - Vidoeiro	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Nacional da Peneda Gerês - Arcos	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNM	Parque Natural de Montesinho	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNDI	Parque Natural do Douro Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNAL	Parque Natural do Alvão	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 15	P.F. Santa Luzia, P.F. Serra de Arga	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 18	P. F. da Serra do Marão e Meia Via	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
	CNAF 19	P. F. da Serra da Cabreira	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 20	P. F. de Mondim de Basto	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 21	P. F. do Barroso e P. F. de Ribeira de Pena	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 22	P.F. Serra da Coroa, P.F. Deilão e P.F. Serra da Nogueira	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 23- Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 24 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 25 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 26 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 27 - Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 28 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 29 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 30 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 31 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 32 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
	CNAF 34	Parque Natural de Montesinho	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
	CNAF 35	Parque Natural Douro Internacional	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 43	P.F. Serra da Padrela e Vila Pouca de Aguiar	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	Sim	Sim
	CNAF 50	Mata Nacional do Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS												
Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (JUNHO)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (OUTUBRO)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos		
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNTI	Parque Natural do Tejo Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfeita/Arganil	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupal/Coimbra	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 03	P.F. da Serra da Lousã e P.F. Alge e Penela	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 04	P.F. de Góis e P.F. Rabadão	CNAF	5	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 07	Mata Nacional de Leiria, Mata Nacional do Casal da Lebre, Mata Nacional do Ravasco e PF da Charneca do Nicho	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 09	Mata Nacional do Urso e Mata Nacional do Pedrógão	CNAF	5	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 10	P.F. de Manteigas	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 11	P. F. de Valhelhas; P. F. do Vale de Amoreira	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
LVT	PNSAC	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
			Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
	PN Arrábida	Parque Natural da Arrábida	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	RN Estuário do Sado	Reserva Natural do Estuário do Sado	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	PPAFC Caparica	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNE Tejo	Reserva Natural do Estuário do Tejo	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
	RNPB	Reserva Natural do Paul de Boquilobo	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
	CNAF 12	Mata Nacional do Valado	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 38	Mata Nacional das Virtudes	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	Sim	Não
	CNAF 45	Mata Nacional do Escaroupim	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	Sim	Sim
Alentejo	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNAC AA	Rede Natura 2000 do Alto Alentejo					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNAC AC	Rede Natura 2000 do Alto Central					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS												
Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (JUNHO)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (OUTUBRO)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos	Equipa	Nº elementos		
	RNAC BA	Rede Natura 2000 do Baixo Alentejo					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-23	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-07	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-29	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Odemira) VN-20	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
	PNR Formosa	Parque Natural da Ria Formosa VN-2200PNRF	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa é o VN-13	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa VN-30	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
	RNSC Marim e VR Santo António	Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V. R. Santo António VN-01	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V. R. Santo António	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim

TOTAL	60	191	60	183	66	195	66	195	66	Não	41
										Sim	25

Notas: CNAF: Corpo Nacional de Agentes Florestais (equipas constituídas por assistentes operacionais). As equipas até 3 elementos (inclusive) estão inibidas de fazer 1ª intervenção, ficando apenas aptas para fazer vigilância. Apenas as equipas com 4 ou mais elementos estarão aptas para fazer vigilância e 1ª intervenção.

Fonte: ICNF I.P. 2024

MÁQUINAS DE RASTO DO ICNF I.P.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	LOCAL	NÚMERO
Norte	Ave	Cabeceiras de Basto	01
	Alto Tâmega	Vila Pouca de Aguiar	01
Centro	Região de Aveiro	Albergaria-a-Velha	01
	Viseu Dão-Lafões	Viseu	01
	Beiras e Serra da Estrela	Guarda	01
	Região de Coimbra	Arganil	01
	Região de Leiria	Marinha Grande	01
	Beira Baixa	Proença-a-Nova ¹	01
Lisboa e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	Santarém	01
Alentejo	Alto Alentejo	Portalegre	01
Algarve	Algarve	Loulé	01
TOTAIS			11

¹Nota: operacionalidade dependente da disponibilidade da FEPC.

Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 14

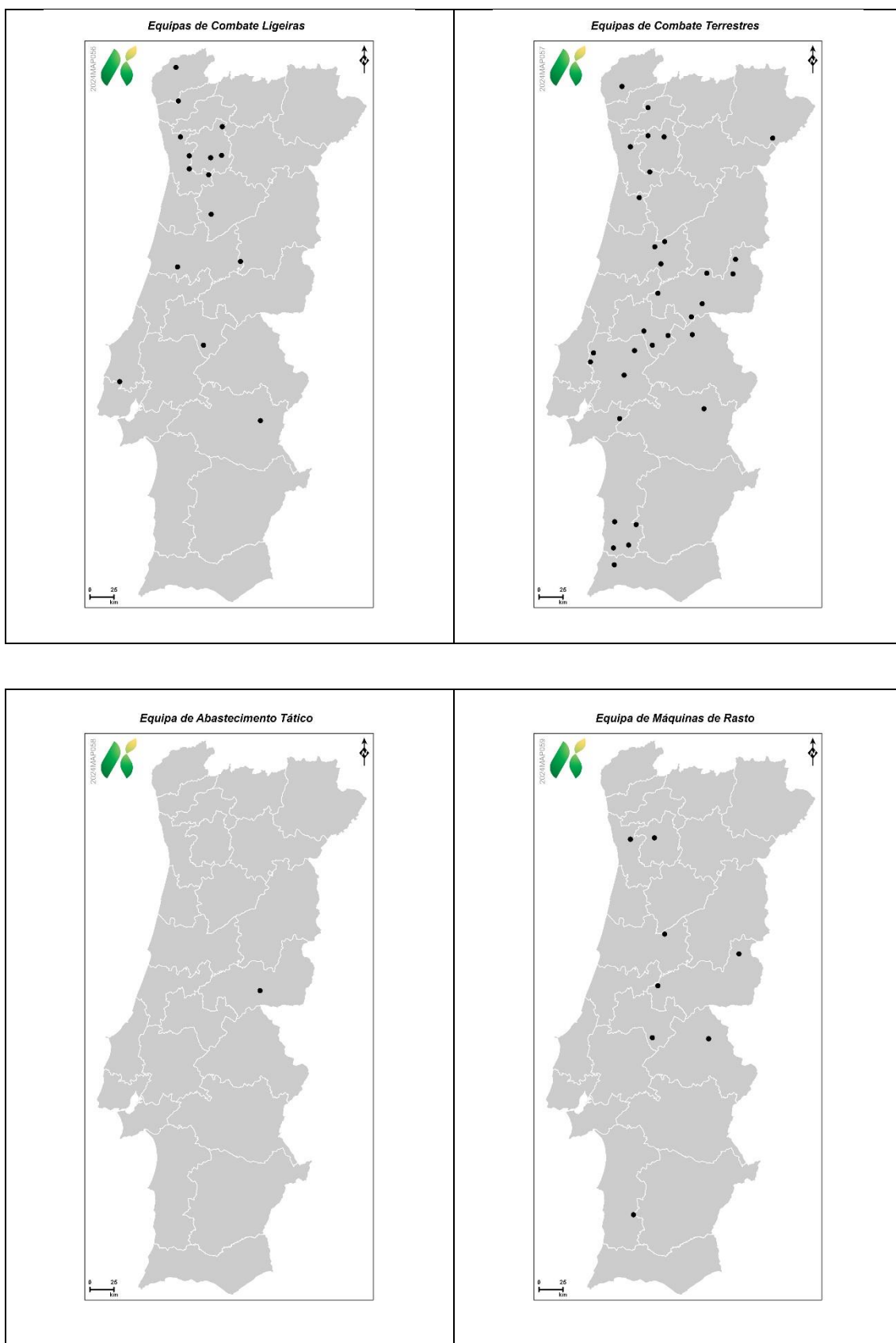
MEIOS DA AFOCELCA

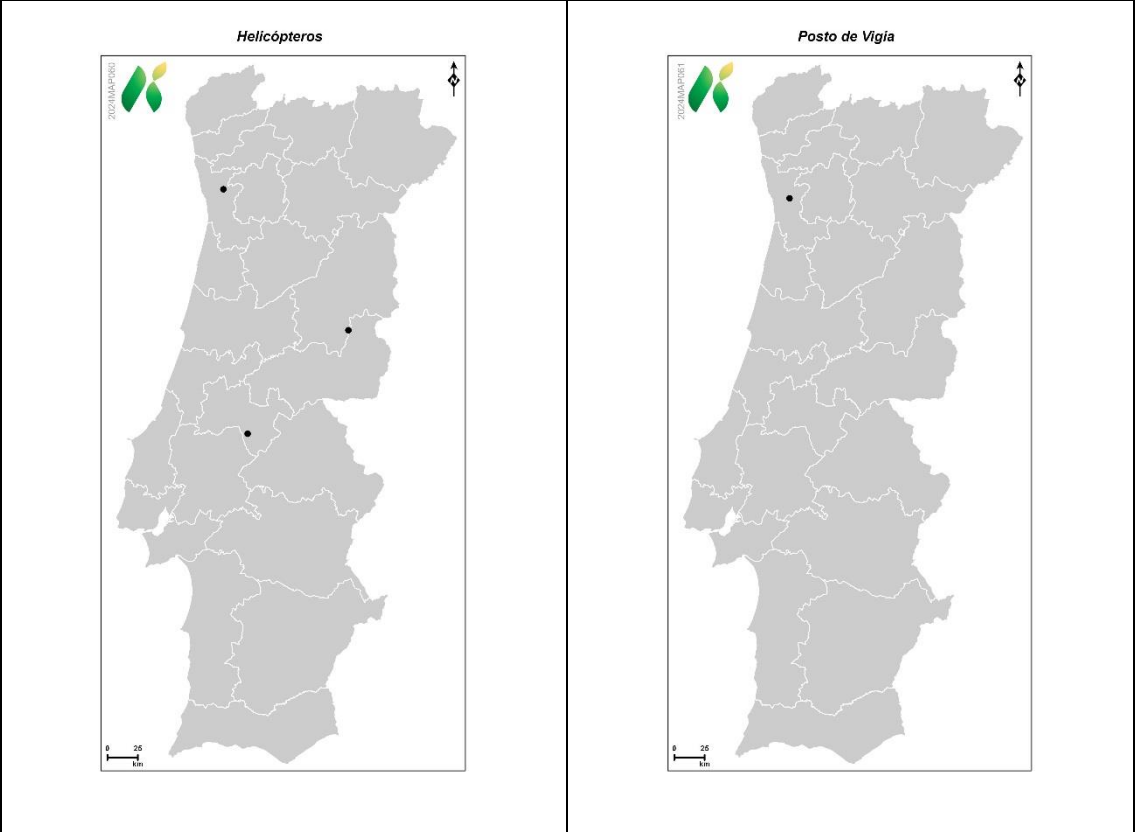
SUBREGIÃO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (01 Julho a 30 Setembro)							
	ECL	ECT	EMR	ECH	CELCA	PV	EAT	UAS
ALTO MINHO	3	1						
CÁVADO								
AVE		1						
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	4	1	1	1	1	1		
ALTO TÂMEGA E BARROSO								
TÂMEGA E SOUSA	3	3	1					
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES		1						
DOURO								
REGIÃO DO AVEIRO		1						
REGIÃO DE COIMBRA	1	3	1					
REGIÃO DE LEIRIA								
VEISEU E DÃO LAFÕES	1							
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	1			1	1			
BEIRA BAIXA		6	2				1	
OESTE	1							
MÉDIO TEJO		2	1	1	1			
LEZÍRIA DO TEJO		5						
GRANDE LISBOA								
PENÍNSULA DE SETÚBAL		1						
ALTO ALENTEJO		1	1					
ALENTEJO CENTRAL	1	1						
ALENTEJO LITORAL		4						
BAIXO ALENTEJO			1					
ALGARVE		1						
TOTAL	15	32	8	3	3	1	1	1

EAT – Equipa de Abastecimento Tático: Equipa de 2 operacionais em veículo pesado com tanque superior a 9000 litros de água;
ECL – Equipa de Combate Ligeira: Equipa de 3 operacionais com ferramentas manuais em viatura ligeira com *kit* de 600 litros de água;
ECT – Equipa Combate Terrestre: Equipa de 5 operacionais com ferramentas manuais em viatura pesada com tanque superior a 2000 litros de água;
EMR – Equipa de Máquina de Rasto: Equipa composta por um veículo porta-máquinas, uma máquina de rastos, um condutor e um manobrador;
ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Equipa de 5 operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;
HEBL: Helicóptero ligeiros com balde de 800 litros de água;
PV – Posto de Vigia | UAS– Aeronave não tripulada com equipamento para captura e transmissão de imagens termográficas e RGB.

Fonte: AFOCELCA 2024

DISTRIBUIÇÃO MEIOS TERRESTRES DA AFOCELCA (EAT, ECL, ECT, EMR e PV)



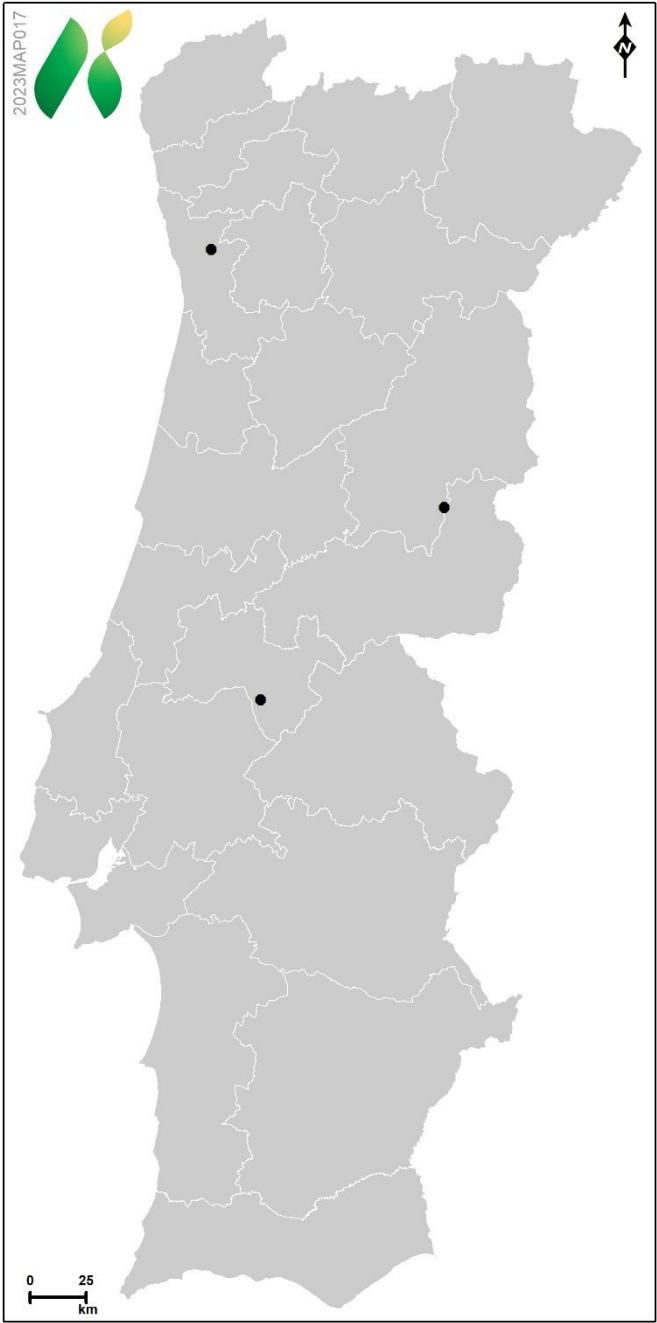


Fonte: AFOCELCA 2024

DISTRIBUIÇÃO MEIOS AÉREOS DA AFOCELCA (CELCA)

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		SUB-REGIÃO	LATITUDE	LONGITUDE	
HELIPORTO	Ferreiras	Beiras e Serra da Estrela	40°10'18"N	7°17'06"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Quinta Rei	Área Metropolitana do Porto	41°13'02"N	8°29'42"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Caniceira	Médio Tejo	39°24'31"N	8°15'14"W	AFOCELCA

Helicópteros



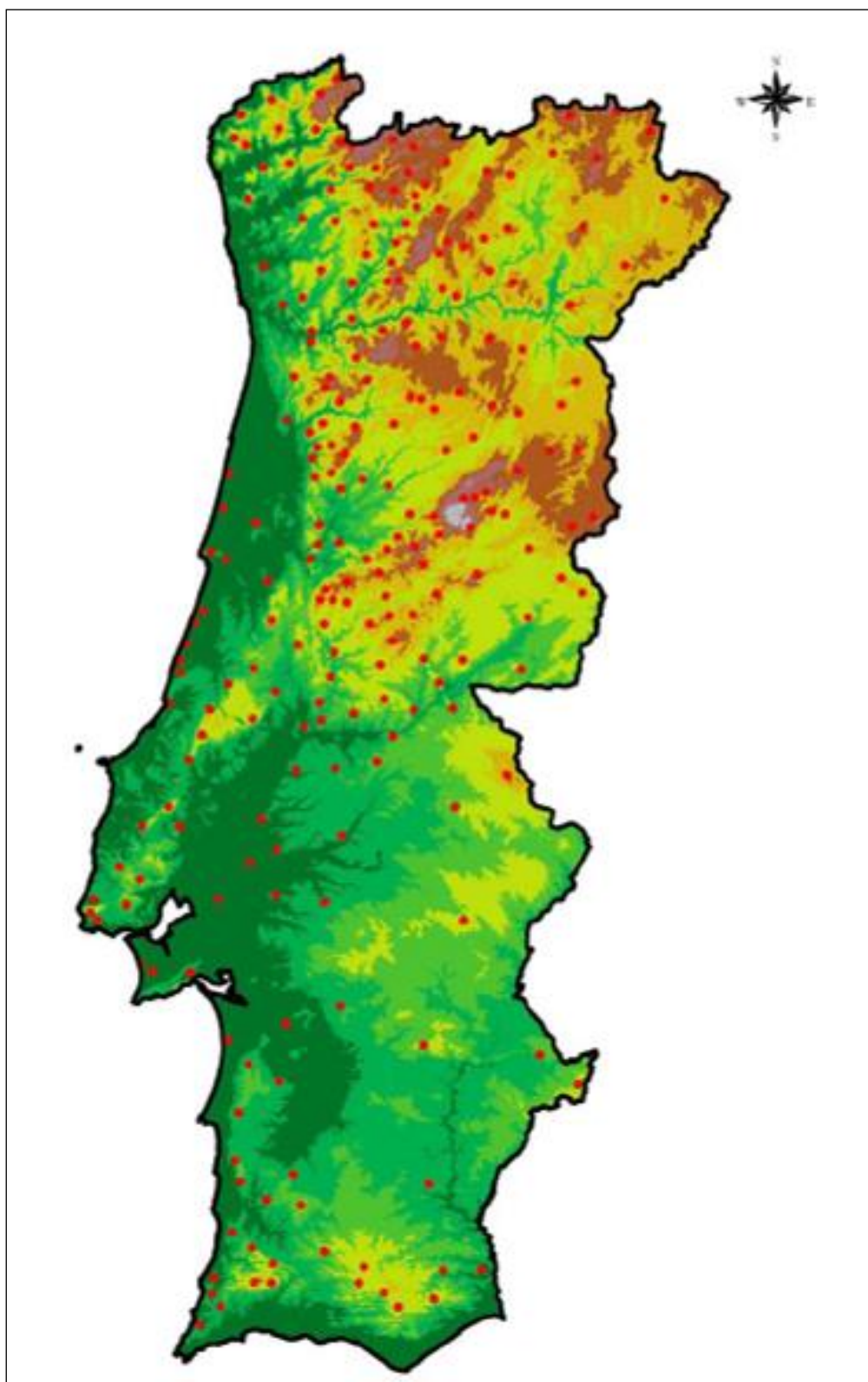
Fonte: AFOCELCA 2024

ANEXO 15**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP)**

COMANDOS	EFETIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORTALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
UISEU	4	1
TOTAL	338	48

Fonte: PSP 2024

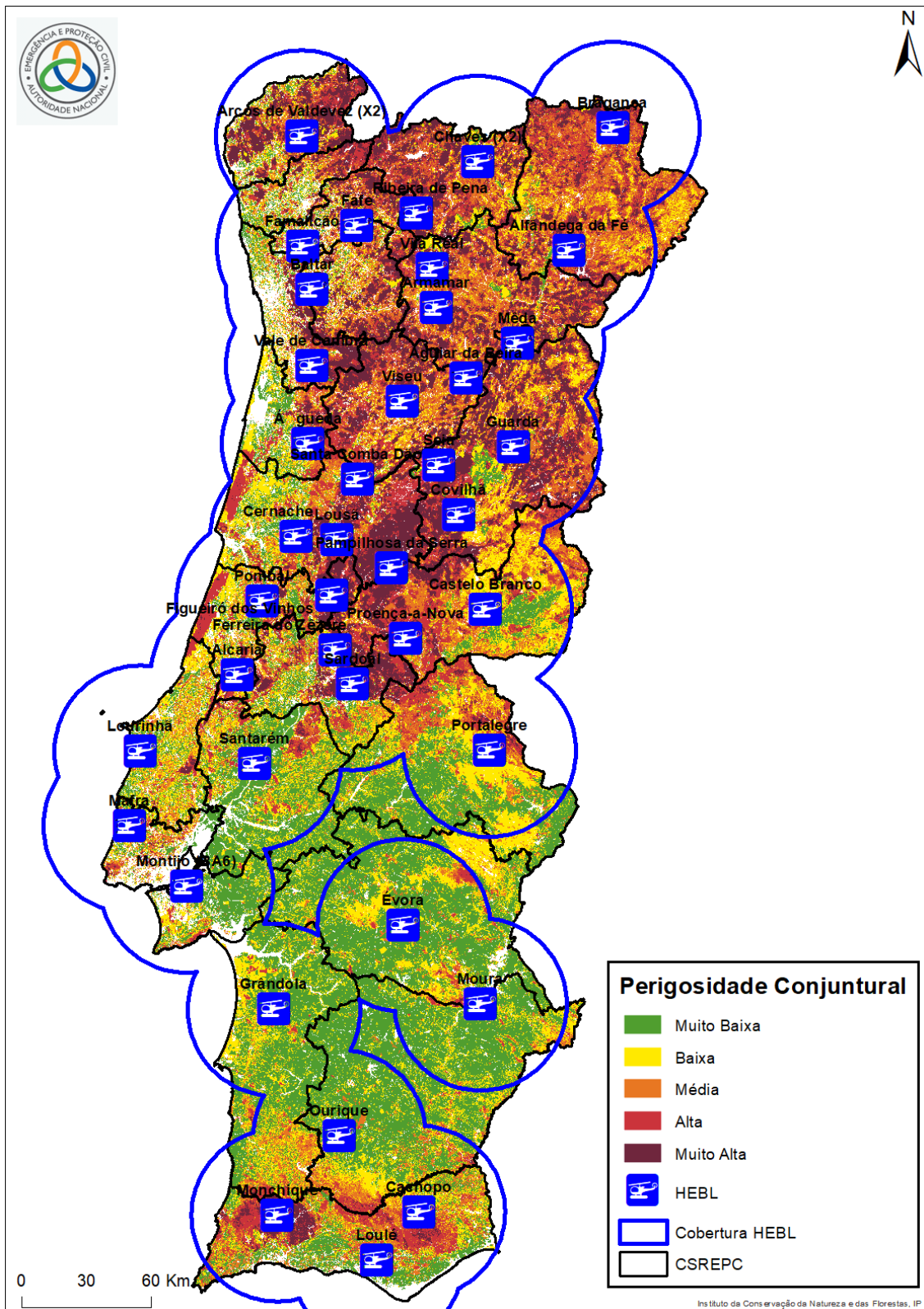
ANEXO 16
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)



Fonte: GNR 2024

ANEXO 17

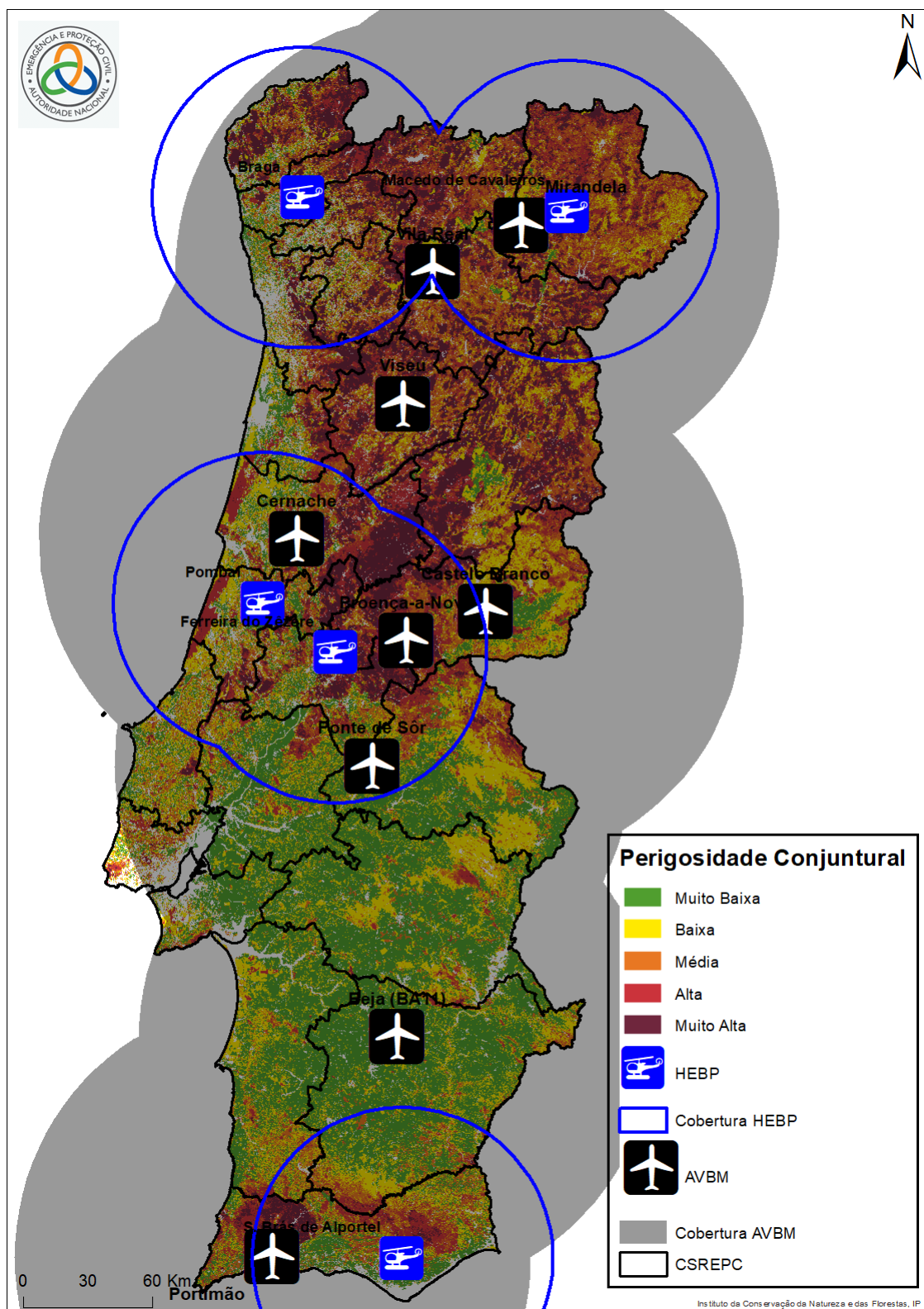
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HEBL



Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 18

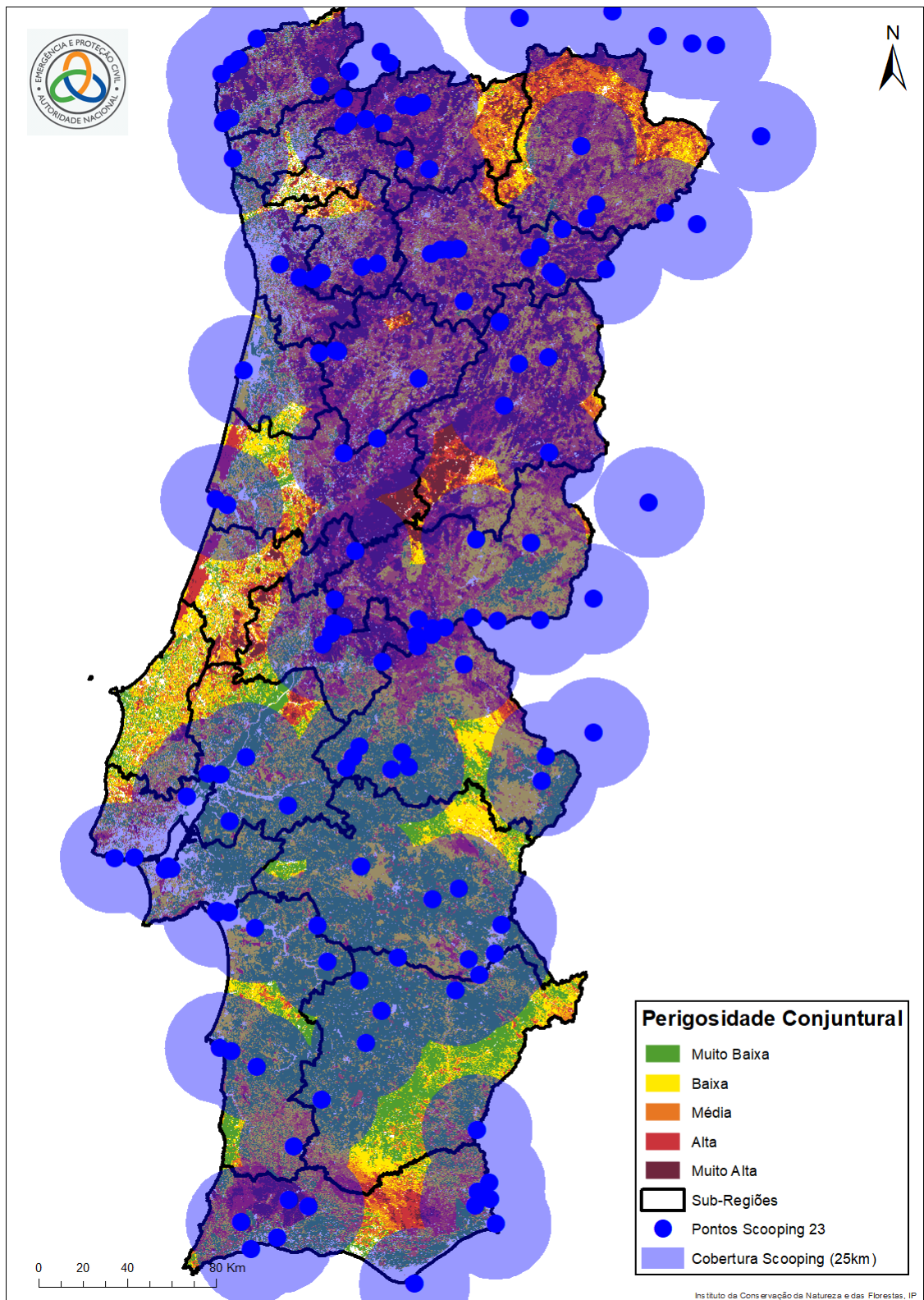
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HEBP, AVBM E AVBP



Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 19

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE SCOOPING PARA AVIÕES ANFÍBIOS



Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 20

REDE DE CENTROS DE MEIOS AÉREOS

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		SUB-REGIÃO	LATITUDE	LONGITUDE	
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Alto Minho	41°49'47.14"N	8°26'36.06"W	CMA-DECIR
PISTA	Braga	Cávado	41°35'12.32"N	8°26'37.16"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Fafe	Ave	41°27'23.09"N	8°8'17.01"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Famalicão	Ave	41°22'9.41"N	8°26'12.41"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Baltar	Área Metropolitana do Porto	41°11'24.04"N	8°23'8.25"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Vale de Cambra	Área Metropolitana do Porto	40°52'20.72"N	8°22'58.93"W	CMA-DECIR
PISTA	Vilar de Luz	Área Metropolitana do Porto	41°16'47.27"N	8°31'3.36"W	CMA-DECIR
PISTA	Chaves	Alto Tâmega e Barroso	41°43'17.42"N	7°27'44.94"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Alto Tâmega e Barroso	41°30'25.90"N	7°48'16.69"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Armamar	Douro	40°43'21.86"N	7°53'21.40"W	CMA-DECIR
PISTA	Vila Real	Douro	41°16'33.37"N	7°43'9.46"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Terras de Trás os Montes	41°20'45.46"N	6°57'44.45"W	CMA-DECIR
PISTA	Bragança	Terras de Trás os Montes	41°51'24.10"N	6°42'27.22"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Terras de Trás-os-Montes	41°31'31.20"N	6°57'58.76"W	CMA-DECIR
PISTA	Mirandela	Terras de Trás os Montes	41°28'6.77"N	7°13'35.76"W	CMA-DECIR
PISTA	Águeda	Região de Aveiro	40°32'49.66"N	8°24'15.91"W	CMA-DECIR
PISTA	Cernache	Região de Coimbra	40°9'24.15"N	8°28'4.42"W	CMA-DECIR
PISTA	Lousã	Região de Coimbra	40°8'36.62"N	8°14'39.12"W	CMA-DECIR
PISTA	Pampilhosa da Serra	Região de Coimbra	40°1'38.39"N	7°56'56.72"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Alcaria	Região de Leiria	39°34'40.02"N	8°47'4.14"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Região de Leiria	39°54'45.65"N	8°16'27.57"W	CMA-DECIR
PISTA	Monte Real (BA5)	Região de Leiria	39°49'49.65"N	8°53'4.04"W	CMA-DECIR
PISTA	Pombal	Região de Leiria	39°53'12.54"N	8°38'57.89"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Aguar da Beira	Viseu Dão e Lafões	40°49'2.93"N	7°32'11.25"W	CMA-DECIR
PISTA	Viseu	Viseu e Dão Lafões	41°6'44.29"N	7°41'50.28"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Santa Comba Dão	Viseu e Dão Lafões	40°23'54.51"N	8°8'2.94"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela	40°14'51.63"N	7°34'56.42"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	40°31'47.35"N	7°16'41.25"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Meda	Beiras e Serra da Estrela	40°57'38.30"N	7°15'0.57"W	CMA-DECIR
PISTA	Seia	Beiras e Serra da Estrela	40°27'12.88"N	7°41'18.79"W	CMA-DECIR
PISTA	Castelo Branco	Beira Baixa	39°51'0.76"N	7°26'29.46"W	CMA-DECIR
PISTA	Proença-a-Nova	Beira Baixa	39°43'51.30"N	7°52'25.02"W	CMA-DECIR
PISTA	Ferreira do Zêzere	Médio Tejo	39°40'54.08"N	8°15'12.45"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Sardoal	Médio Tejo	39°32'33.16"N	8°9'37.20"W	CMA-DECIR
PISTA	Santarém	Lezíria do Tejo	39°12'31.73"N	8°41'12.51"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Mafra	Grande Lisboa	38°56'35.00"N	9°21'14.00"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Lourinhã	Oeste	39°15'13.76"N	9°17'58.16"W	CMA-DECIR
PISTA	Montijo (BA6)	Península de Setúbal	38°41'32.66"N	9°2'42.06"W	CMA DECIR
PISTA	Ponte de Sor	Alto Alentejo	39°12'20.53"N	8°3'27.76"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Portalegre	Alto Alentejo	39°15'39.09"N	7°25'23.79"W	CMA-DECIR
PISTA	Évora	Alentejo Central	38°31'59.92"N	7°53'18.26"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Grândola	Alentejo Litoral	38°10'49.73"N	8°34'32.85"W	CMA-DECIR

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		SUB-REGIÃO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Beja (BA11)	Baixo Alentejo	38° 4'14.09"N	7°55'44.52"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Moura	Baixo Alentejo	38°12'5.34"N	7°28'55.50"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Ourique	Baixo Alentejo	37°39'13.13"N	8°13'40.58"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Cachopo	Algarve	37°20'5.64"N	7°48'47.87"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Loulé	Algarve	37° 7'53.07"N	8° 1'59.39"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Monchique	Algarve	37°18'28.06"N	8°33'16.91"W	CMA-DECIR
PISTA	Portimão	Algarve	37° 8'53.07"N	8°34'56.13"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	São Brás de Alportel	Algarve	37°8'39.69" N	7°54'7.88" W	CMA-DECIR

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 21

BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)

SUB-REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Alto Minho	Viana do Castelo	Principal	100	Sim
Ave	Vila Nova de Famalicão	Principal	100	Sim
Área Metropolitana do Porto	Paredes	Principal	100	Sim
Douro	Vila Real	Principal	40	Sim
Alto Tâmega e Barroso	Chaves (Flavienses)	Secundária	30	Sim
Terras de Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros	Principal	100	Sim
Região Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Região de Coimbra	Vila Nova de Poiares	Secundária	64	Sim
Região Leiria	Pombal	Secundária	---	(restaurante)
Viseu e Dão Lafões	Mangualde	Principal	64	Sim
Beiras e Serra da Estrela	Guarda	Secundária	---	(restaurante)
Beira Baixa	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Oeste	Lourinhã	Secundária	40	(restaurante)
Médio Tejo	Vila Nova da Barquinha	Secundária	65	(restaurante)
Lezíria do Tejo	Almeirim	Principal	64	(restaurante)
Grande Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA 1	Unidade de Reserva Logística	---	---
Península de Setúbal	Águas de Moura	Secundária	35	Sim
Alto Alentejo	Nisa	Secundária	50	(restaurante)
Alentejo Litoral	Grândola	Secundária	---	(restaurante)
Alentejo Central	Évora	Secundária	---	(restaurante)
Baixo Alentejo	Ourique	Secundária	35	---
Algarve	Loulé	Principal	120	Sim

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 22

LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

DOS HELICÓPTEROS PESADOS

HELICÓPTEROS PESADOS		
DISTRITO	BASE AÉREA*/CMA**	COORDENADAS

HELICÓPTEROS PESADOS		
SUB-REGIÃO	BASE AÉREA*/CMA**	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
GRANDE LISBOA	Aeródromo Municipal de Cascais	38°43'24"N 009°21'16"W
PENÍNSULA DE SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
ALTO ALENTEJO	Aeródromo de Ponte de Sor	39°15'39"N 007°25'23"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁵⁾	38°04'43"N 007°55'47"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FA através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

** Verificar condições mínimas de segurança para HEBP.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 14.500L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H.

⁽²⁾ Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H.

⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

⁽⁴⁾ Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

⁽⁵⁾ Capacidade imediata de abastecimento limitada a 35.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 23

LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS AVIÕES ANFÍBIOS

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS (AVGAS)		
SUB-REGIÃO	BASE AÉREA *	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FAP através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade de abastecimento limitada a 11.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 48 horas.

⁽²⁾ Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 7 horas.

⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6.

⁽⁴⁾ Capacidade de abastecimento limitada a 12.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2 horas. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS (JET)		
SUB-REGIÃO	BASE AÉREA *	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 08 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 05 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 01 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
PENÍNSULA SETÚBAL	Base Aérea N.º 06 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁵⁾	38°42'14"N 009°02'16"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FAP através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 14.500L com tempo de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H.

⁽²⁾ Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H.

⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

⁽⁴⁾ Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

⁽⁵⁾ Capacidade imediata de abastecimento limitada a 35.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 24

LOCAIS DE REABASTECIMENTO

AVIÕES DE RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO

AVRAC (AVGAS)		
SUB-REGIÃO	BASE AÉREA */ AERÓDROMO	COORDENADAS
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	Aeródromo Municipal de Vilar de Luz	41°16'46"N 008°31'07"W
CÁVADO	Aeródromo Municipal de Braga	41°35'12"N 008°26'37"W
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
ALGARVE	Aeródromo Municipal de Portimão	41°35'12"N 008°26'37"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FAP através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade de abastecimento limitada a 11.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 48 horas.

⁽²⁾ Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 7 horas.

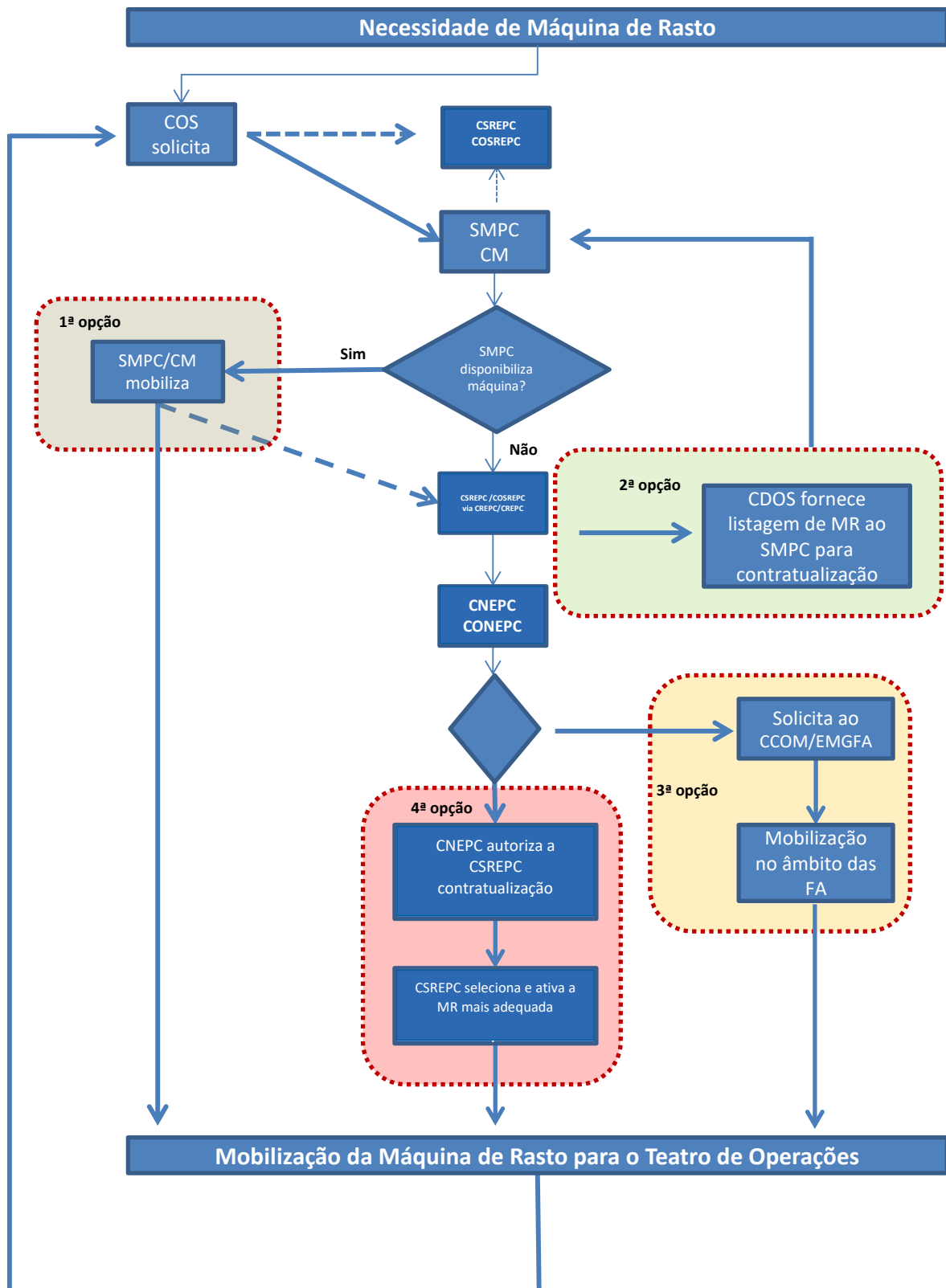
⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6.

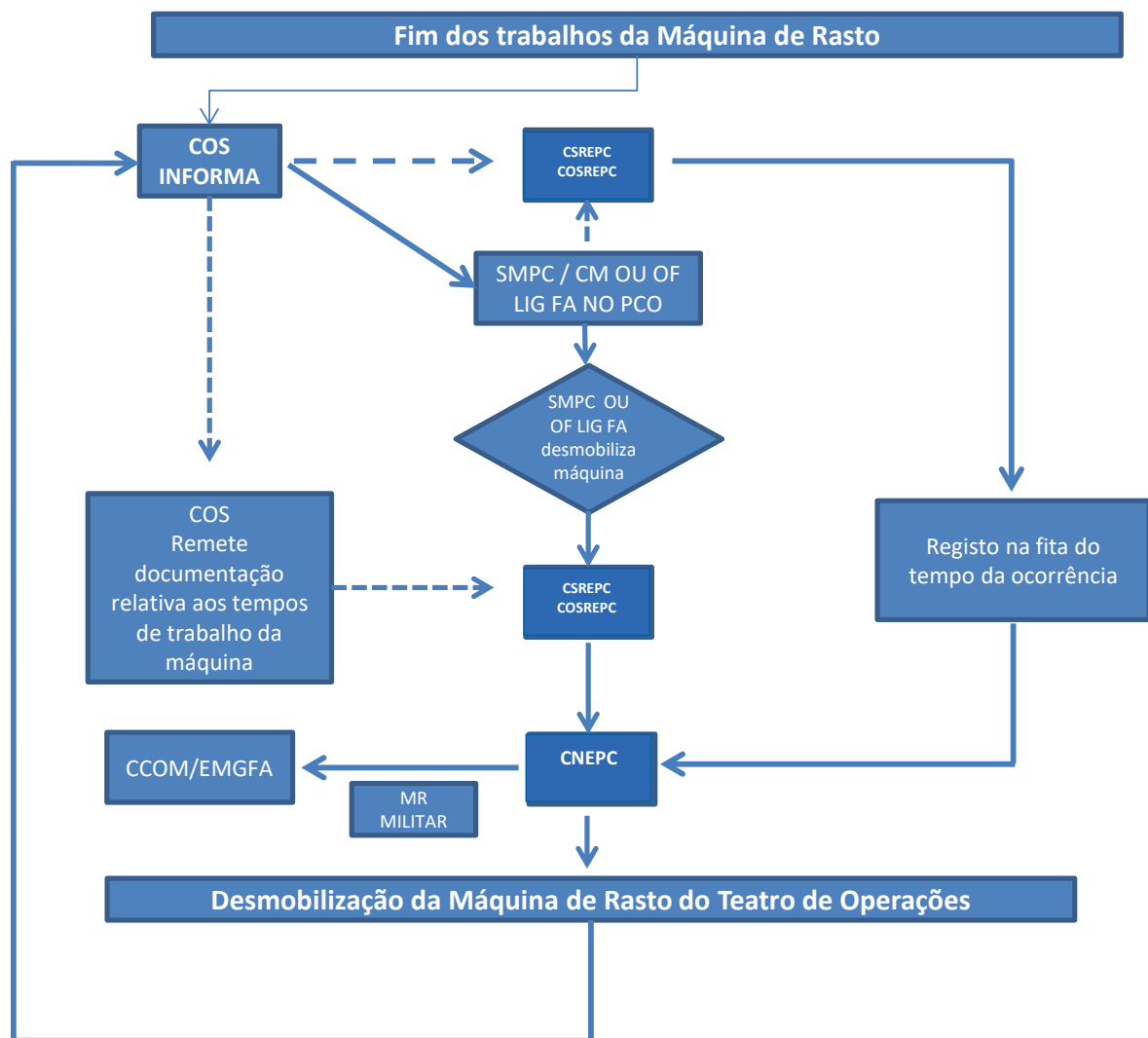
⁽⁴⁾ Capacidade de abastecimento limitada a 12.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2 horas. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 25

FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO





Nota: As MR do ICNF I.P. têm procedimentos de ativação/mobilização próprios e distintos dos atrás explicitados.

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 26

DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL DE MÁQUINAS DE RASTO

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CONCELHOS	MR	REGIÃO	SUB-REGIÃO	CONCELHOS	MR
Norte	Alto Minho	Viana do Castelo +	1	Centro	Beira Baixa	Sertã	1
Norte	Alto Minho	Vila Nova de Cerveira ++	1	Centro	Beira Baixa	Vila de Rei	1
Norte	AM Porto	Gondomar	2	Centro	Beira Baixa	Vila Velha de Ródão	1
Norte	AM Porto	Paredes #	1	Lisboa e Vale do Tejo	Oeste	Alenquer	4
Norte	AM Porto	Porto #	1	Lisboa e Vale do Tejo	Oeste	Arruda dos Vinhos	1
Norte	AM Porto	Valongo #	1	Lisboa e Vale do Tejo	Oeste	Lourinhã **	4
Norte	AM Porto	Arouca	1	Lisboa e Vale do Tejo	Oeste	Torres Vedras	1
Norte	Tâmega e Sousa	Felgueiras #	1	Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	Loures	1
Norte	Tâmega e Sousa	Marco de Canaveses #	1	Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	Mafra #	3
Norte	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	1	Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	Oeiras	1
Norte	Alto Tâmega e Barroso	Ribeira de Pena	1	Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	Sintra **	2
Norte	Douro	Carrazeda de Ansiães	1	Lisboa e Vale do Tejo	Médio Tejo	Abrantes	1
Norte	Douro	Freixo de Espada Cinta	1	Lisboa e Vale do Tejo	Médio Tejo	Mação	2
Norte	Douro	Torre de Moncorvo	1*	Lisboa e Vale do Tejo	Médio Tejo	Sardoal	1
Norte	Douro	Alijó	1	Lisboa e Vale do Tejo	Médio Tejo	Alcanena	1
Norte	Douro	Tarouca	1	Lisboa e Vale do Tejo	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	2	Lisboa e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	Azambuja	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Bragança	2	Lisboa e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	Rio Maior #	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros	2*	Lisboa e Vale do Tejo	Península de Setúbal	Setúbal	2
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Mirandela	1	Alentejo	Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Mogadouro	1	Alentejo	Alentejo Litoral	Grândola	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Vila Flor	1	Alentejo	Alentejo Litoral	Santiago do Cacém	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Vimioso	2	Alentejo	Alto Alentejo	Fronteira	1
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Vinhais	1	Alentejo	Alto Alentejo	Ponte de Sor	1
Centro	Região Aveiro	Anadia	1	Alentejo	Alentejo Central	Alandroal	2
Centro	Região Coimbra	Arganil	1	Alentejo	Alentejo Central	Arraiolos	1
Centro	Região Coimbra	Coimbra	1	Alentejo	Alentejo Central	Évora	1
Centro	Região Coimbra	Góis	1	Alentejo	Alentejo Central	Montemor-o-Novo	1
Centro	Região Coimbra	Montemor-o-Velho	1	Alentejo	Alentejo Central	Redondo	1
Centro	Região Coimbra	Penela, Lousã, Vila Nova Poiares e Miranda do Corvo	1	Alentejo	Alentejo Central	Reguengos de Monsaraz	1
Centro	Região Coimbra	Oliveira do Hospital	1	Alentejo	Alentejo Central	Vendas Novas	1
Centro	Região Coimbra	Pampilhosa da Serra	2	Alentejo	Baixo Alentejo	Alvito, Cuba e Vidigueira	1
Centro	Região Coimbra	Penacova	1	Alentejo	Baixo Alentejo	Almodôvar	1
Centro	Região Coimbra	Tábua	1	Alentejo	Baixo Alentejo	Barrancos	1
Centro	Região Coimbra	Mortágua	1	Alentejo	Baixo Alentejo	Mértola	1
Centro	Região Leiria	Pombal	1	Alentejo	Baixo Alentejo	Moura	1
Centro	Viseu Dão Lafões	Castro Daire	1	Algarve	Algarve	Alcoutim	1
Centro	Viseu Dão Lafões	Nelas	1	Algarve	Algarve	Aljezur	1
Centro	Viseu Dão Lafões	São Pedro do Sul	1	Algarve	Algarve	Castro Marim	1
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Fundão	1	Algarve	Algarve	Lagos	1
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Fornos de Algodres	1	Algarve	Algarve	Loulé	1
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Sabugal	1	Algarve	Algarve	Monchique	1
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Seia	1	Algarve	Algarve	Portimão	1
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	2	Algarve	Algarve	Silves	1
Centro	Beira Baixa	Óleiros	1	Algarve	Algarve	Tavira	1
Centro	Beira Baixa	Proença-a-Nova	1	Algarve	Algarve	Vila do Bispo	1
				TOTAL			108

* MR pertença dos CB de Macedo de Cavaleiros e de Torre de Moncorvo

** 1 MR pertença do CB da Lourinhã e 1 MR pertença do CB de Almoçageme

MR Contratualizadas

+ Sem transporte

++ sem transporte e sem manobrador

ANEXO 27

DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA RENDIÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO

CORPOS DE BOMBEIROS

SUB-REGIÃO	CORPOS DE BOMBEIROS
Região Aveiro	Ovar
Ave	Famalicense
Região Coimbra	Coja
	Condeixa
	Lagares da Beira
	Oliveira do Hospital
	Tábua
Alentejo Central	Vila Viçosa
Algarve	Olhão
	Portimão
Beiras e Serra da Estrela	Gouveia
Oeste	Alenquer
	Caldas da Rainha
Lezíria do Tejo	Alcanede
Grande Lisboa	Barcarena
	Sacavém
	Queluz
Área Metropolitana do Porto	BSB Porto
	Lordelo
	Tirsenses
	Portuenses
	Rebordosa
	São Mamede de Infesta
Tâmega e Sousa	Penafiel
Península de Setúbal	Almada
	Cacilhas
	Trafaria
Douro	Resende
	Tarouca
TOTAIS	28

CÂMARAS MUNICIPAIS

DISTRITOS	N.º VEÍCULOS
Aveiro	2
Beja	13
Braga	3
Bragança	8
Coimbra	14
Évora	31
Faro	16
Guarda	33
Leiria	12
Lisboa	24
Portalegre	28
Porto	16
Santarém	10
Setúbal	24
Viana do Castelo	19
Vila Real	4
Viseu	15
TOTAIS	259

Fonte: ANEPC 2024

ANEXO 28

EQUIPAS E BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS (ESF)

PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO

MEGFR-ICNF - Equipas de Sapadores Florestais (ESF)						
Atividade	Estado de Prontidão Especial do SIOPS				PIR do IPMA	
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Muito elevado	Máximo
Vigilância e Supressão de IR	Opcional	Opcional	Sim	Sim	Acordo Prévio	Acordo Prévio

MEGFR-ICNF - Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)						
Atividade	Estado de Prontidão Especial do SIOPS				PIR do IPMA	
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Muito elevado	Máximo
Pré posicionamento e Supressão de IR	Opcional	Opcional	Sim	Sim	Acordo Prévio	Acordo Prévio

MEGFR-ICNF - Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)						
Atividade	Estado de Prontidão Especial do SIOPS				PIR do IPMA	
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Muito elevado	Máximo
Vigilância e Supressão de IR	Opcional	Opcional	Sim	Sim	Opcional	Opcional

EPE	Bravo	Charlie	Delta	Charlie
Nível I			1 Equipa	
Nível II			1 Equipa	
Nível III	1 Equipa	1 Equipa	2 Equipas	1 Equipa
Nível IV	1 Equipa	1 Equipa	3 Equipas	1 Equipa

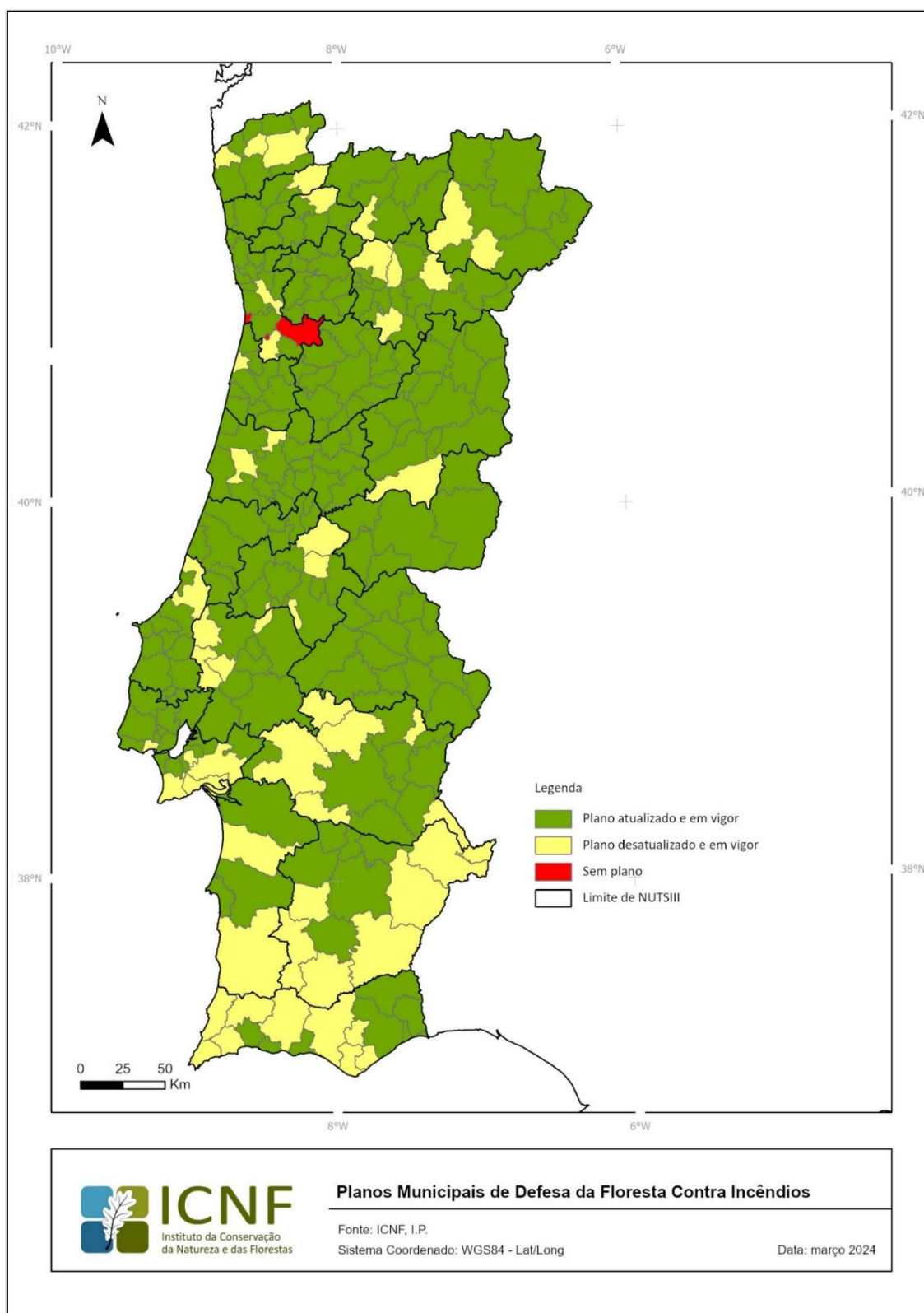
Fonte: ICNF 2024

ANEXO 29
PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

SUB-REGIÕES	NÚMERO CONCELHOS	NÚMERO DE PMDFCI		
		ATUALIZADOS OU COM EXTENÇÃO DA VIGÊNCIA (DL nº 82/2021)	DESATUALIZADOS	SEM PLANO
ALTO MINHO	10	7	3	
CÁVADO	6	5	1	
AVE	8	7	1	
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	17	12	2	3
ALTO TÂMEGA E BARROSO	6	5	1	
TÂMEGA E SOUSA	11	11		
TERRAS DE TRÁS-OS- MONTES	9	7	2	
DOURO	19	15	4	
REGIÃO DO AVEIRO	11	10	1	
REGIÃO DE COIMBRA	19	17	2	
REGIÃO DE LEIRIA	10	10		
WISEU E DÃO LAFÕES	14	14		
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	15	14	1	
BEIRA BAIXA	6	6		
OESTE	12	12		
MÉDIO TEJO	13	9	4	
LEZÍRIA DO TEJO	11	7	4	
GRANDE LISBOA	9	8	1	
PENÍNSULA DE SETÚBAL	9	5	4	
ALTO ALENTEJO	15	15		
ALENTEJO CENTRAL	14	8	6	
ALENTEJO LITORAL	5	3	2	
BAIXO ALENTEJO	13	6	7	
ALGARVE	16	7	9	
TOTAL	278	219	56	3

Fonte: ICNF I.P. 2024

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 30

OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS (Mha)

USOS DO SOLO	1995	2005	2010	2015
Floresta	3 305,6	3 215,9	3 164,2	3 224,2
Matos e Pastagens	2 539,6	2 716,7	2 832,1	2 766,2
Improdutivos	190,3	195,8	185,3	191,7
Águas Interiores	151,9	178,2	184,2	192,8
Agrícola	2 407,3	2 204,7	2 117,2	2 092,9
Urbano	315,5	399,0	427,2	442,4
Total (Portugal continental)	8 910,2	8 910,2	8 910,2	8 910,2

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010	2015
Pinheiro-bravo	978,0	798,0	719,3	713,3
Eucaliptos	717,2	785,9	810,8	845,0
Sobreiro	746,8	731,2	717,4	719,9
Azinheira	366,7	335,5	349,2	349,4
Carvalhos	92,0	66,3	67,2	81,7
Pinheiro-manso	120,2	172,9	184,6	193,6
Castanheiro	32,7	38,4	42,7	48,3
Alfarrobeira	12,3	12,2	12,0	16,4
Acácias	2,7	4,7	5,5	8,4
Outras folhosas	155,2	169,5	176,0	190,2
Outras resinosas	61,4	73,5	71,1	52,2
Superfície temp. desarborizada sem espécie identificada.	20,6	27,6	8,1	5,7
Total (Floresta)	3.305,6	3.215,9	3.164,2	3.224,2

Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 31

ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
AVEIRO	Mata Nacional das Dunas da Gafanha	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de São Jacinto	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montemuro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar (zona militar)	FA
	Perímetro Florestal das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Mó e Viso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Rio Mau	ICNF I.P.
AVEIRO E VISEU	Perímetro Florestal da Serra da Freita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Ladário	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Préstimo	ICNF I.P.
BEJA	Perímetro Florestal da Cabeça Gorda	Junta de Freguesia da Cabeça Gorda
	Perímetro Florestal da Contenda	Câmara Municipal de Moura
	Perímetro Florestal da Salvada	Junta de Freguesia da Salvada
	Perímetro Florestal das Ferrarias	Junta de Freguesia da Amareleja
	Perímetro Florestal de Barrancos	Câmara Municipal de Barrancos
	Perímetro Florestal de Mourão	Câmara Municipal de Mourão
	Perímetro Florestal dos Coutos de Mértola	Câmara Municipal de Mértola
BRAGA	Mata do Bom Jesus do Monte	Confraria do Bom Jesus do Monte
	Mata Nacional do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora da Abadia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra Amarela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Merouço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Terras do Bouro	ICNF I.P.
BRAGANÇA	Perímetro Florestal da Serra da Coroa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Nogueira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Bornes	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Faro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montezinho	ICNF I.P.

	Perímetro Florestal de Avelanoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Deilão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Monte Morais	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Domingos e Escarão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Palão	ICNF I.P.
CASTELO BRANCO	Mata Nacional da Covilhã	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Quinta da Nogueira	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Malcata	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Cortes do Meio	Comunidade de Compartes da Freguesia de Cortes do Meio, concelho da Covilhã
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Erada	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Teixoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcongosta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Aldeia do Carvalho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Carvalhal	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castelo Novo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Louriçal do Campo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sarzedo	ICNF I.P.
COIMBRA	Mata Nacional da Fôja	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Margaraça	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Leirosa	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Quiaios	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Vale de Canas	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Bussaco	Fundação Mata do Bussaco
	Mata Nacional do Choupal	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha (Serra da Boa Viagem)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Aveleira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Lousã	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Bussaco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Alhadas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Matas do Braçal, Sobral, Cabeça Gorda	ICNF I.P.

	Perímetro Florestal de Góis	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Pampilhosa da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro Dias e Alveito	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Açor	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Paião	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Rabadão	ICNF I.P.
COIMBRA E LEIRIA	Mata Nacional do Urso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alge e Penela	ICNF I.P.
ÉVORA	Mata Nacional do Cabeção	ICNF I.P.
FARO	Mata Nacional da Herdade da Parra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vila Real de Santo António	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Terras da Ordem	ICNF I.P.
	Parque Municipal do Sítio das Fontes	Câmara Municipal de Lagoa
	Perímetro Florestal de Barão de S. João	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Conceição de Tavira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Vila do Bispo	ICNF I.P.
GUARDA	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo da Guarda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Prados	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Tortosendo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Unhais da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Verdelhos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Vide	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleos de Gouveia e Seia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Pisco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Manteigas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Valhelhas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alto Côa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sameiro	ICNF I.P.
GUARDA E VISEU	Perímetro Florestal da Serra da Lapa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Penedono	ICNF I.P.
LEIRIA	Mata Nacional das Mestras	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Leiria	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Casal da Lebre	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Pedrógão	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Ravasco	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Valado	ICNF I.P.

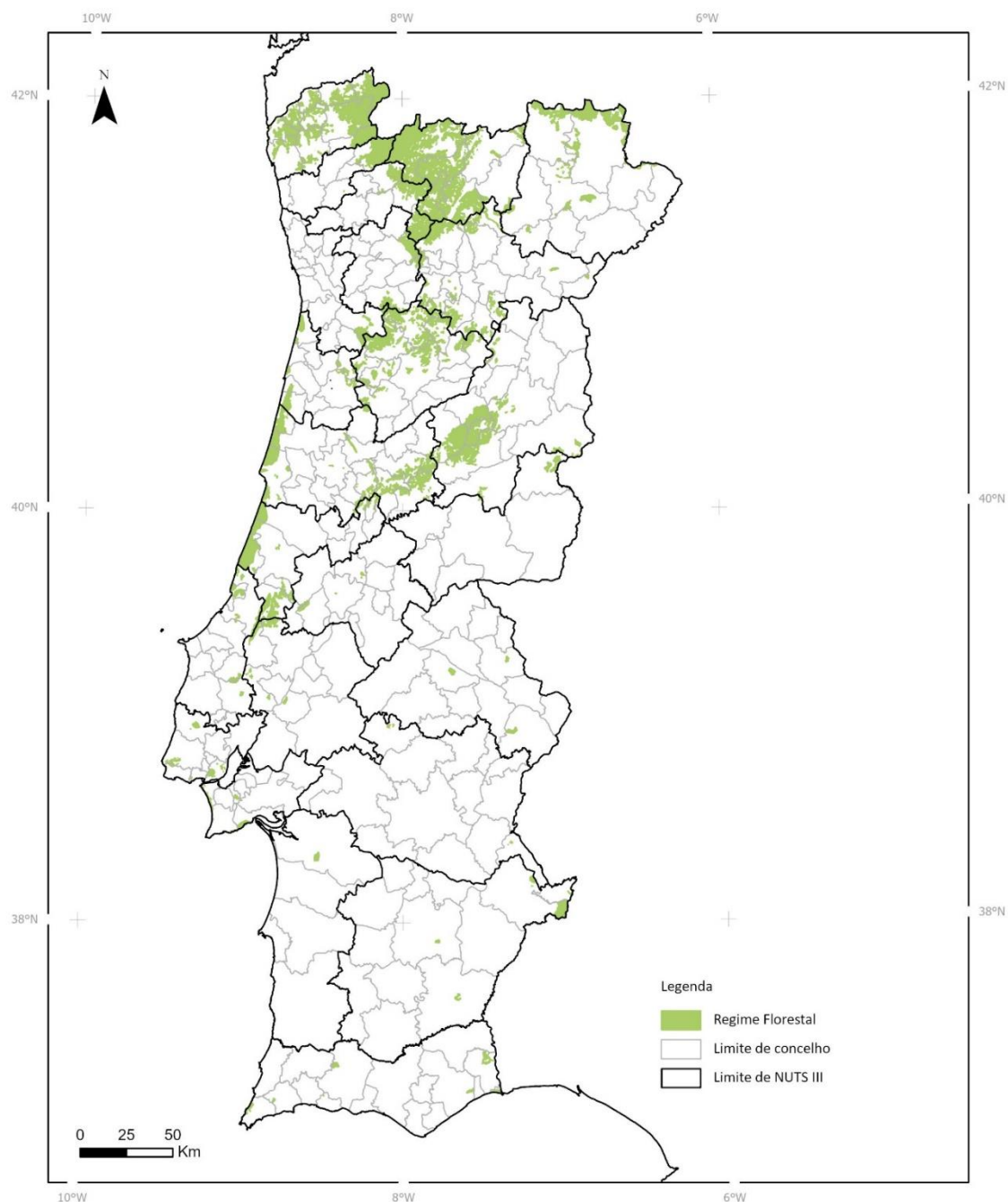
	Mata Nacional do Vimeiro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Mina do Azeche	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Senhora da Vitória	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Madeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Pataias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Batalha	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Charneca do Nicho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros - Núcleo de Porto de Mós	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castanheira de Pera	ICNF I.P.
	Pinhal da Real Casa da Nossa Senhora da Nazaré	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré
LISBOA	Colónia Penitenciária de Alcoentre	Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Convento de Santa Cruz dos Capuchos e sua cerca	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Estação Agronómica Nacional	Instituto Nacional dos Recursos Biológicos I. P.
	Jardim de Seteais	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Jardim do Cerco	Câmara Municipal de Mafra
	Mata Nacional da Quinta da Serra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Virtudes	ICNF I.P.
	Matinha de Queluz	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque Central de Chelas	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Bela Vista	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Madre de Deus	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Pena e tapadas anexas	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Alvalade	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Vale Fundão	Câmara Municipal de Lisboa
LISBOA	Parque do Vale Silêncio	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque dos Moinhos de Santana	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Florestal de Monsanto	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Silva Porto	Câmara Municipal de Lisboa
	Perímetro Florestal da Penha Longa	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Perímetro Florestal da Serra de Montejunto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Ota	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Sintra	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Pinhal de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta da Abelheira	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta das Conchas e Lilazes	Câmara Municipal de Lisboa
	Quinta das Flores	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada da Ajuda	Instituto Superior de Agronomia - Universidade de Lisboa
	Tapada das Necessidades	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada de D. Fernando II	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada do Shore	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada Nacional de Mafra	Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada
PORTALEGRE	Coutada do Arneiro e Tapadas Anexas	Companhia das Lezírias S.A.
	Herdade da Colónia Correcional de Vila Fernando	Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Mata Nacional da Serra de São Mamede	ICNF I.P.

PORTO	Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via	ICNF I.P.
SANTARÉM	Mata Nacional do Escaroupim	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra D'Aires	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcanede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Castro	Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
	Tapada dos Sete Montes	ICNF I.P.
SETÚBAL	Área Florestal de Sines	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Machada	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Arrábida	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa de Caparica	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Albufeira	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Valverde	ICNF I.P.
	Mata Nacional dos Medos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Mata Amieira	ICNF I.P.
VIANA DO CASTELO	Mata Nacional da Gelfa	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Camarido	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Boalhosa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Anta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Arga	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Lima e Neiva	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Santa Luzia	ICNF I.P.
VILA REAL	Perímetro Florestal da Serra da Padrela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Reboredo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Marão, Vila Real e Ordem	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Chaves	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Tomé do Castelo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alvão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Barroso	ICNF I.P.
VISEU	Perímetro Florestal da Penoita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Leomil	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Arca	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Matias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Miguel e São Lourenço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Sul	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Salvador	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Caramulo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Mundão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Seixo e Facho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Vouga	ICNF I.P.

Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 32

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



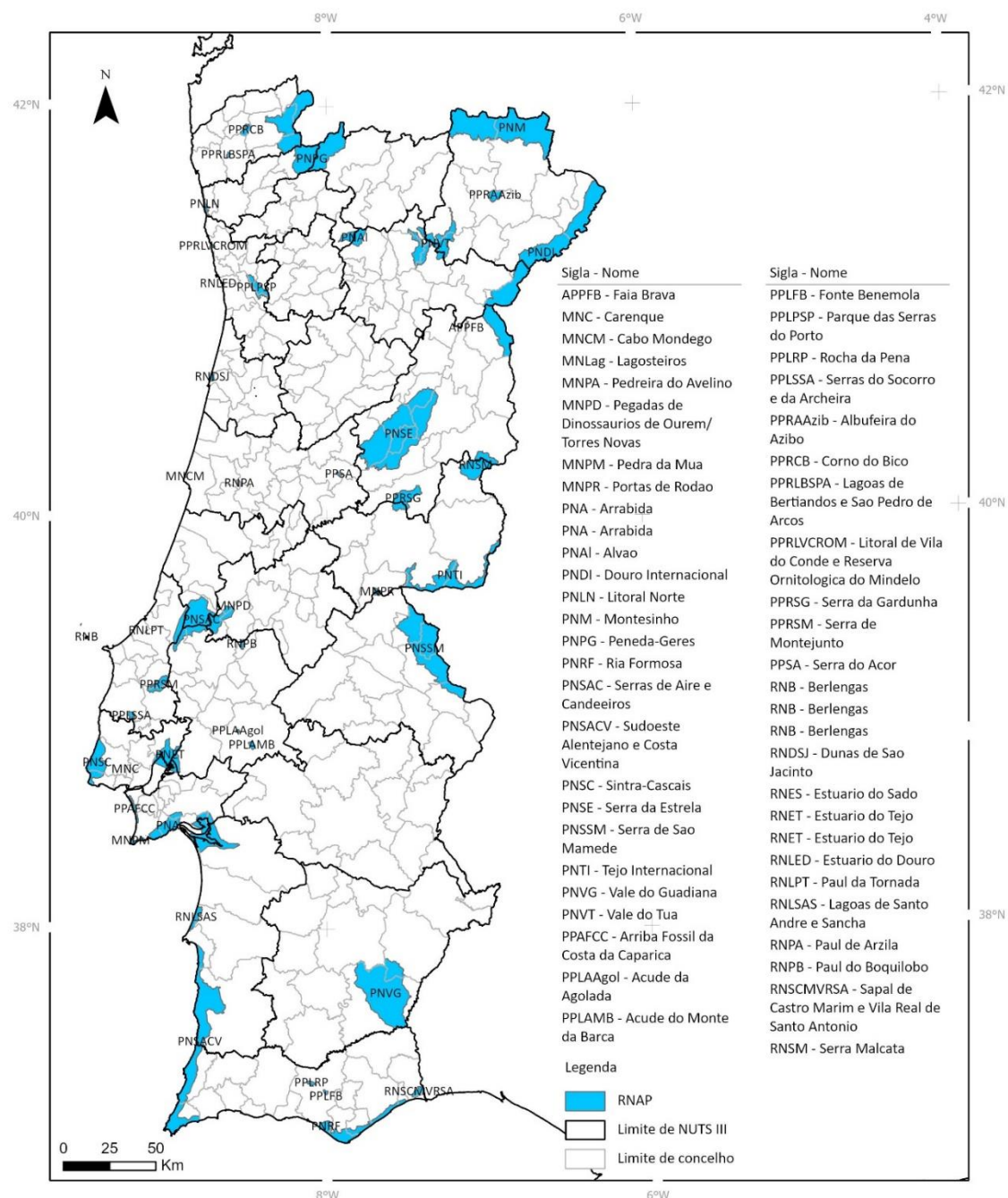
Áreas Submetidas ao Regime Florestal

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

ANEXO 33

REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS



Rede Nacional de Áreas Protegidas (Terrestres e Estuarinas)

Fonte: ICNF, I.P.

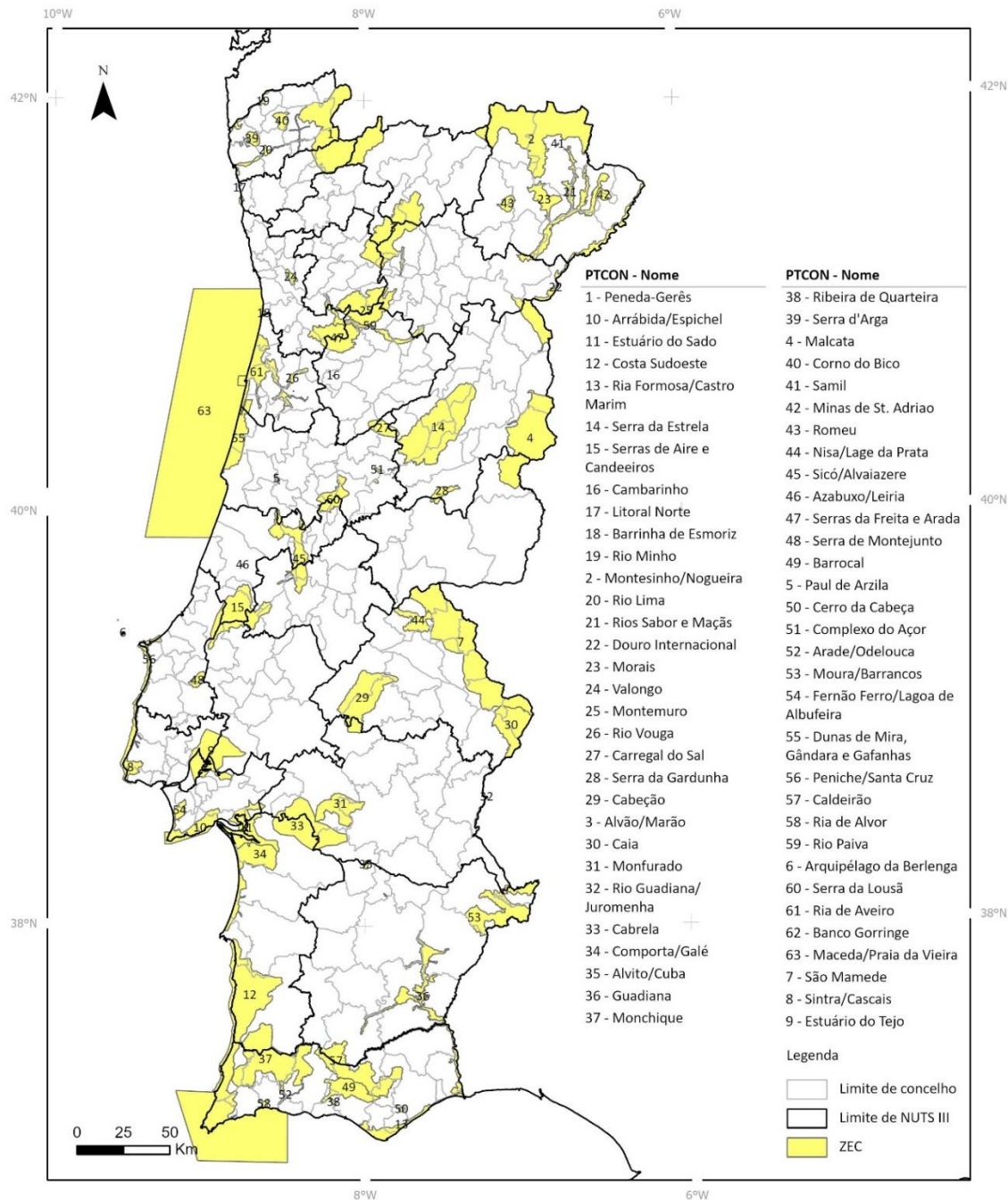
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 34

ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO



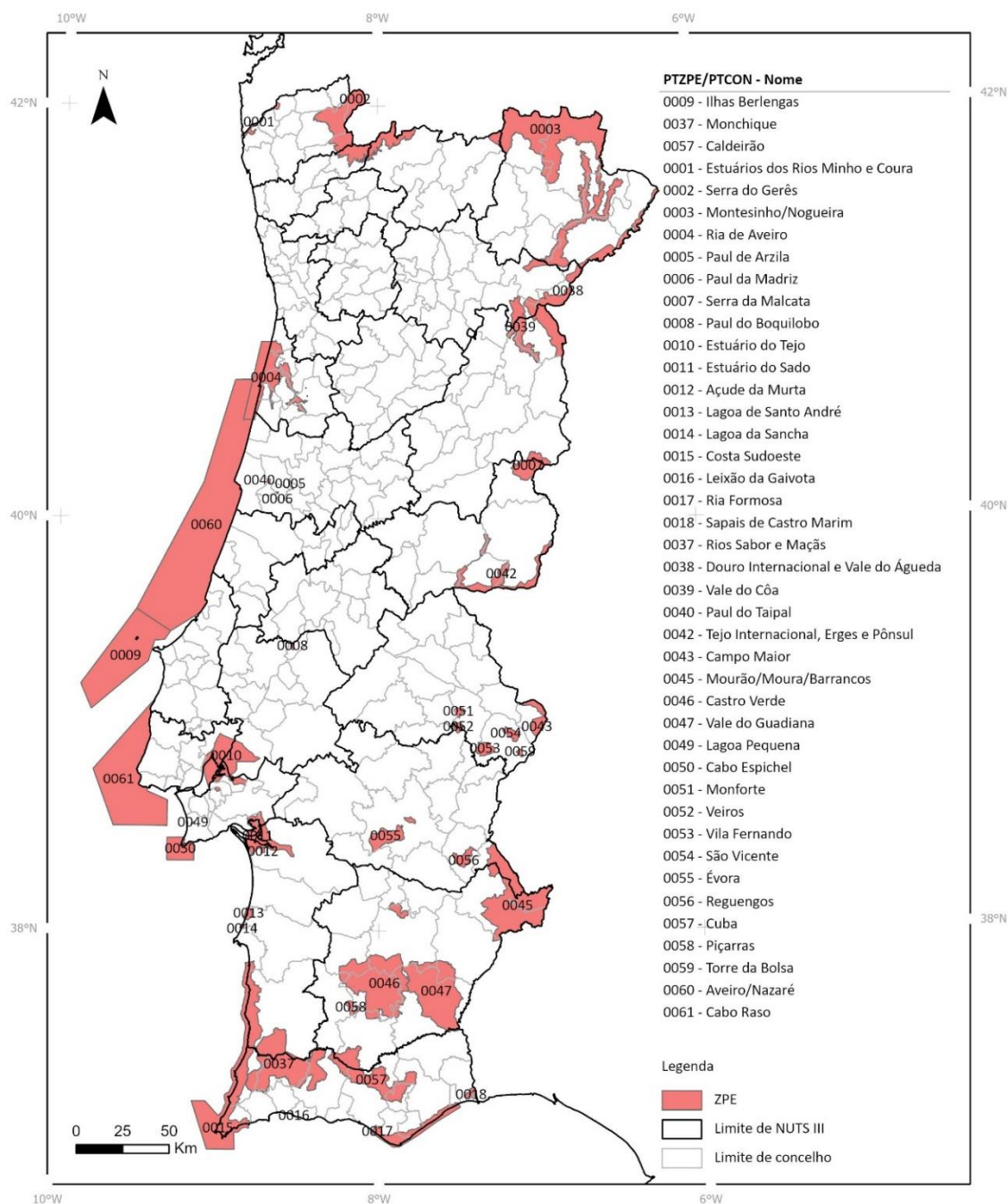
Zonas Especiais de Conservação

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

ANEXO 35

ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL



Zonas de Proteção Especial

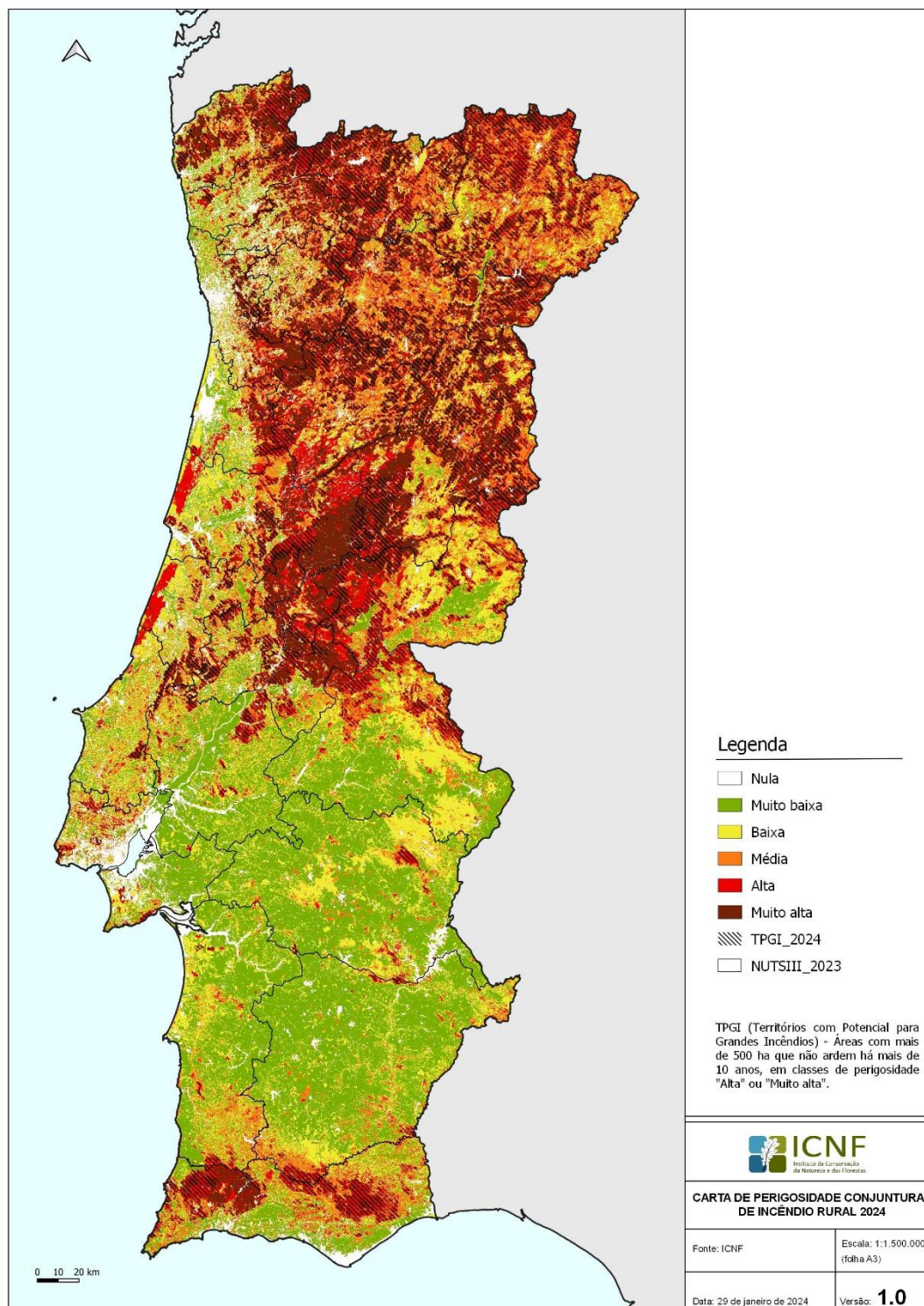
Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 36

PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE INCÊNDIO RURAL



Fonte: ICNF I.P. 2024

ANEXO 37
SÍMBOLO DO DECIR 2024

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2024 adota o seguinte símbolo:

